



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 8 de junho de 2021

Edição 115

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.114, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Convoca para o Serviço Ativo, integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem junto às Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do inciso XV do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Edital nº 15/2020/PM-CP4, de 13 de abril de 2020, nas respectivas localidades:

I - no município de Alta Floresta D'Oeste:

- a) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100039489, ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO FILHO;
- b) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100023296, LUIZ DONIZETI CASIMIRO;
- c) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100057431, JAIRO FEITOSA DA SILVA; e
- d) Cabo Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100038564, NOÉ GONÇALVES;

II - no município de Ariquemes:

- a) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100056748, IVO LOPES FERREIRA NETO;

III - no município de Cacoal:

- a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100063624, ISMAEL LUIZ DA SILVA;
- b) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100042993, EVANDRO CARLOS RODRIGUES;
- c) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100044288, HUDSON DE SOUZA DUARTE;
- d) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100034130, ELIETE PAZ DE OLIVEIRA REIS; e
- e) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100057522, OSCAR DE MENEZES;

IV - no município de Guajará-Mirim:

- a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100040048, BOANERGI CARMO E SILVA;
- b) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100039829, CLEB JOSÉ FREITAS;
- c) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100057132, ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA;
- d) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100057015, JAIME BARBOSA RIBEIRO;
- e) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100061078, JAIMESON JORGE SOUZA DIAS;
- f) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100030732, PEDRO ADÃO CRESPO RIBEIRO;
- g) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100057156, FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS;
- h) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100039910, ITALO BALBO CASARA;
- i) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100045452, AILDO DA CRUZ;
- j) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100057223, JONE NERY FERREIRA; e
- k) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100059159, MIGUEL ARCANJO DANTAS DE ARAÚJO ;

V - no município de Jaru:

- a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100045397, ALDOIVO DONIZETE DE ARAUJO;
- b) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100047371, SERGIO PIRES DA SILVA;
- c) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100057637, APARECIDO DE OLIVEIRA DOMINGUES;
- d) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100047955, VALMI JOSÉ ROCHA;
- e) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100029513, JOÃO LUIS SANTANA;
- f) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100056877, EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS;
- g) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100062656, CLAUDEMIR BISCOLA MARTINS;
- h) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100044082, ERIVANILSON DANTAS DA SILVA; e
- i) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100038124, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE LIMA;

VI - no município de Ji-Paraná:

- a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100053746, SERGIO DACIR REGIANI;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

- b) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100037508, FRANCISCO FARIAS DE SOUZA;
- c) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100038174, JOSÉ CORDEIRO DA SILVA;
- d) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100037376, ELISEU GONÇALVES MAIA;
- e) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100036853, ADÃO ALVES FILHO;
- f) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100011114, ADIRSON RODRIGUES CAMARGO;
- g) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100007333, ORANDI BERNARDO DE LIMA;
- h) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100035043, MAXWELL FERREIRA DE SOUZA;
- i) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100036906, APARECIDO PEREIRA;
- j) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100043856, CARLOS ROBERTO FERNANDES; e
- k) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100046999, CARLOS CARNEIRO;

VII - no município de Ouro Preto do Oeste:

- a) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100032106, FLAVIANO JOSÉ DA SILVA;
- b) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100019829, ANTÔNIO CARLOS BATISTA;
- c) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100059154, CLAUDIO MACENA DA SILVA;
- d) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100053722, NATALINO DO AMARAL COSTA;
- e) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100036695, ALBERTO LOBO BERNARDINO;
- f) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100041080, EDILSON GOMES RIBEIRO; e
- g) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100026614, MAURINO DOS SANTOS;

VIII - no município de Porto Velho:

- a) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100040983, DANIEL LIMA DA SILVA;
- b) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100047797, LUIZA SOARES RAMOS;
- c) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100041236, FRANCISCO MELO SOUZA;
- d) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100043088, JOSÉ ROBERTO BRANDÃO;
- e) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100054570, MARCONDES DE SOUZA MOTA; e
- f) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100052558, IVANILDO FERRAZ LIMA;

IX - no município de Rolim de Moura:

- a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100047905, JOÃO BATISTA ALVES FELIPIN;
- b) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100047383, CARLOS ROBERTO DE LIMA;
- c) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100037209, DOMINGOS SÁVIO EUZÉBIO GIL;
- d) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100047864, GILMAR JOSÉ SILVESTRI;
- e) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100018710, JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS;
- f) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100026913, NILSON BIEGER MEIRELES;
- g) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100025892, JAMIL MARQUES DA SILVA; e
- h) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100049070, UILSON MIGUEL DOS SANTOS;

X - no município de Vilhena:

- a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100056487, JOÃO BATISTA DE SOUZA; e
- b) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100051798, JOSÉ MÁRCIO DA SILVA.

§ 1º Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade do militar para a permanência na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que o militar permanecer na atividade, não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante ao Órgão Previdenciário, no qual está vinculado.

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades nas Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM, nos municípios de Ariquemes, Alta Floresta, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena, conforme classificados por meio da Portaria nº 5221, de 10 de julho de 2020 e preconiza o inciso XV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016022077

DECRETO Nº 26.115, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Convoca para o Serviço Ativo, integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem junto às Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Edital nº 31/2020/PM-CP4, de 17 de agosto de 2020, nas respectivas Unidade de lotação:

I - Distrito de Jaci-Paraná, município de Porto Velho:

- a) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, ELEANDRO AMARAL DO CARMO;
- b) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, NELSON RIBEIRO KOHLS;
- c) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, SANDRE DE PAULA LYRA;
- d) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, ADALBERTO LEITE DE OLIVEIRA;
- e) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, JONAS NEVES DA SILVA;
- f) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, ILSA TAVARES DA SILVA;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

g) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, JADE LUIZ DAROLD; e

h) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, EDVALDO PIRES LIMA;

II - município de Jaru:

a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, CLOVES MOREIRA DA SILVA; e

b) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, LUCAS MIRANDA DIAS;

III - município de Ouro Preto do Oeste:

a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, SINVAL PINTO;

b) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA; e

c) Cabo Policial Militar da Reserva Remunerada, RAIMUNDO FREITAS DA SILVA;

IV - município de Alta Floresta do Oeste:

a) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, LEONILDO GOMES; e

b) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, JOSENILDO ALVES FEITOSA.

§ 1º Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade do militar para a permanência na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que o militar permanecer na atividade, não será computado como tempo de serviço, bem como, não produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica referente a esta.

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades nas Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM, no Distrito de Jaci-Paraná, pertencente ao município de Porto Velho, bem como nos municípios de Jaru, Ouro Preto do Oeste e Alta Floresta do Oeste, conforme classificados através da Portaria nº 1108, de 4 de fevereiro de 2021, em consonância ao preconizado no inciso XV do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016110104

DECRETO Nº 26.111, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.280, de 6 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III e o § 3º do art. 2º do Decreto nº 25.280, de 6 de agosto de 2020, que "Institui e nomeia representantes para compor a Comissão Interinstitucional.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
.....

III - Casa Civil - CC: BRUNA CABRAL BARROS, TITULAR; e ELIZAMA DA SILVA VELASCO, Suplente;
.....

§ 3º A Comissão Interinstitucional será mantida enquanto perdurar o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus." (NR)

Art. 2º Acresce o inciso XIII ao art. 2º do Decreto nº 25.280, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....

XIII - Controladoria Geral do Estado - CGE: RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA, Titular; e MARCIO DOS SANTOS NOGUEIRA, Suplente.

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017886484

DECRETO Nº 26.121, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo Tenente da Polícia Militar, de Administração, Registro Estatístico 100037558, GILMAR INÁCIO DE SOUZA revertido ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar de 15 de maio de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1992.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO, que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 15 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017975909

DECRETO Nº 26.120, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100093986, DANIEL FRANÇA DOS SANTOS cedido para exercer função de interesse policial-militar, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de Destino, no período de 17 de maio a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 17 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017976082

DECRETO Nº 26.117, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Cede Oficial do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Major do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 0244-8, CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS cedido para exercer função de interesse bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 10 de maio a 31 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar no Corpo de Bombeiro Militar no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º O Major ficará agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - QOCBM, pelo mesmo período de sua cedência, concomitante com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 1º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 10 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018003151

DECRETO Nº 26.122, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065270, ANA LIDIA SOARES DE ALBUQUERQUE cedida para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 17 de maio a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º A Sargento ficará agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Praça encontra-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 17 de maio de 2021.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018006675

DECRETO Nº 26.123, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094205, ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA cedido para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 17 de maio a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Cabo ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontra-se adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 17 de maio de 2021.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018006865

DECRETO Nº 26.119, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100087244, GUILLERMO CANDIDO DE LORENA cedido para exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 6 de maio a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Cabo será agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 6 de maio de 2021.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018043688

DECRETO Nº 26.116, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200001224, CELSO SANTIN transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QAOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada por estar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme os Autos do Processo de Reserva Remunerada nº 0004.178252/2021-46, em conformidade com a Análise do Centro de Legislação, Controle e Análise de Processos nº 18/2021/CBM-CP, em consonância com o art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015 e o inciso I do art. 92 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal a competência para escrituração e controle de alterações do Bombeiro Militar transferido para o Quadro

Especial, de acordo com art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018057567

DECRETO Nº 26.118, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 17 de maio 2021, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100090077, ADRIANO LOPES GEBER; e

II - Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094332, LEILA CRISTINA BUZINI.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote os procedimentos referentes à classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 17 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018069833

DECRETO Nº 26.129, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Dispensa, **ex-officio** convocação para o Serviço Ativo, Oficiais da Polícia Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados, **ex-officio**, da convocação para o Serviço Ativo, os policiais militares da Reserva Remunerada, integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, a contar de 3 de abril de 2021, de acordo com alínea "b" do inciso II do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, convocados por meio do Decreto nº 21.789, de 31 de março de 2017, prorrogada convocação pelo Decreto nº 23.696, de 27 de fevereiro de 2019:

I - Segundo Tenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 1000022216, HELIANY NAZARÉ GOMES NEGRÃO ZINGRA; e

II - Segundo Tenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100045713, FRANCISCO ALBERTO BAUMAN DE AZEVEDO.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 3 de abril de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018101460

DECRETO Nº 26.128, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Reverte e Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092977, PHILIPPE RODRIGUES MENEZES revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 16 de maio de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO, que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica o Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092977, PHILIPPE RODRIGUES MENEZES cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 17 de maio a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, e compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 4º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 6º O Major encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do

Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 1º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 16 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018104027

DECRETO Nº 26.124, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 17 de maio 2021, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982:

I - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100067541, CHRISTIANO MENDES CHAGAS; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094156, GEILSON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote os procedimentos referentes à Classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 17 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018150088

DECRETO Nº 26.125, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094659, EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 17 de maio de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência, na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO, que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 17 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018150553

DECRETO Nº 26.107, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.207.836,60, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.207.836,60 (três milhões, duzentos e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; Fundo Estadual de Saúde - FES; Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS; Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA; Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM; Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			22.000,00
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	22.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.622.238,17
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0609	1.622.238,17
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			35.500,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0110	35.500,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			60.000,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0110	60.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			86.760,17
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	449052	0605	86.760,17
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			567.875,00
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	373.000,00
19.001.20.608.2053.2033	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA	339014	0100	65.875,00
		339039	0100	129.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/ RO			813.463,26
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	0117	813.463,26
TOTAL				R\$ 3.207.836,60

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			22.000,00
11.006.23.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	22.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.622.238,17
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	334141	0609	1.622.238,17
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			35.500,00
17.033.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	35.500,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			60.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0110	60.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			86.760,17
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339030	0605	86.760,17
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			567.875,00
19.001.04.122.1015.2490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	0100	373.000,00
19.001.20.608.2053.2033	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA	339030	0100	103.680,49
		335041	0100	91.194,51
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/ RO			813.463,26
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	0117	405.513,26
		449052	0117	407.950,00
TOTAL				R\$ 3.207.836,60

DECRETO N° 26.108, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 550.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei n° 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Fundo Estadual de Saúde - FES, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, apresentadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			300.000,00
16.004.27.812.2094.1 149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	300.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			250.000,00
17.012.10.301.2084.0 253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	250.000,00
TOTAL				R\$ 550.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			300.000,00
16.004.13.392.2093.1 051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	300.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			250.000,00
17.012.10.302.2034.2 442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0100	250.000,00
TOTAL				R\$ 550.000,00

DECRETO N° 26.131, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Terceiro-Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100070445, PATRICIA LENES DA SILVA DIAS cedida para exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 25 de maio a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º A Sargento será agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018205350

DECRETO Nº 26.130, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 21 de maio 2021, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências, na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982:

I - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100070079, MARCOS ANTONIO SOBRAL DE OLIVEIRA; e

II - Primeiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100059738, VILMAR FERREIRA.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO, que adote os procedimentos referentes à Classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º concomitante com o art. 15, ambos do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 21 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018206213

DECRETO Nº 26.126, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Segundo Tenente de Administração da Polícia Militar, Registro Estatístico 100037558, GILMAR INÁCIO DE SOUZA cedido para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 25 de maio a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Segundo Tenente será agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982, combinado com o § 1º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 25 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018217639

DECRETO Nº 26.127, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100087002, HUILTON DE SOUZA BRAGA cedido para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 25 de maio a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

- PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Sargento será agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 25 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018217997

DECRETO Nº 26.109, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.261.543,78, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 3.261.543,78 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.213.543,78
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	3.213.543,78
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			48.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	0100	48.000,00
TOTAL				R\$ 3.261.543,78

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			78.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	78.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			100.000,00

16.001.12.368.2125.23 95	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			76.000,00
16.004.27.812.2094.11 49	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	445042	0100	76.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.669.543,78
17.012.10.122.2070.16 15	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	110.000,00
17.012.10.301.2084.02 53	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	667.041,80
		334041	0100	200.000,00
		335041	0100	142.501,98
		445042	0100	300.000,00
17.012.10.302.2034.24 42	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	444042	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			198.000,00
19.001.20.608.2011.23 41	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	198.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			370.000,00
21.001.14.421.2102.22 50	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR – SISTEMA PENITENCIÁRIO	335041	0100	370.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			75.000,00
23.001.08.244.2111.20 73	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	75.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			695.000,00
27.001.04.122.2057.13 90	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	0100	115.000,00
27.001.04.122.2057.24 65	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	0100	580.000,00
TOTAL				R\$ 3.261.543,78

Protocolo 0018309487

DECRETO Nº 26.112, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.868, de 29 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º A alínea “b” do inciso I, a alínea “b” do inciso III, ambas do art. 1º, bem como a alínea “b” do inciso III e a alínea “b” do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 23.868, de 29 de abril de 2019, que “Nomeia membros para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA, para o biênio de 2019 a 2021.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I -

b) Suplente: Neurimar Pereira da Silva;

III -

b) Suplente: Ana Carla de Souza Lima;

Art. 2º

.....

III -

b) Suplente: Cleide Teixeira da Silva Andrade;

IV -

b) Suplente: Olívia de Almeida Rozário;" (NR)

Art. 2ºAs datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Neurimar Pereira da Silva, a contar de 14 de junho de 2020;

II - Ana Carla de Souza Lima, a contar de 9 de junho de 2020;

III - Cleide Teixeira da Silva Andrade, a contar de 10 de junho de 2020; e

IV - Olívia de Almeida Rozário, a contar de 25 de setembro de 2020.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos referentes às datas constantes no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018318234

DECRETO Nº 26.113, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto nº 23.868, de 29 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºA alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 23.868, de 29 de abril de 2019, que "Nomeia membros para comporem o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA, para o biênio de 2019 a 2021.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I -

b) Suplente: Jailson Viana de Almeida;" (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018324846

DECRETO Nº 26.132, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 62.437.535,96, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.009, de 28 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 61.737.535,96 (sessenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Ministério Público do Estado de Rondônia - MP, Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia - FUNDIMPER e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Art. 2ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia - FUNDIMPER, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado nos artigos 1º e 2º são proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP			48.761.180,97
29.001.03.122.128 0.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	33903 9	0300	4.080.000,00
		44903 9	0300	100.000,00
		44905 1	0300	22.400.000,00
29.001.03.122.128 0.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	31901 1	0300	4.900.000,00
		31909 4	0300	1.000.000,00
29.001.03.122.128 0.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	33903 0	0300	300.000,00
		33903 7	0300	300.000,00
		33903 9	0300	2.276.180,97
29.001.03.122.128 0.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	31901 1	0300	4.700.000,00
		31909 4	0300	1.000.000,00
29.001.03.122.128 0.2960	ATENDER MEMBROS E SERVIDORES COM AUXÍLIOS, BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	33904 6	0300	600.000,00
		33909 3	0300	1.800.000,00
29.001.03.122.128 0.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	44905 2	0300	1.170.000,00
29.001.03.126.128 0.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	33904 0	0300	600.000,00
		44904 0	0300	200.000,00
		44905 2	0300	2.440.000,00
29.001.03.846.000 0.0125	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31909 2	0300	895.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			10.271.354,99
29.012.03.122.128 0.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	44905 2	0649	1.295.875,99
29.012.03.126.128 0.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	33903 0	0627	670.000,00
		33904 0	0627	3.520.000,00
		44903 0	0627	35.000,00
		44904 0	0627	110.000,00
		44905 2	0627	2.190.479,00

		44905 2	0649	1.000.000,00
29.012.03.128.128 0.2951	CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES POLÍTICOS	33901 4	0627	300.000,00
		33903 3	0627	100.000,00
		33903 9	0627	200.000,00
		33909 3	0627	50.000,00
		33919 3	0627	360.000,00
29.012.03.128.128 0.2952	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	33901 4	0627	200.000,00
		33903 3	0627	50.000,00
		33903 9	0627	50.000,00
		33909 3	0627	50.000,00
		33919 3	0627	90.000,00
	FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL			2.705.000,00
29.013.03.091.128 0.2268	CUSTEIO DE HONORÁRIO PERICIAIS	33909 2	0649	5.000,00
29.013.03.091.128 0.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	33303 0	0649	150.000,00
		44305 2	0649	400.000,00
		33403 0	0649	150.000,00
		33403 9	0649	200.000,00
		44405 2	0649	400.000,00
		33503 0	0649	200.000,00
		33503 9	0649	300.000,00
		44505 2	0649	700.000,00
		33303 9	0649	200.000,00
TOTAL				R\$ 61.737.535,9 6

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despe sa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	-------------	------------------------	-------

	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			700.000,00
29.012.03.122.1280.1 196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	449051	0627	700.000,00
TOTAL				R\$ 700.000,00

Protocolo 0018338469

DECRETO Nº 26.110, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.434.601,80, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.011, de 28 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.434.601,80 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			3.434.601,80
19.025.04.122.1015. 2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0300	334.575,00
		339093	0643	62.754,00
		449052	0643	657.756,00
		449052	1640	4.862,00
19.025.04.122.1015. 2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0661	297.861,80
19.025.20.122.2024. 1447	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	449051	0640	425.124,00
19.025.20.606.2024. 2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339014	0643	64.670,00
		339030	0643	29.081,00
		339033	0643	23.000,00
		339036	0643	3.200,00
		339039	0643	118.468,00
		339093	0643	147.792,00
		339014	0658	257.750,00
		339032	0658	363.914,00
		339039	0658	635.050,00
		449052	0658	1.673,00
		339030	1640	7.071,00
TOTAL				R\$ 3.434.601,80

Protocolo 0018340875

Decreto de 04 de junho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, LETICIA TORRES GRACIANO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018375219

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2021, JARINA DE AZEVEDO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300120337, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Administração, Programação e Realização de Concursos, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018375450

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, EDLAINE LIMA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018375769

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de junho de 2021, MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300124938, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Protocolo, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018375928

Decreto de 04 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, MARLA CRISTINA MENDONÇA MUNHOZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo Operacional, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018376750

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, JARINA DE AZEVEDO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018393316

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de junho de 2021, REGIANE DA SILVA RIOJAS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300120603, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Protocolo, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018393905

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 10 de maio de 2021, CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200002448, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018403231

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2021, LUANA BEZERRA DA SILVA BRASIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018403770

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, EDUARDO ARAUJO DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018401021

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2021, ALEXANDRE TEIXEIRA FERRAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018401149

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de junho de 2021, RAPHAEL PAPAFANURAKIS PACHECO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018404313

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2021, RAPHAEL PAPAFANURAKIS PACHECO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Chefe de Núcleo do Terceiro Setor, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018405083

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2021, VINICIUS CANOVA PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Comitê de Soluções Para Melhoria e Alcance de Resultados, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018405417

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, AURO GUEDES DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018399481

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, DELNER DO CARMO AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018399981

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, VICTOR DE OLIVEIRA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018400277

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, JOÃO VICTOR MENDES BENESBY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018400547

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 20 de maio de 2021, HILDEBRANDO GONCALVES FILHO, ocupante do cargo de Operador de Computação, matrícula 300146474, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018400830

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, DELNER DO CARMO AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018404442

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, AURO GUEDES DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial II SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018405200

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, JOÃO VICTOR MENDES BENESBY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018405525

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, VICTOR DE OLIVEIRA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018405943

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, ISABELLA VILARINS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018407309

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, ERICA KATIUCIA SILVA NORATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018408050

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2021, RAPHAEL FERREIRA PACHECO MALTA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018407084

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2021, MADSON PRESTES MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018407638

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de maio de 2021, DEUSMAR DA COSTA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018408721

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de maio de 2021, ADEMIR SICONSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018409280

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de maio de 2021, TIAGO ROCHA COLOMBO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018409760

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 27 de maio de 2021, DIANY VALERIO ORTOLANE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018410352

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, ALEN CARLOS ALVES PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018410678

Decreto de 07 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de maio de 2021, MARIA CELIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300036560, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Membro de Comissão da Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018412413

PGE

EDITAL Nº 14/2021/PGE-DRH

O Procurador-Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 2º, I, II, III e V da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, publicada no DOE. nº 1758 de 21 de junho de 2011, bem como a Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, publicada no DOEnº 2674, da mesma data, **retifica o Edital nº 13/2021, publicado no DOE nº 106 de 25.05.2021** :

Onde se lê:

- visando dar cumprimento ao Decreto nº 26.014, de 19 de abril de 2021, publicado no DOE nº 81 de 20.04.2021;

-anexo I

PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA, PRORROGAÇÃO E POSSE

EVENTO – JUNTA MÉDICA	DATAS
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	19/ 05 a 17/06/2021
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	19/ 05 a 17/06/2021
EVENTOS – PGE/ RO	DATAS

- Conferência da Documentação Para Posse.	19/ 05 a
- Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	17/07/2021
Início da Posse	19/ 05 a 17/06/2021
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	19/ 05 a 17/07/2021

Leia-se:

- visando dar cumprimento ao Decreto nº 26.091, de 18 de maio de 2021, publicado no DOE nº 103 de 19.05.2021;

- anexo I

PRAZOS PARA PERÍCIA MÉDICA, PRORROGAÇÃO E POSSE

EVENTO – JUNTA MÉDICA	DATAS
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	19/ 05 a 17/06/2021
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	19/ 05 a 17/07/2021
EVENTOS – PGE/ RO	DATAS
- Conferência da Documentação Para Posse.	19/ 05 a
- Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	17/06/2021
Início da Posse	19/ 05 a 17/06/2021
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	19/ 05 a 17/07/2021

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018258403

Portaria nº 557 de 04 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0013153090), Informação 2009 (0018333071), que constam nos autos do processo nº 0020.469690/2018-17

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 ao servidor **IGOR VELOSO RIBEIRO**, matrícula 300115781, Procurador de Estado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de **02.03.2012 a 01.03.2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018376003

Portaria nº 558 de 04 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22.12.2020, publicado no DOE n. 249 de 22.12.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** no anexo I da Escala Anual de Férias do servidor do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado-PGE, publicada no DIOF nº 233 de 30/11/2020, referente ao exercício de 2020.2, o servidor inframencionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
Paulo Adriano da Silva	300131286	Procurador do Estado	21.07 a 09.08.2021			SIM	10 a 19.08.2021

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018377329

Portaria nº 559 de 07 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.061196/2021-11 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER E REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **Iuri da Silva Sousa**, matrícula 300158620, ocupante do cargo de

Técnico da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021, marcadas para 07.06.2021 à 26.06.2021, a qual fica transferida para fruição no período de **13.09 a 02.10.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018386941

Portaria nº 560 de 07 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de suspensão no processo 0020.233278/2021-66 e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **DANILO CAVALCANTE SIGARINI**, matrícula 300132855, ocupante do cargo de Procurador de Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.1, marcadas para 07 a 26.06.2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **10 a 19.06.2021 e 16.08 a 25.08.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018387515

Portaria nº 556 de 04 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **07.06.2021**, **ANDRÉ AUGUSTO HELLMANN**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Procuradoria Regional de Rolim de Moura desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0018375275

EXTRATO

EXTRATO Nº 1250

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

DAS PARTES:

- SEDI-PROCON

- SUPERMERCADO DB LTDA, CNPJ/MF nº 22.991.939/0025-75.

OBJETO: O cumprimento das legislações consumeristas, mediante a implementação das medidas administrativas e operacionais para tanto necessárias.

PROCESSO: 0041.187884/2021-54

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2021

ASSINAM:

- IHGOR JEAN REGO – Coordenador Estadual / PROCON

- JOELMA VIEIRA DA SILVA – Representante / SUPER DB

- RODRIGO BORGES SOARES – Advogado

EXTRATO Nº 1251

TERMO DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2015 – X ENAT

DAS PARTES:

- SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87.

- SEFIN

OBJETO: Execução conjunta e coordenada entre os participantes das seguintes ações relacionadas ao Portal Único do Comércio Exterior: especificação, desenvolvimento, homologação, projeto-piloto e produção de produtos tecnológicos, com observância do Protocolo de Cooperação ENAT nº 01/2015, firmado entre a União e os Estados e o Distrito Federal no âmbito do Encontro Nacional de Administrações Tributárias, com vistas a implementar solução de integração nos processos tributários de comércio exterior.

PROCESSO: 0030.094912/2018-14

VIGÊNCIA: prazo indeterminado

DATA DE ASSINATURA: 10.05.2021

ASSINAM:

- JOSÉ BARROSO TOSTES NETO – Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

- LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA – Secretário de Estado / SEFIN

EXTRATO Nº 1252

CONTRATO Nº 315/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: TRANSPORTADORA COIMBRA LIDA, CNPJ/MF nº 01.024.756/0001-33.

OBJETO: Locação do Imóvel situado à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, no Município de Porto Velho/RO, destinado ao funcionamento da GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO/SEDUC - PORTO VELHO.

VALOR: R\$ 456.000,00.

DESPESA: P/A: 12.122.1015.2087 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 10 – Fonte de Recurso: 0112.

PROCESSO:

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31.05.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FRANCISCO WELDER N. FERNANDES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1253

CONTRATO Nº 317/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF nº 34.597.955/0001-90.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de oxigênio à 100% na forma líquida, com a disponibilização de tanques criogênicos, em caráter emergencial e de forma contínua, para enfrentamento ao COVID-19, visando atender às necessidades do Hospital de Campanha da Zona Leste – HCZL.

VALOR: R\$ 294.367,50.

DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2034/2442 – Fonte de Recursos: 0609 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.026303/2021-88

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- RODINEY VIZOTTO BARBOSA e EDERSON CHAVES ANTUNES – Representantes / Contratada

EXTRATO Nº 1254

CONTRATO Nº 319/PGE-2021

CONTRATANTE: PMRO

CONTRATADA: FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 33.493.166/0001-46.

OBJETO: Aquisição de material permanente - CPU, mouse, teclado e monitor.

VALOR: R\$ 200.870,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 06.181.2020.1276 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0021.510876/2020-73

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- ALEXANDRO DA SILVA E SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1255

CONTRATO Nº 330/PGE-2021

CONTRATANTE: SEOSP

CONTRATADA: MG COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 18.108.624/0001-92.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE.

VALOR: R\$ 654.992,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 04.122.2057.2465 - Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0069.201521/2021-21

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- MICHAEL ALEXANDRO GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1256

CONTRATO Nº 332/PGE-2021

CONTRATANTE: FEASE

CONTRATADA: PATRICIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF nº 13.311.700/0001-49.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e lanches para atender a unidade de atendimento socioeducativa de Rolim de Moura/RO.

VALOR: R\$ 118.440,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08.243.2006.2273 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 33.90.30.51.

PROCESSO: 0065.164161/2021-17

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2021

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE

- MARLI AMBROSIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1257

CONTRATO N° 344/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 21.545.863/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial intensivo visando a capacitação de servidores da Contratante.

VALOR: R\$ 50.805,00.

DESPESA: P/A: 06.122.1015.2087 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0037.137872/2021-48

VIGÊNCIA: -

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2021

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

- ALEXANDRE ORZIL CANÇADO DE AMORIM – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1258

CONTRATO N° 346/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA DE VILHENA, CNPJ/MF nº 04.520.593/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento voluntário, em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, nos diversos municípios do estado de Rondônia), nos moldes estabelecidos pela resolução RDC ANVISA 29/2011, no município de Vilhena.

VALOR: R\$ 252.000,00.

DESPESA: P/A: 14.422.2049.4542 – Elemento de Despesa 3390-39 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0036.481804/2019-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- JOSEANE CRISTINA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1259

CONTRATO N° 347/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABISAI, CNPJ/MF nº 08.856.949/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento voluntário, em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos), nos moldes estabelecidos pela resolução RDC ANVISA 29/2011, no município de Cacoal.

VALOR: R\$ 252.000,00.

DESPESA: P/A: 14.422.2049.4542 – Elemento de Despesa 3390-39 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0036.481804/2019-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- SALIN DA COSTA BARROS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1260

CONTRATO N° 348/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA, CNPJ/MF nº 63.762.553/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento voluntário, em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, nos diversos municípios do estado de Rondônia), nos moldes estabelecidos pela resolução RDC ANVISA 29/2011, de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, nos municípios de Porto Velho e Ouro Preto.

VALOR: R\$ 924.000,00.

DESPESA: P/A: 14.422.2049.4542 – Elemento de Despesa 3390-39 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0036.481804/2019-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- GIUSEPPINA MARIA FULCO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1261

CONTRATO N° 349/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA – CERNA, CNPJ/MF nº 07.716.409/0001-58.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento voluntário, em regime de residência, para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (adolescentes, jovens e adultos de ambos os sexos, nos diversos municípios do estado de Rondônia), nos moldes estabelecidos pela resolução RDC ANVISA 29/2011, no município de Rolim de Moura - RO.

VALOR: R\$ 453.600,00.

DESPESA: P/A: 14.422.2049.4542 – Elemento de Despesa 3390-39 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0036.481804/2019-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- MARCOS ANTONIO DUARTE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1262

CONTRATO N° 365/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO: A prestação de serviços, em caráter emergencial, de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "D" para atender as unidades constantes nos Lotes I e III.

VALOR: R\$ 271.535,34.

DESPESA: Programa de Trabalho: 1015/2087 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.403402/2020-15

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- CRISTIANE COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1263

CONTRATO N° 366/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.973.764/0001-17.

OBJETO: A prestação de serviços, em caráter emergencial, de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento dos resíduos grupo "D" para atender as unidades constantes no Lote II.

VALOR: R\$ 83.244,24.

DESPESA: Programa de Trabalho: 1015/2087 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0036.403402/2020-15

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- EVILÁSIO F. DE ALBUQUERQUE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1264

CONTRATO N° 368/PGE-2021

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 21.545.863/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial intensivo visando a capacitação de servidores da Contratante.

VALOR: R\$ 11.841,00.

DESPESA: P/A: 06.122.2103.2087 – Fonte de Recursos: 0226 – Elemento de Despesa: 3390.39.

PROCESSO: 0037.137872/2021-48

VIGÊNCIA: -

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2021

ASSINAM:

- NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – Comandante-Geral / CBMRO
- ALEXANDRE ORZIL CANÇADO DE AMORIM – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1265

CONVÊNIO N° 053/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF nº 15.845.365/0001-94.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de transporte de insumos, mudas, cascalhos e entre outros para fortalecer o programa "porteira adentro", tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 150 pequenos produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.219039/2021-53

VIGÊNCIA: 20.05.2026

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1266

CESSÃO DE USO Nº 011/PGE-2021

CEDENTE: SEDI

CESSIONÁRIO: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA – FAPERÓ, CNPJ/MF nº 15.519.525/0001-05.

OBJETO: CESSÃO DE USO dos bens móveis abaixo descritos, doravante designados simplesmente como OBJETO DA CESSÃO DE USO, pertencente ao Estado de Rondônia, especificamente ao acervo patrimonial do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, em favor do CESSIONÁRIO, de forma gratuita, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter provisório, a sua posse e a responsabilidade.

VALOR DO OBJETO: R\$ 1.258,52.

PROCESSO: 0012.182574/2021-91

PRAZO: 01 ano

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- PAULO RENATO HADDAD – Representante / Cessionário

EXTRATO Nº 1267

CESSÃO DE USO Nº 012/PGE-2021

CEDENTE: SEDAM

CESSIONÁRIA: PCRO

OBJETO: CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA de 2 (dois) veículos tipo Pick-Up, marca/modelo TOYOTA HILUX CD DSL POWER PACK, ano 2021/2021, placas QRA2D42 e QRA2E02, conforme descrição e quantidades informadas no Memorando nº 52/2021/SEDAM-DSG (ID 0017580713), para ações de prevenção e fiscalização contra desmatamentos e incêndios florestais no Estado de Rondônia em apoio a SEDAM.

PROCESSO: 0028.178739/2021-51

PRAZO: 01 ano

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral / PCRO

EXTRATO Nº 1268

CONVÊNIO Nº 038/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF nº 04.092.680/0001-71.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de escavações, abertura de acesso a estradas e represas etc., tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 150 famílias de agricultores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.215998/2021-08

VIGÊNCIA: 20.05.2026

DATA DE ASSINATURA: 21.05.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- ARISMAR ARAÚJO DE LIMA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 1269

CONVÊNIO Nº 044/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, CNPJ/MF nº 22.855.142/0001-73.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de transporte de insumos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 200 produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção. O Concedente repassará ao Conveniente o seguinte bem: 01 caminhão caçamba.

PROCESSO: 0025.216678/2021-67

VIGÊNCIA: 26.05.2026

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- PAULO HENRIQUE DOS SANTOS – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1270

CONVÊNIO N° 047/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF nº 00.699.197/0001-07.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de abertura e limpeza de bebedouros para animais, valas e retirada de entulhos, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 3.000 produtores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção. O Concedente repassará ao Conveniente o seguinte bem: 01 retroescavadeira.

PROCESSO: 0025.218554/2021-16

VIGÊNCIA: 20.05.2026

DATA DE ASSINATURA: 31.05.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- JOAO JOSE DE OLIVEIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1271

6° TACNV N° 352/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF nº 63.761.993/0001-34.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio N° 352/PGE-2018 por mais 90 (noventa) dias.

PROCESSO: 0029.229692/2018-95

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1272

3° TACNV N° 209/PGE-2019

CONCEDENTE: SESAUI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 07.582.909/0001-44.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 03/06/2021.

PROCESSO: 0036.341206/2019-06

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAUI
- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1273

6° TACOLABORAÇÃO N° 002/PGE-2018

DAS PARTES:

- FEASE
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO – ACUDA, CNPJ/MF N° 03.483.738/0001-45.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/PGE/2018, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 30 de Maio de 2021.

PROCESSO: 0065.088483/2018-49

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2021

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE
- LUIZ CARLOS MARQUES – Presidente / ACUDA

EXTRATO N° 1274

TA COOPERAÇÃO SESAUI-UNOPS

DAS PARTES:

- SESAUI
- ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS DE SERVIÇO PARA PROJETOS – UNOPS, CNPJ/MF nº 20.088.478/0001-22.

OBJETO: O valor total dos Recursos será de USD 7.500.168,00 (sete milhões, quinhentos mil, cento e sessenta e oito dólares americanos) conforme indicado no Anexo IV.

A Vigência deste Termo de Cooperação começa na Data de Entrada em Vigor e continua até a data de 30/06/2022 a menos que seja rescindido antes, conforme o Artigo 2.23 do Anexo II.

Despesas serão elegíveis se forem realizadas até 30/06/2022.

PROCESSO: 0036.142120/2020-28

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2021

ASSINAM:

- NÉLIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAUI
- CLAUDIA VALENZUELA – Representante no Brasil / UNOPS

EXTRATO N° 1275

8º TACNT N° 129/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ARAÚNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de aproximadamente 0,5% ao contrato, o que representa R\$ 9.800,43 (nove mil e oitocentos reais e quarenta e três centavos), visando atender a unidade hospitalar CEMETRON, como medida de enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 4009 – Fonte de Recursos: 0609 - Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.122681/2019-77

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CRISTIANE COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1276

3º TACNT N° 227/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 11.609.533/0001-91.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24/05/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 4011 – Fonte de Recursos: 0110 - Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.001498/2017-77

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1277

3º TACNT N° 250/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: OPENBASE SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 12.892.715/0001-85.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07/06/2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.015704/2017-26

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- JOHNY HENDERSON VUEQUER VIEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1278

1º TACNT N° 9912461292

CONTRATANTE: SEGEF

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

DESPESA: R\$ 40.000,00 – P/A: 04.122.1015.2087.0000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 0100000000 – PTRES: 052087.

PROC SEI: 0031.120064/2021-00

PROC CORREIOS: 53153.009236/2020-46

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021

ASSINAM:

- SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – Secretário de Estado / SEGEF

- HELEN APARECIDA DE O. CARDOSO e ALAN VALTER TAVARES – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1279

1º TACNT N° 9912459701

CONTRATANTE: SUGESP

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

VALOR: R\$ 23.648,87.

DESPESA: Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 0100.

PROC SEI: 0042.065278/2018-73

PROC CORREIOS: 53153.001424/2019-22

DATA DE ASSINATURA: 08.04.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- ALESSANDRA CANDICE DA C. FERREIRA e HELEN APARECIDA DE O. CARDOSO – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1280

6º TACNT Nº 212/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CARLOS ANDRE MATIAS COSTA, CNPJ/MF nº 11.484.381/0001-48.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do acréscimo quantitativo de 51,18% ao contrato até 30.06.2021, a contar de 07.06.2020, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2442 – Fonte de Recursos: 0209214210 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.092761/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2021

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- CARLOS ANDRE MATIAS COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1281

1º TACNT Nº 607/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: PATRÍCIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF nº 13.311.700/0001-49.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.397221/2020-64

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- MARLI AMBROSIO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1282

1º TACNT Nº 181/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.113.612/0001-00.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.316860/2019-01

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1283

1º TACNT Nº 192/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.113.612/0001-00.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.075147/2021-17

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1284

1º TACNT Nº 221/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: PATRÍCIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF nº 13.311.700/0001-49.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo da fonte de recursos "Fonte 0213" para cobrir despesas deste contrato, conforme designado pelo Decreto nº 26.028, de 22 de abril de 2021.

PROCESSO: 0033.105727/2020-57

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- MARLI AMBROSIO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1285

ERRATA AO 3º TACNT Nº 227/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/PGE-2018 (ID 0018039919).

Cláusula Segunda: Fica resguardado o direito de análise do pedido de repactuação conforme documento (ID. 0017510166).

LEIA-SE:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/PGE-2018 (ID 0018039919).

Cláusula Segunda: As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na seguinte programação orçamentária: Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – 2034 4011, Fonte de Recursos 0110 - Elemento de Despesa 3390-39 (ID:0017898179).

PROCESSO: 0036.001498/2017-77

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2021

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 1286

ERRATA AO 3º TACNT Nº 250/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: OPENBASE SISTEMAS LTDA.

ONDE SE LÊ:

e de outro, a empresa Openbase Sistemas LTDA, CNPJ/MF nº. 12.892.715/0001-85, com endereço na Rua da Feira, nº 875/879 parte bangu, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seus sócios, Sr. Johny Henderson Vuequer Vieira, inscrito no CPF/MF nº 803.651.911-91 e Sr. Johny Henderson Vuequer Vieira, inscrito no CPF/MF nº 803.651.911-91 pelos documentos que lhe são outorgados (0011251216 0018066026). (ID 0018123506).

LEIA-SE:

e de outro, a empresa Openbase Sistemas LTDA, CNPJ/MF nº. 12.892.715/0001-85, com endereço na Rua da Feira, nº 875/879 parte bangu, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu sócio, Sr. Johny Henderson Vuequer Vieira, inscrito no CPF/MF nº 803.651.911-91, pelos documentos que lhe são outorgados (0011251216 0018066026). (ID 0018123506).

PROCESSO: 0036.015704/2017-26

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 1287

ERRATA AO 6º TACNV Nº 352/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Onde se lê:

“Conveniente: a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado por LEONILDE ALFLEN GARDÁ.”

Leia-se:

“Conveniente: a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado por ARMANDO BERNARDO DA SILVA.”

PROCESSO: 0029.229692/2018-95

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCAO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 1288

ERRATA AO CONTRATO Nº 366/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.900.474/0001-40, estabelecida na Av. Campos Sales, nº 3521, Sala B, Bairro Olaria, no Município de Porto Velho - RO, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Evilásio Fernandes de Albuquerque, inscrito no CPF/MF nº 790.903.704-04, de acordo com os poderes que lhes são outorgados (ID 0017794488).

LEIA-SE:

CONTRATADA: OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.973.764/0001-17, estabelecida na Av. Campos Sales, nº 3521, Sala B, Bairro Olaria, no Município de Porto Velho - RO, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Evilásio Fernandes de Albuquerque, inscrito no CPF/MF nº 790.903.704-04, de acordo com os poderes que lhes são outorgados (ID 0017794488).

PROCESSO: 0036.403402/2020-15

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2021

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 1289

ERRATA AO CONTRATO Nº 349/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA – CERNA

Fica corrigida a redação da "3.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" para:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

3.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta dos recursos consignados Programa de Atividade 14.422.2049.4542 – Elemento de Despesa 3390-39 – Fonte de Recursos - 0100000000, retirado da Nota de Empenho 2021NE001810 (0018000528).

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.(...)

PROCESSO: 0036.481804/2019-17

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2021

ASSINA:

- HORCADES HUGUES UCHÔA SENA JÚNIOR – Procurador do Estado

Protocolo 0018438071

CGE

Portaria nº 102 de 07 de junho de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Elio Fernando Atencia Veiga, matrícula n. 300150744, para responder pela Coordenadora da Controladoria Geral do Estado - CGE, no período de 14/06/2021 a 03/07/2021, em virtude do titular do cargo estar em gozo de férias.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0018403854

SUGESP

Portaria nº 338 de 04 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 6801 SEDUC-GAP (0018305115), que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.234677/2021-64;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DORACI DE LIMA NEPOMUCENO**, matrícula **300156384**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2021, do período de **01/07/2021 a 30/07/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 04 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018376269

Portaria nº 337 de 04 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício 3557 CASACIVIL-DECAANE (0018299332), que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.234167/2021-65;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **CARLOS ROBERTO PISOLITTO JÚNIOR**, matrícula **300164563**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2021, do período de 05/07/2021 a 14/07/2021, a qual fica transferida para fruição no período de 26/11/2021 a 05/12/2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 04 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018373552

Portaria nº 340 de 07 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o constante do Ofício (0018108139) e Requerimento (0018108563), nos autos do Processo nº 0068.218256/2021-20;

RESOLVE

CONCEDER folga compensatória por 03 (três) dias úteis, para usufruir nos dias 14, 18 e 21/06/2021, ao servidor **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR**, matrícula nº **300150390**, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97,

art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018388028

ERRATA

Retificamos a Portaria 306 (0018168438) onde se trata de remarcação de férias conforme abaixo.

Onde se lê: 1º período: **23/05/2022 a 01/06/2021 (10 dias);**

Leia-se: **23/05/2022 a 01/06/2022 (10 dias);**

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018375654

Portaria nº 336 de 04 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Requerimento IDARON-ULSAVJIP (0017640810), que consta nos autos do Processo SEI nº 0015.183244/2021-92;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **YARA PINHEIRO PEDROZA**, matrícula **300162203**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2021, do período de 11/05/2021 à 20/05/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **15/06/2021 à 24/06/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 04 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018358907

Portaria nº 342 de 07 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Despacho SEPOG-ASTEC (0018333573) e Informação 1965 SEGEPE-ASTEC (0018277586);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0014.153286/2021-17;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de 20 dias em pecúnia das férias referente aos exercícios 2019 (10 dias) e 2020 (10 dias), em favor do servidor **WALTER DE PAULA SALES NETO**, cargo: Coordenador da Secretaria Executiva, matrícula: 300147677, lotado no Gabinete do Governador, pertencente ao Quadro de servidores com Cargo em Comissão do Governo do Estado de Rondônia.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente da SUGESP e Órgãos Vinculados.

Protocolo 0018409096

Portaria nº 341 de 07 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Despacho SUGESP-GCOM (0018303934), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.417197/2020-88;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ROSANE PAZ DE MENDONÇA FON**, matrícula **300137343**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CAF/GCOM, referente ao exercício 2021, dos períodos de 01/03/2021 a 10/03/2021 (10 dias) e 26/07/2021 a 04/08/2021 (10 dias) e 08/12/2021 e 17/12/2021 (10 dias), a qual ficam transferidas para fruição nos períodos de:

1º Período: **09/08/2021 a 18/08/2021 (10 dias);**

2º Período: **13/12/2021 a 01/01/2022 (20 dias).**

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 07 de junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018401323

Portaria nº 339 de 07 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 2303/2021/GOV-GRH (0018017981), que consta nos autos do Processo SEI nº 0036.103494/2021-17;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **BRUNO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula **300156436**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2021, do período de **09/07/2021 a 18/07/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **13/08/2021 a 22/08/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 07 de Junho de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018387289

Decreto de 07 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0018374492 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021, com a finalidade de participar do XVII Curso sobre elaboração de indicadores de desempenho organizacional, com objetivo de capacitar os gestores da administração pública em técnicas de elaboração, implantação e monitoramento de indicadores de desempenho, com vistas à aplicação dos conhecimentos na gestão estratégica e em macroprocessos e processos da área-fim e de suporte, com ônus de passagens e diárias para fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES** DIRETORA TÉCNICA
 - **IDEBERT SANTOS CORREIA** TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA
 - **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ADMINISTRADOR
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018388081

Decreto de 07 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018231980 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 26 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, com a finalidade de participar do Senasp Itinerante, evento organizado pelo Ministério de Justiça, com ônus para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **GILVANDER GREGORIO DE LIMA** CEL BM
- **ALAN FABRÍCIO DA SILVA COSTA** TENENTE CEL BM
- **DEIVED SIMÕES DE SOUZA** CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018394278

Decreto de 07 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0018231980 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 04 de agosto de 2020 a 06 de agosto de 2020, com a finalidade de participar da reunião no quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, que terá como pauta o planejamento para atuação nos incêndios florestais na fronteira entre AC/RO, juntamente com motorista e seu ajudante de ordem, com ônus para fonte 0226 Cota-Parte Funesbom.

- **DEMARGLI DA COSTA FARIAS** CORONEL BM
- **JAIME FERNANDES DA SILVA** CAP BM
- **DEIVED SIMÕES DE SOUZA** CB BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0018395866

SEPOG**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **0035.157062/2021-28**, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL DE 500 ML**, para atender as necessidades da SEPOG, no valor de **R\$ 456,00**(quatrocentos e cinquenta e seisreais), em favor da Empresa: **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com base no Parecer nº **42/2021/SEPOG-NJDC(0018282189)** Publique-se na Imprensa Oficial.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R\$ 456,00**(quatrocentos e cinquenta e seisreais), em favor da Empresa: **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com base no Parecer nº **42/2021/SEPOG-NJDCDV (0018282189)**, nos autos do processo nº **0035.157062/2021-28**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPOG

Protocolo 0018300448

SEGE

EXTRATO

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 092/SAI/SESAU/2018, bem como conforme consta o Processo n. 0031.224823/2021-02,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, constituída pela Portaria n.232/2019/SEGE-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4476, de 07 de junho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018392901

DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em cumprimento a Decisão Judicial (0012427674), relativo ao Processo n. 7037195-78.2018.8.22.0001, constante no Processo n. 0020.431875/2018-59,

RESOLVE:

Conceder, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300026378, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, nos termos da Constituição Estadual (art. 22, da CE) e o Estatuto dos Servidores Estaduais (art. 277, da LC 68/1992), enquanto perdurar a condição de saúde de sua filha.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018397676

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EXCETO PARA OS ITENS 01, 08, 09, 16 E 18, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 284/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0004.029045/2021-69. Objeto: Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais de combate à incêndio florestal (soprador, roçadeira, pá de corte e outros) para atender as necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Valor Estimado:** R\$ 992.456,66. **Data de Abertura: 22 de junho de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 04 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0018376323

**AVISO
AVISO DE ABERTURA****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2020/CEL/SUPEL/RO****Processo Administrativo Nº: 0033.167225/2019-86**

Objeto: Contratação de empresa especializada em **fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem, automação e treinamento técnico para operação) de Estação Compacta de Tratamento de Esgotos - ECTE por processo anaeróbico, fase aeróbia e por fim sistema de desinfecção, projetada para tratamento de esgoto sanitário em regime contínuo**, localizadas nas dependências de unidades prisionais do estado de Rondônia, que integra esta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 20/2021/SUPEL-GAB, publicada no DOE do dia 02.02.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO para o dia 22/06/2021 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269 e e-mail: celsupelro@gmail.com. Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro– CEL/SUPEL

Protocolo 0018410202

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2021/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0064.060145/2021-58. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos geodésicos, de navegação e equipamentos de áudio para atender as necessidades da Gerência de Regularização Fundiária Rural., torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, devido a informação de alterações conforme Despacho SEPAT-GERFR ID (0018399668). Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Diário Oficial da União - DOU, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0018412222

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 376/2020/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 0021.082861/2020-10. Objeto: RRegistro de preços para futura e eventual aquisição de mobília (cadeira giratória, poltrona e armário) para atender as unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”**, devido a informação de nova precificação para o item 3, conforme Despacho SUPEL-GEPEAP (0018412690). Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0018412820

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação****EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP****Pregão Eletrônico Nº. 59/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0035.467532/2020-88**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.**Valor Estimado: R\$ 37.553,89.Data de Abertura: 23/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMAN

Pregoeiro ALFA/SUPEL

Mat. 300013792

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

ADENDO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Comissão Especial de Licitação do Hospital de Urgência e Emergências de Rondônia – CELHEURO, nomeada pela Portaria nº. 81/2020/SUPEL-GAB, de 25/06/2020, torna público aos interessados que, em função de questionamentos realizados por interessados, CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de reiterar-se a informação de que o futuro contratado deverá elaborar o projeto básico do futuro Hospital de Urgências e Emergências de Rondônia, nos termos dos itens 14.2.2 do Edital; 5.3, 11.2 e 12 da Minuta de Contrato (Anexo II do Edital); Anexo III do Edital e itens 3 e 7.2 do Termo de Referência, verificou-se a necessidade de edição de ADENDO MODIFICADOR no Edital do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001/2021/CELHEURO/SUPEL/RO, nos termos a seguir expostos.

No edital de licitação e seus anexos,

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
EMPREITADA INTEGRAL	CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Face ao exposto e endossado pela manifestação técnica da SESAU, o apontado erro material não se apresenta capaz de alterar a formulação das ofertas pelos proponentes, motivo pela qual fica mantida a data previamente estabelecida para a sessão inaugural.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN
Presidente - CELHEURO/SUPEL

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

Protocolo 0018417172

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 222/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0036.520249/2020-81/SESAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras, para atender as necessidades do Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, por um período de 03 (três) meses, conforme previsto na Lei 13.979/2020.

A Superintendência Estadual de Licitações, através do Pregoeiro, nomeado através Portaria nº 35/2021/SUPELCL, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPENSA *SINE DIE*, para elaboração de respostas aos pedidos de esclarecimento impetrados por licitantes e ajustes no edital. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 20000635-3

Protocolo 0018420525

ERRATA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0032.466936/2019-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo som, palco, iluminação, grades de proteção, etc, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que ocorrerão no período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a errata a seguir nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Onde se lê:

DATA DE ABERTURA: 17 de junho de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Leia-se

DATA DE ABERTURA: 18 de junho de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL
Mat. 300130075

Protocolo 0018415179

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021****PROCESSO Nº 0009.389293/2020-35**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – referente aos serviços de manutenção de ar condicionado..

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços serão executados no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado **conforme Termo de Referência Anexo I do Edital**, no horário de 7:30h às 17:30h, de segunda a sexta - feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o DER-RO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato,

salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento de Estradas Rodagens e Transportes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROCESSO Nº 0009.389293/2020-35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 138/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 08/06/2021

MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO – DER-RO DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIÇO	PREÇO DE MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	EMPRESA DETENTORA
1	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Sprit - 12.000Btús	243	R\$ 245,00	R\$ 55,96	-R\$ 77,16	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
2	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Sprit - 12.000Btús	81	R\$ 266,18	R\$ 129,62	-R\$ 51,30	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
3	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Sprit - 12.000Btús	81	R\$ 297,50	R\$ 124,69	-R\$ 58,09	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
4	Manutenção corretiva com troca de peças em aparelhos de ar condicionado modelo Sprit - 12.000Btús.	81	R\$ 525,00	R\$ 113,58	-R\$ 78,37	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
5	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em central de ar condicionado modelo Sprit - 12.00Btús	81	R\$ 405,22	R\$ 160,49	-R\$ 60,39	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
6	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Sprit - 12.00Btús, comprimento da linha de até 3 metros	81	R\$ 248,33	R\$ 170,37	-R\$ 31,39	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
7	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Sprit - 18.000Btús.	15	R\$ 350,00	R\$ 106,66	-R\$ 69,53	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA

8	Manutenção corretiva com recarga de gás ar condicionado em central de ar condicionado modelo Sprit - 18.000Btús.	5	R\$ 266,18	R\$ 200,00	-R\$ 24,86	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
9	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Sprit - 18.000Btús.	5	R\$ 525,00	R\$ 190,00	-R\$ 63,81	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
10	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Sprit - 18.000Btús.	5	R\$ 525,00	R\$ 180,00	-R\$ 65,71	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
11	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em central de ar condicionado modelo Sprit - 18.000Btús.	5	R\$ 433,04	R\$ 400,00	-R\$ 7,63	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
12	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Sprit-18.000Btús, comprimento da linha de até 3 metros.	5	R\$ 408,33	R\$ 320,00	-R\$ 21,63	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
13	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's.	21	R\$ 437,50	R\$ 85,71	-R\$ 80,41	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
14	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's.	7	R\$ 266,52	R\$ 228,57	-R\$ 14,24	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
15	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's.	7	R\$ 787,50	R\$ 471,40	-R\$ 40,14	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
16	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's.	7	R\$ 875,00	R\$ 428,57	-R\$ 51,02	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
17	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's.	7	R\$ 782,67	R\$ 571,42	-R\$ 26,99	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
18	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Split 30.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	7	R\$ 383,33	R\$ 300,00	-R\$ 21,74	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
19	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's.	6	R\$ 350,00	R\$ 105,00	-R\$ 70,00	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
20	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's.	2	R\$ 266,18	R\$ 160,00	-R\$ 39,89	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
21	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's.	2	R\$ 525,00	R\$ 150,00	-R\$ 71,43	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
22	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's.	2	R\$ 525,00	R\$ 160,00	-R\$ 69,52	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
23	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's	2	R\$ 433,04	R\$ 350,00	-R\$ 19,18	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
24	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Split 18.500 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	2	R\$ 408,33	R\$ 225,00	-R\$ 44,90	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
25	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's.	9	R\$ 227,50	R\$ 65,55	-R\$ 71,19	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
26	Manutenção corretiva com recarga de gás em central ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's.	3	R\$ 266,18	R\$ 116,66	-R\$ 56,17	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
27	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's.	3	R\$ 437,50	R\$ 126,66	-R\$ 71,05	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
28	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's.	3	R\$ 437,50	R\$ 200,00	-R\$ 54,29	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
29	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo em central de ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's	3	R\$ 429,33	R\$ 429,33	R\$ 0,00	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA

30	Instalação/ desinstalação de aparelho de central de ar condicionado modelo Split 9.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	3	R\$ 248,33	R\$ 248,33	R\$ 0,00	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
31	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Sprit 24.000 Btu's.	12	R\$ 437,50	R\$ 291,66	-R\$ 33,33	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
32	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Sprit 24.000 Btu's.	4	R\$ 266,52	R\$ 200,00	-R\$ 24,96	A. DA SILVA CORREA
33	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Sprit 24.000 Btu's.	4	R\$ 787,50	R\$ 275,00	-R\$ 65,08	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
34	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Sprit 24.000 Btu's.	4	R\$ 787,50	R\$ 100,00	-R\$ 87,30	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
35	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo central de ar condicionado modelo Sprit 24.000 Btu's.	4	R\$ 566,33	R\$ 212,50	-R\$ 62,48	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
36	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Sprit 24.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros.	4	R\$ 426,67	R\$ 200,00	-R\$ 53,13	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
37	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Sprit 60.000 Btu's.	21	R\$ 1.050,00	R\$ 333,33	-R\$ 68,25	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
38	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Sprit 60.000 Btu's.	7	R\$ 1.487,50	R\$ 264,28	-R\$ 82,23	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
39	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Sprit 60.000 Btu's.	7	R\$ 1.312,50	R\$ 135,71	-R\$ 89,66	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
40	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Sprit 60.000 Btu's.	7	R\$ 1.400,00	R\$ 264,28	-R\$ 81,12	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
41	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo central de ar condicionado modelo Sprit 60.000 Btu's.	7	R\$ 1.213,00	R\$ 407,14	-R\$ 66,44	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
42	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Sprit 60.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros	7	R\$ 770,00	R\$ 264,28	-R\$ 65,68	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
43	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Sprit 58.000 Btu's.	9	R\$ 1.050,00	R\$ 205,55	-R\$ 80,42	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
44	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Sprit 58.000 Btu's.	3	R\$ 1.487,50	R\$ 566,66	-R\$ 61,91	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
45	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Sprit 58.000 Btu's.	3	R\$ 1.312,50	R\$ 300,00	-R\$ 77,14	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
46	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Sprit 58.000 Btu's.	3	R\$ 1.400,00	R\$ 466,66	-R\$ 66,67	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
47	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo central de ar condicionado modelo Sprit 58.000 Btu's.	3	R\$ 1.213,00	R\$ 633,33	-R\$ 47,79	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
48	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Sprit 58.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros	3	R\$ 770,00	R\$ 433,33	-R\$ 43,72	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
49	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Sprit 36.000 Btu's.	27	R\$ 525,00	R\$ 196,29	-R\$ 62,61	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
50	Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Sprit 36.000 Btu's.	9	R\$ 266,52	R\$ 155,55	-R\$ 41,64	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA

51	Manutenção corretiva com troca de filtro em central de ar condicionado modelo Sprit 36.000 Btu's.	9	R\$ 1.137,50	R\$ 150,00	-R\$ 86,81	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
52	Manutenção corretiva com troca de peças em central de ar condicionado modelo Sprit 36.000 Btu's.	9	R\$ 1.137,50	R\$ 344,44	-R\$ 69,72	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
53	Manutenção corretiva com troca de compressor rotativo central de ar condicionado modelo Sprit 36.000 Btu's.	9	R\$ 771,89	R\$ 422,22	-R\$ 45,30	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA
54	Instalação/ desinstalação de central de ar condicionado modelo Sprit 36.000 Btu's, comprimento da linha de até 3 metros	9	R\$ 398,33	R\$ 94,44	-R\$ 76,29	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME
	CNPJ: 40.432.544/ 0001-47
	Travessa Antonio Menino, 0036, Divinópolis
	Caruaru - PE Fone: (69) 9.9202-3597/ 3302-0210
	E-mail: planaltotecnologia@gmail.com
	lone dos Santos Silva
	CPF: 105.928.174-07

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	BFX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO DE REFRIGERACAO LTDA
	CNPJ: 36.381.835/ 0001-86
	Rua João Alfredo, 625, Sala 115, São Geraldo
	Manaus - AM Fone: (92) 98477-8250
	E-mail: contato@bfxnegocios.com
	Andressa Silva Batemarco
	CPF: 018.387.882-55

EMP.	RAZÃO SOCIAL
3	A DA SILVA CORREA - ME
	CNPJ: 17.845.194/ 0001-29
	Av. São Sebastião, 744, Asa Branca
	Boa Vista RR Fone: (95) 3626-0884
	E-mail: tecsplit@live.com
	Alberto da Silva Corrêa
	CPF: 320.597.522-72

Protocolo 0018422110

SEPAT

Portaria nº 61 de 31 de maio de 2021

Estabelece Suprimento de Fundos a título de Adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPAT/RO.

O Superintendente de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária- SEPAT-Ro, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta o processo nº 0064.195565/2021-54;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Vanessa Colares Queiroz Marinck, ocupante de cargo de Gerente de Patrimônio Mobiliário da SEPAT, sob o CPF nº 789.530.812-20, um suprimento de fundo a título de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme Plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho NE0000138e NE 0000139, alocado neste processo:

PROGRAMAÇÃO	PROJ/ ATIV	EL. DESPESA	VALORES (R\$)
16.122.2118	2287	33.90.30	1.500,00
16.122.2118	2287	33.90.39	500,00
TOTAL			2.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

Art. 2º- Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Art. 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundo que trata esta Portaria obedecerá as disposições do Decreto acima mencionado.

Art. 4º- A Gerência Administrativa Financeira da SEPAT/RO, efetuará os Registros competentes e as conferências das documentações comprobatória da aplicação, conforme o parecer do Controle Interno.

Art. 5º- A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

JORGELUIS MELLO DA COSTA

Portaria 21/2019- Sepat-asjur

Protocolo 0018261721

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.289718/2019-17, que se constitui no pagamento de gerenciamento na aquisição de combustível, a empresa Ticket Soluções hdtg S/A, CNPJ 0350633070001-57, de acordo nota fiscal 391840031/T00, e por meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL, mediante termo aditivo ao contrato Nº 191/PGE/2019, com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$5916,11 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais, onze centavos), em atendimento as necessidades da administração.

Jorge Luiz Mello da Costa

Portaria 21/2019

Diretor de Patrimônio e Reg. Fundiária/Sepat

Protocolo 0018338223

SESDEC

Portaria nº 407 de 06 de junho de 2021

Dispõe sobre a designação de servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando o Atestado COVID-19 (0018385705), Atestado (0018385669) do Processo Sei nº. 0037.548615/2019-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **07.06.2021 a 11.06.2021** a servidora **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, Chefe de Núcleo I, matrícula nº 300126269, para exercer o Cargo de Gerente de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, em substituição a titular SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098648, em virtude de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018385670

Portaria nº 408 de 06 de junho de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria nº 268 de 15 de abril de 2021 (0017375097), Atestado 07 a 11.06.2021 (0018385694) e Requerimento SESDEC-GRH (0018385680) do Processo SEI nº. 0037.460000/2019-66;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, em razão de afastamento médico, da servidora **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Gerente I, matrícula nº 300098648, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, do período de 07 a 26.06.2021, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído **em Data Oportuna**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018385689

Portaria nº 396 de 01 de junho de 2021

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores para compor comissão e dá outras providências, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar Nº 965, de 20/12/2017, em seu inciso I do art. 41.

Considerando a necessidade de incentivar, promover e desenvolver a política e estratégia organizacional da polícia comunitária no Estado de Rondônia, estimulando projetos e ações que propiciem a aproximação dos profissionais de segurança pública e a comunidade;

Considerando o escopo de estabelecer Acordos de Cooperação Técnica com a SENASP para execução dos cursos de capacitação em polícia comunitária para os profissionais de segurança pública do Estado e também aos representantes da sociedade civil, bem como fortalecer o policiamento comunitário no Estado de Rondônia, apresentando projetos para instalação e estruturação dos núcleos de polícia comunitária;

Considerando ainda o objetivo de estimular a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública (CONSEG) no Estado, envolvendo a comunidade no planejamento e discussão de medidas para melhorar os problemas relacionados à Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar** o MAJ PM RE 10009465-7 DEIVSSON SOUZA BISPO das funções inerentes de Coordenador Estadual de Polícia Comunitária.

Art. 2º - **Designar** os servidores abaixo para atuar na Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária:

1) MAJ PM RE 100065141 VANILCE ALMEIDA ALVES - Coordenadora Estadual de Polícia Comunitária; e

2) 3º SGT PM RE 100008931-5 RADILSON REIS DA SILVA - Adjunto da Coordenadoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018300017

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 20 DE MAIO DE 2021.**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC e o SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI Nº 4.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - LOA 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2021 e aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

OBJETO: Aquisições de munições para atender as necessidades da Casa Militar, vinculado a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

DE/CONCEDENTE: 110009 - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

PARA/EXECUTANTE: 15001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

CRÉDITO:

P/A: 04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.05

VALOR: R\$ 77.404,50 (setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos)

FONTE : 0100

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos de Rondônia

Protocolo 0018079366

PM**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGE-2021 (0015782241), ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DO COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E, DE OUTRO, A EMPRESAE & J SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUEESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM, inscrita no CNPJ/MF nº 09.235.305/0001-57, com Sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Cautário, 3º Andar, sito Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP: 76.803-470, neste ato representada pelo Presidente do FUMRESPOM, o Sr. **ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA** – CEL PM, inscrito no CPF/MF nº 765.836.004-04, na forma prescrita da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONTRATADA: A empresa **E & J SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana, nº 6846, Sala B, Bairro Cuniã, na cidade de Porto Velho - RO, aqui representada por sua Procuradora Sra. **NATHÁLIA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA**, portador do RG nº 1419902 - SSP/RO e CPF nº 033.834.532-94, conforme poderes que lhes são outorgados (0015468855 fls. 05 e 06).

Considerando o **Ofício de Solicitação de Aditivo de Prazo de Execução** (0017756662) de 28/04/2021 e nos termos da Cláusula terceira, subitem 3.4 do **Contrato Nº 043/PGE-2021 (0015782241).**

Considerando previsão em cláusula contratual, **dispensa-se a remessa da referida Solicitação à Procuradoria Geral do Estado**, conforme entendimento exarado no Despacho SESDEC-ASSESS (0014919840) e o que mais consta no Processo Administrativo nº 0021.311783/2020-68 e 0021.190249/2021-92, resolvem alterar o citado compromisso conforme se segue:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de execução da reforma, a contar de **07/05/2021**, por mais 60 (sessenta) dias.

Cláusula Segunda - Tendo em vista prorrogação do prazo de execução, prorroga-se o prazo de vigência contratual, nos termos do item 3.4 do CONTRATO Nº 043/PGE-2021 (0015782241), a contar de **30/05/2021**, por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Durante o período previsto no presente Termo Aditivo, o valor da avença permanece no montante de **R\$ 313.200,01 (trezentos e treze mil e duzentos reais e um centavo)**, a ser pago pela CONTRATANTE.

Cláusula Terceira - As despesas de que tratam esse aditivo serão retirados da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Empenho (ID 0015479304) assinada pelos Ordenadores de Despesas do FUMRESPOM:

Projeto/Atividade: 2020.1119

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 1017 - Emenda Parlamentar.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato entre as partes, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo no Livro Especial nº 01, de TACNT, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, 25 de maio de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 100061339

Protocolo 0018012210

Portaria nº 4908 de 04 de junho de 2021

Designar policiais militares para exercer a Fiscalização do CONTRATONº 319/PGE-2021, que trata da aquisição de AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DA EMPRESA FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para suprir as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.510876/2020-73.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para acompanhar a execução do contrato especificado neste ato, na seguinte função:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	10008576-4	JOSICLEI RAMOS DE SOUZA	Fiscal do Contrato
3º SGT PM	10006787-6	EVANDRO DE MELO FERREIRA	Suplente do Fiscal do Contrato

Parágrafo Único: No impedimento ou impossibilidade do Fiscal do Contrato o suplente assume as atribuições.

Art. 2º - O objeto da presente designação, assim como a parte contratada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Contrato	Empresa
Nº 319/ PGE-2021	FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de fiscalização e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - enviar a nota de empenho à empresa e controlar o prazo de entrega, caso a empresa não entregue os materiais permanentes no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, o fiscal do contrato deverá notificar a empresa e conceder prazo para sua manifestação;

III - oficiar a SEPAT-GPMGerência de Patrimônio Mobiliário da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária acerca de tal aquisição, bem como encaminhar o presente processo para aquela mesa do SEI, tendo em vista que o material será entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia;

IV - instruir os autos do processo de acompanhamento contratual, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização do contrato e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros);

V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e sua garantia, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada, para fins de verificação do adimplemento e eventual apuração de responsabilidades; e

VI - comunicar ao Ordenador de Despesas eventuais atrasos ocorridos nos prazos de entrega ou outras irregularidades no cumprimento do objeto que devam ser sanadas, indicando os meios e prazos para regularização, bem como sugerir a aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total;

VII - manter canal de comunicação aberto com a empresa, mesmo depois da efetiva entrega dos bens materiais, uma vez que, caso seja necessário utilizar a **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**, as tratativas com a empresa serão realizadas por meio do Fiscal do Contrato;

VIII - acompanhar a entrega dos materiais, elaborar **Relatório de Fiscalização Contrato** ao Ordenador de Despesa, fazendo constar todas informações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato, e caso não haja demanda a ser sanada, encaminhar o processo à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para o devido pagamento;

Art. 4º - A Procuradoria Geral do Estado, setor responsável pela formalização dos contratos, instrumentalização e assessoramento da fiscalização e gestão contratual, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 07 de junho de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0018373313

TERMO ADITIVO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGE-2021 (0015846991), ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DO COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E, DE OUTRO, A EMPRESAD. **M. M. FREIRE - ME**, PARA OS FINS QUEESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR - FUMRESPOM, inscrita no CNPJ/MF nº 09.235.305/0001-57, com Sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Cautário, 3º Andar, sito Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP: 76.803-470, neste ato representada pelo Presidente do FUMRESPOM, o Sr.**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA** – CEL PM, inscrito no CPF/MF nº 765.836.004-04, na forma prescrita da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONTRATADA: A empresa **D. M. M. FREIRE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.242.546/0001-60, com sede na rua Lua, nº 521, Bairro Floresta, na cidade de Porto Velho, aqui representada pelo Sr. **DAVID MOISÉS MONTEIRO FREIRE** , portador do RG nº 932556 - SESDEC/RO e CPF nº 894.405.012-00, conforme documentação juntada aos autos (0015540372 fls. 06 e 07).

Considerando o **Solicitação de Aditivo de Prazo de Execução** (0018421549) de 27/04/2021 e nos termos da Cláusula terceira, subitem 6.3 do **Contrato Nº 055/PGE-2021** (0015846991).

Considerando previsão em cláusula contratual, **dispensa-se a remessa da referida Solicitação à Procuradoria Geral do Estado** , conforme entendimento exarado no Despacho SESDEC-ASSESS (0014919840) e o que mais consta no Processo Administrativo nº 0021.423622/2020-16 e 0021.240929/2021-64, resolvem alterar o citado compromisso conforme se segue:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de execução da reforma, a contar de **07/06/2021**, por mais 30 (trinta) dias.

Cláusula Segunda - Tendo em vista prorrogação do prazo de execução, prorroga-se o prazo de vigência contratual, nos termo do subitem 6.3 do **Contrato Nº 055/PGE-2021** (0015846991), a contar de **24/06/2021**, por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Durante o período previsto no presente Termo Aditivo, o valor da avença permanece no montante de **R\$ 32.789,25 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, a ser pago pela CONTRATANTE.

Cláusula Terceira - As despesas de que tratam esse aditivo serão retirados da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Empenho (ID 0015453695) assinada pelos Ordenadores de Despesas do FUMRESPOM:

Projeto/Atividade: 2020.1119

Elemento de Despesa: 33.90.39.

Fonte: 1023 - Emenda Parlamentar.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato entre as partes, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo no Livro Especial nº 01, de TACNT, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0018385414

CBM

Portaria nº 588 de 31 de maio de 2021

Dispõe sobre designação de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de mergulhador do CBMRO, **a contar de 27 de maio de 2021** , o militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	AL OF AUX BM	0206-0	GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Art. 2º Determinar ao Comando Operacional de Bombeiros a inclusão dos militares na escala de serviço de mergulho.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEPI com vistas a inclusão do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 31 de maio de 2021.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018259120

Portaria nº 590 de 31 de maio de 2021

Dispõe sobre designação de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de mergulhador do CBMRO, **a contar de 27 de maio de 2021** , o militar abaixo relacionado:

ORD.	POSTO	RE	NOME
01.	AL OF AUX BM	0215-1	ADEMIR WIONCZAK

Art. 2º Determinar ao Comando Operacional de Bombeiros a inclusão dos militares na escala de serviço de mergulho.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEF com vistas a inclusão do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 31 de maio de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018261207

Portaria nº 597 de 01 de junho de 2021

Dispõe sobre Transferência, Dispensae Designação de Oficiais e Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009 e de acordo com a alínea b) do inciso IV do §1º c/c o inciso I do §2º ambos do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os Oficiais Bombeiros Militares, nas datas e funções nominadas de acordo com o quadro abaixo:

ORD.	POSTO/ GRAD	RE	NOME	DATA	FUNÇÃO
01	MAJ BM	0553-1	PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE	27.04.2021	Comandante Operacional de Bombeiro Militar - COB
02	CAP BM	0298-1	ATENOR CORREA BARRETO	07.06.2021	Comandante do 3ºSGBM/ 1ºGBM Candeias
03	CAP BM	0797-9	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	07.06.2021	Diretor de Educação - CEEI
04	1º TEN BM	0236-9	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA	07.06.2021	Comandante do 1ºSGBM/ 1ºGBM
05	2º TEN BM	1029-9	CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA	07.06.2021	Diretora de Gestão de Pessoas -CP
06	2º TEN BM	0277-3	UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	07.06.2021	Adjunto da Ajudância Geral

Art. 2º Designar Oficiais Bombeiros Militares, nas datas e funções nominadas de acordo com o quadro abaixo:

ORD.	POSTO/ GRAD	RE	NOME	DATA	FUNÇÃO
01	CAP BM	0298-1	ATENOR CORREA BARRETO	24.06.2021	Subcomandante do 1ºGBM
02	CAP BM	0797-9	VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA	09.06.2021	Adjunto da CEDEC
03	1º TEN BM	0236-9	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA	09.06.2021	Subcomandante do GBS
04	1º TEN BM	0277-3	UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	09.06.2021	Chefe do Centro de Controle de Material e Patrimônio - DLOG
05	2º TEN BM	0853-3	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	09.06.2021	Comandante do 1ºSGBM/ 1ºGBM
06	2º TEN BM	1029-9	CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA	24.06.2021	Comandante do 3ºSGBM/ 1ºGBM Candeias

Art. 3º Transferir, por necessidade do serviço, a contar de **07 de junho de 2021**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar, conforme segue:

ORD.	POSTO/ GRAD	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRANS./ INST.	DATA DE APRESENTAÇÃO
01	CAP BM	0298-1	ATENOR CORREA BARRETO	3ºSGBM/ 1ºGBM Candeias	1ºGBM	15 DIAS	24.06.2021
02	CAP BM	0181-0	FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	1ºGBM	CP	—	09.06.2021
03	1º TEN BM	0236-9	HELINGTON BURATTI NOGUEIRA	1ºSGBM/ 1ºGBM	GBS	—	09.06.2021
04	1º TEN BM	0277-3	UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	Ajudância Geral	DLOG	—	09.06.2021
05	2º TEN BM	0853-3	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	CEEI	1ºGBM	—	09.06.2021
06	2º TEN BM	1029-9	CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA	CP	3ºSGBM/ 1ºGBM Candeias	15 DIAS	24.06.2021
07	SD BM	0852-1	YURI FIGUEIRA AGUIAR	Ajudância Geral	CP	—	09.06.2021

Art. 4º Transferir, por necessidade do serviço, a contar de **07 de junho de 2021**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar, conforme segue:

ORD.	POSTO/ GRAD	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	TRANS./ INST.	DATA DE APRESENTAÇÃO
01	2º TEN BM	0431-7	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	DLOG-PVH	5ºGBM Ariquemes	25 DIAS	04.07.2021
02	2º TEN BM	1030-4	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	GBS-PVH	2ºGBM Ji-Parana	25 DIAS	04.07.2021
03	ASP OF BM	1035-4	GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA	GOA-PVH	4ºGBM Cacoal	30 DIAS	04.07.2021
04	ASP OF BM	1036-6	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	CP-PVH	3ºGBM Vilhena	30 DIAS	04.07.2021

Art. 5º Todos os militares transferidos ou dispensados de suas funções terão 02 (dois) dias de passagem de carga e encargos, computados na data de apresentação, devendo ocorrer conformedispõe o art. 38 do R-1-PM.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

Art. 6º-Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 02 de junho de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0018299478

Portaria nº 622 de 07 de junho de 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **MAJ BM RE 0710-1 JAIME FERNANDES DA SILVA**, como Fiscal do **Contrato n. 368/PGE-2021 (0018351549)**, a contar da data de assinatura do contrato, oriundo do processo 0004.211303/2021-59 que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL INTENSIVO para ministrar Curso Plataforma +BRASIL 5 (celebração, execução, acompanhamento/Fiscalização e prestação de contas) Carga horária: 40h., para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo poderá ser substituído pelo **2º TEN BM RE 0570-1 JAILTON PINTO PINHEIRO**.

Art. 3º - Os servidores designados como fiscal e suplente ao **Contrato n. 368/PGE-2021**, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as clausula contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0018402905

Portaria nº 602 de 02 de junho de 2021

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento com base mensal, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/ Grad	RE	NOME/ RESPONSÁVEL	UNIDADE/ MUNICÍPIO	C.P.F.
MAJ BM	0157-3	Jesus de Souza Castro	CEDEC/ Porto Velho	326.868.702-49

Artigo 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á conforme Portaria nº 06/2021/CBM de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0018320011

PC

Portaria nº 699 de 07 de junho de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.198078/2021-99.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **PAULO KAKIONIS**, matrícula nº 300059718, referente ao **EXERCÍCIO 2021**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300059718	PAULO KAKIONIS	Delegado de Polícia	15/ 03/2021 a 24/03/2021	17/ 05/2021 a 26/05/2021	1º/ 06/2021 a 10/06/2021

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo	Abono Pecuniário
300059718	PAULO KAKIONIS	Delegado de Polícia	15/ 03/2021 a 24/03/2021	11/ 06/2021 a 20/06/2021	1º/ 06/2021 a 10/06/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0018400735

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

Portaria nº 700 de 07 de junho de 2021

A Comissão de Promoção, nomeada por via da Portaria n. 319/2021-PRESIDÊNCIA/CONSUPOL/PC/RO de 02 de Março de 2021, publicada no diário Oficial n. 46 em data de 04/03/2021, alterada pela Portaria nº 540 de 03/05/2021 (DIOF Edição nº 91 - pag. 74), no uso de suas atribuições legais e

Considerando o artigo 6º do Decreto n. 7671 de 23 de Dezembro de 1996, que estabelece: "para todos os efeitos, será considerando promovido por antiguidade o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia".

R E S O L V E:

I - Tornar pública a lista de servidores falecidos e com interstício para a promoção por antiguidade, referente a Março de 2021, conforme anexo único da presente Portaria;

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES FALECIDOS COM INTERSTÍCIO PARA FINS DE PROMOÇÃO - POLÍCIA CIVIL/RO
PROCESSO DE PROMOÇÃO: MARÇO/2021

Lista de servidores falecidos no período de pandemia e que estavam na 3ª classe.

NOME	CARGO	FATO	DATA	CLASSE	DATA PROMOÇÃO
AGNALDO GOMES JANUÁRIO	Perito Papiloscopista	Óbito	05/ 05/2021	3ª	01/ 10/2013
ELIAS TEIXEIRA FERREIRA	Agente de Polícia	Óbito	24/ 02/2021	3ª	08/ 09/2016
ANDERSON RIBEIRO SÁ	Técnico em Necrópsia	Óbito	26/ 01/2021	3ª	15/ 04/2008
LUCINÉIA PEREIRA DA SILVA	Agente de Polícia	Óbito	22/ 09/2020	3ª	01/ 08/2013
ADALBERTO DA SILVA CLIMACO	Perito Papiloscopista	Óbito	21/ 05/2020	3ª	01/ 08/2013

Mário Jorge Pinto Sobrinho - Delegado de Polícia
Presidente da Comissão de Promoção de Março de 2021
João Carlos Ramos - Escrivão de Polícia
1ºMembro da Comissão
Jesulinda Yurika Tanabe - Escrivã de Polícia
2º Membro da Comissão

Protocolo 0018407672

SEJUS

Portaria nº 1475 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.514528/2019-01.

CONSIDERANDO a Portaria 2484 (0013035369) e Portaria 3186 (0014369136) período já usufruído de 05.01.2021 a 19.01.2021

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias da servidora **KARINA GERHARDT SILVA BIANCO**, Odontólogo, matrícula 300115635, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **DEZEMBRO/2020**, referente ao exercício de **2020** para serem gozadas no período de **05.07.2021 a 19.07.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018158242

Portaria nº 1477 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.149005/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias da servidora **NEUZA SANTA DE CAMPOS**, Polícia Penal, matrícula **300097546**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **MARÇO/2012**, referente ao exercício de **2012** para serem gozadas no período de **01.07.2021 à 15.07.2021 e 01.08.2021 à 15.08.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018162195

Portaria nº 1480 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.149005/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias da servidora **NEUZA SANTA DE CAMPOS**, Polícia Penal, matrícula **300097546**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **JULHO/2015**, referente ao exercício de **2015** para serem gozadas no período de **01.09.2021 à 15.09.2021 e 01.10.2021 à 15.10.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018162856

Portaria nº 1482 de 25 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.149005/2020-12.

Considerando Portaria de Remarcação nº 982(0018162856).

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias da servidora **NEUZA SANTA DE CAMPOS**, Polícia Penal, matrícula **300097546**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, marcada para **FEVEREIRO/2016**, referente ao exercício de **2016** para serem gozadas no período de **01.11.2021 à 20.11.2021** com abono pecuniário trabalhados de 01.05.2019 à 10.05.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018162983

Portaria nº 1218 de 10 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.173642/2021-82.

Considerando a Portaria Anual, nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614), e ainda problemas técnicos no Sistema Integrado de Descanso-SID, para fins de regularização quanto a marcação de férias dos servidores, o Secretário do Estado da Justiça no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º MARCAR, gozo de FÉRIAS dos (as) servidores (as) abaixo relacionados, bem como a implantação do Abono Pecuniário referente ao exercício 2020/2021, conforme solicitações via SEI.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º PERÍODO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	2º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	ABONO PECUNIÁRIO	PROCESSO SEI
300055929	DANIELLE ENGLISH ROCHA	POLICIAL PENAL	11/07/2021	30/07/2021			01/07/2021	10/07/2021	0033.215962/2021-17
300055930	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	POLICIAL PENAL	11/11/2021	30/11/2021			01/11/2021	10/11/2021	0033.199189/2021-34
300117280	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	POLICIAL PENAL	01/08/2021	20/08/2021			21/08/2021	30/08/2021	0033.156176/2021-71
300088285	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	11/10/2021	30/10/2021			01/10/2021	10/10/2021	0033.197202/2021-11
300088227	ISMAR JOSE KRUMENAUER	POLICIAL PENAL	11/09/2021	30/09/2021			01/09/2021	10/09/2021	0033.103966/2021-53
300016972	JOÃO RIBEIRO DA CRUZ NETO	POLICIAL PENAL	01/07/2021	30/07/2021					0033.155376/2021-14
300042291	MANOEL MARIA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	11/10/2021	30/10/2021			01/10/2021	10/10/2021	0033.217842/2021-54
300093093	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	POLICIAL PENAL	11/07/2021	30/07/2021			01/07/2021	10/07/2021	0033.109488/2021-95
300099892	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	01/10/2021	20/10/2021			21/10/2021	30/10/2021	0033.138067/2021-71
300140254	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	POLICIAL PENAL	11/11/2021	30/11/2021			01/11/2021	10/11/2021	0033.136071/2021-03
300137947	SANDRO ROSA LIMA	POLICIAL PENAL	11/11/2021	30/11/2021			01/11/2021	10/11/2021	0033.157064/2021-37
300115752	SIRLEI POLINÁRIO	TEC. ENFERMAGEM	11/07/2021	30/07/2021			01/07/2021	10/07/2021	0033.109488/2021-95
300137493	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	POLICIAL PENAL	21/06/2021	30/06/2021	21/09/2021	30/09/2021	01/06/2021	10/06/2021	0033.138099/2021-77
300092819	VICENTE DE PAULO CARVALHO	POLICIAL PENAL	19/01/2021	28/01/2021	12/12/2021	31/12/2021			0033.050383/2021-12
300018599	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	POLICIAL PENAL	23/03/2020	01/04/2020	11/08/2021	30/08/2021			0033.132333/2020-71

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017838134

Portaria nº 1571 de 31 de maio de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art.1º Compor a comissão de recebimento dos **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA e TELEFONIA MÓVEL**, no estado de Rondônia conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0017690488), bem como o fiscal do respectivo Contratos de Adesão nº 128/PGE-2017 e 622/PGE-217, executados pela empresa **Oi S/A** - CNPJ: 76535764/0001-43,05.423.963/0001-11.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Fred Willan Barbosa dos Santos

Matrícula300088282

II - Leandro Nascimento Delgado

Matrícula300065896

III - Valdomiro Silvino de Melo

Matrícula 300097664

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Luciano Rodrigues Queiroz

(Fiscal) Matrícula 300126104

II - Nairana da Silva Costa

(Suplente) Matrícula 300168289

Art. 4º - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira Seubert**, Matrícula300137033 como **Gestora de Contrato**.

Art. 5º - Esta portaria cessa os efeitos da Portaria nº 2836/2020/SEJUS-NCF.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 31 de Maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0018263601

Portaria nº 1636 de 07 de junho de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, das unidade prisionais de Rolim de Moura, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0017690488), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 137/PGE-2020 , executados pela empresa Serviço Autônomo de Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE LTDA, CNPJ: 24.095.290/0001-62.

Art. 2º Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Maxuel dos Santos Almeida

matrícula nº 300088093;

II - Eduardo Alves Teixeira

matrícula nº 300093353;

III - Gilmar Duarte dos Santos

matrícula nº 300087536;

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

Leandro Nascimento Delgado,

(Fiscal) Matrícula nº 300.065.896

Marcela Ramalho de Souza

(Suplente) Matrícula nº 300.117.153

Art. 4º - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira**, Matrícula300.137.033 como **Gestora de Contrato**

Art. 5º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1541/SEJUS-NCF.

Art. 6º - Esta Portaria temefeitos retroativos a 01 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto-Velho, 07 de Junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0018387286

Portaria nº 1577 de 31 de maio de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de ManutençãoPreventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO** , visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscale o Gestor do Contrato nº 682/PGE-2020 - empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** , inscrição no CNPJ nº63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Jales Bento Cavalcante

Matrícula: 300137991

II - Dhonata Brasil Brissow

Matrícula: 300117266

III - Ralph Viana Dias

Matrícula: 300118615

IV - Josias Domingues Junior

Matrícula: 300172177

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - Matheus Monteiro da Silva Gil**

(Fiscal) Matrícula: 300155694

II - Davi Martins Gonçalves

(Suplente) Matrícula: 300115513

Art. 4º - Nomear o servidor **Robson de Souza**, Matrícula: 300088141 como **Gestor de Contrato**.**Art. 5º** - Esta Portaria temefeitos a partir de 31 de Maio de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de Maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018273254

Portaria nº 1637 de 07 de junho de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º** Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, das unidade prisionais de Alvorada do Oeste, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0017690488), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 008/PGE-2017, executados pela empresa Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Alvorada do Oeste, CNPJ: 63.789.804/0001-31 .**Art. 2º** -Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**Gilvan Vieira de Oliveira,**

matrícula nº 300.137.131;

Charles Alves Tenório,

matrícula nº 300.136.109;

José Rodrigues de Oliveira Sobrinho,

matrícula nº 300.088.401;

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**Neide Rodrigues da Rocha Carvalho,**

(Fiscal) Matrícula nº 300.087.804

Fred Willan Barbosa dos Santos

(Suplente) Matrícula nº 300.088.282

Art. 4º - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira**, Matrícula300.137.033 como **Gestora de Contrato****Art. 5º** - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1053/SEJUS-NCF.**Art. 6º** - Esta Portaria temefeitos retroativos a 01 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto-Velho, 07 de Junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0018387505

Portaria nº 1638 de 07 de junho de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º** Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, das unidade prisionais de Cacoal, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0017690488), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 02/SEJUS-2018 , executados pela empresa Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Cacoal CNPJ: 04395067000123.**Art. 2º** -Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:**I - Gilberto Santos de Andrade**

Matrícula nº 300.117.762

II - Rodney Lima Azevedo

Matrícula nº 300.065.884

II - Elson José Alves Dos Santos Da Rocha

Matrícula nº 300.129.661

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**Leandro Nascimento Delgado,**

(Fiscal) Matrícula nº 300.065.896

Marcela Ramalho de Souza

(Suplente) Matrícula nº 300.117.153

Art. 4º - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira**, Matrícula 300.137.033 como **Gestora de Contrato**

Art. 5º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 1224/SEJUS-NCF.

Art. 6º - Esta Portaria temefeitos retroativos a 01 de Maio de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto-Velho, 07 de Junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0018387581

Portaria nº 1639 de 07 de junho de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTOS**, das unidades prisionais de Vilhena, conforme Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUS-NCF (0017690488), bem como o fiscal do respectivo Contrato de Adesão nº 006/PGE-2017, executados pela empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscritanoCNPJ: 01.933.030/001-13.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Dirceu Moacir Martini

Matrícula300039265

II - Reginaldo Ribeiro de Almeida

Matrícula300050104

III -Cristiane Garcia da Silva

Matrícula 300060473

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Leandro Nascimento Delgado

(Fiscal) Matrícula 300065896

II - Marcela Ramalho de Souza

(Suplente) Matrícula 300117153

Art. 4º - Nomear a servidora **Jéssica Kaygina da Silveira**, Matrícula300137033 como **Gestora de Contrato**

Art. 5º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portarianº 681/2021/SEJUS-NCF

Art. 6º - Esta Portaria temefeitos retroativos a 01 de Maio de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 07 de Junho de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretario de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0018387660

Portaria nº 1592 de 01 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.202526/2021-88.

Considerando Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

Considerando a inconsistência identificada no referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **GILMAR DUARTE DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula 300087536, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021**, para serem gozadas no período de **01.10.2021 à 30.10.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018302745

Portaria nº 1460 de 21 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº.0033.186570/2021-33.

CONSIDERANDO Portaria SID, nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614)

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **ATAIZU PINTO FONSECA**, Policial Penal, matrícula **300056810**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021**, para serem gozadas no período de **11.04.2021 à 30.04.2021** e abono pecuniário trabalhados de 01.01.2021 a 10.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0018117747

Portaria nº 1590 de 01 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº 0033.173642/2021-82.

Considerando Portaria nº 49 de 07 de dezembro de 2020 (0015383614), que estabeleceu o Planejamento Anual de Férias pelo Sistema Integrado de Descanso - SID;

Considerando a inconsistência identificada no referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias do servidor **ALEX DOS ANJOS FARIA**, Policial Penal, Matrícula 300116960, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2021**, para serem gozadas no período de **17.08.2021 à 26.08.2021** e **22.12.2021 à 30.12.2021** com Abono Pecuniário de **01.12.2021 à 10.12.2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018298600

Portaria nº 1518 de 27 de maio de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, vêm expor:

CONSIDERANDO a necessidade de haver substituto nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador de Infraestrutura da Secretaria de Estado de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**, Chefe de Núcleo de Serviços Gerais de Infraestrutura do Sistema Penitenciário, matrícula nº 300161202, para responder interinamente pela função de Coordenador de Infraestrutura, em substituição ao servidor **ROBSON DE SOUSA**, matrícula 300088141, nos afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º. A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 1 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0018203179

POLITEC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2020/BETA/SUPEL/RO**

O Diretor Geral da Polícia Técnica Científica, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que ocorreu o Pregão Eletrônico nº 356/2020/BETA/SUPEL/RO, cujo objeto Aquisição de Material Permanente (computador, monitor..), para atender as necessidades as demandas operacionais e cotidianas da Coordenadoria Regional de Jaru, referente ao Processo Administrativo nº **0022.169222/2020-40** e, de acordo com o Termo de Adjudicação emitido pela Superintendência Estadual de Licitação (0018218272), HOMOLOGA, o Pregão Eletrônico com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto Estadual nº.12.205/2006, ADJUDICA os objetos, em favor das empresas **ELETROPECAS TICOMERCIAL - EIRELI**, CNPJ : 16.501.916/0001-65, no valor de **R\$ 15.144,78**, item 1; **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ : 40.689.972/0001-50, no valor de **R\$ 109.98**, Itens 2 e 3, **AZULDATA TECNOLOGIAS EIREL**, CNPJ : 40.143.803/0001-10, no valor de **R\$10.520,50**, itens 4,7,14 e 15, **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ : 34.770.156/0001-73, no valor de **R\$ 1.660,20**, item 5, **ALEXANDRE FREIRE 26398657810**, CNPJ : 39.334.587/0001-00, no valor de 4.334,60, item 8, **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**, CNPJ : 30.197.931/0001-92, no valor de **R\$ 390,00**, **MASTER TEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ : 24.167.869/0001-93, no valor **R\$ 7.051,50**, item 11 e **CCK COMERCIAL LTDA**, CNPJ : 22.065.938/0001-22, no valor de **R\$ 699,84**, item 13, perfazendo um valor total de **R\$39.911,40** (trinta e nove mil novecentos e onze reais e quarenta centavos) por serem mais vantajosos para a Administração Pública.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

Domingos Sávio Oliveira da Silva
Perito Criminal - matrícula: 300062723
Diretor Geral de Polícia Técnica

Protocolo 0018354903

Portaria nº 67 de 07 de junho de 2021

A **DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0018370022).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

RESOLVE:

Art.1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 201 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia-Edição 65-99, na forma:
Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300098454	Darwin Barreto Zanata	Perito Criminal	2021	29/ 11/2021 a 18/12/2021	-	-	Sim	19/ 12/2021 a 28/12/2021

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300098454	Darwin Barreto Zanata	Perito Criminal	2021	29/ 11/2021 a 18/12/2021	-	-	Sim	21/ 04/2021 a 30/04/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 07 de junho de 2021.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0018404937

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7041967-50.2019.8.22.0001em favor da empresa CLINICA CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁGAPE 2 /ESPIGÃO DO OESTE-RO CNPJ: 29.159.369.0001-23, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho (0018296633), Nota de Crédito e Declaração de Adequação Financeira (0018336331), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 86 (0018146423), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR osautos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.188926/2021-43.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total deR\$ 84.558,79 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

Secretario de Saúde

Protocolo 0018395035

Portaria nº 1787 de 28 de maio de 2021

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o **Memorando nº 3/2021/SESAU-DE** (ID - 0018222202),

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável por elaborar o**Protocolo de Acionamento Aeromédico**, conforme pactuado na reunião realizada no dia 27 de maio de 2021, no gabinete da SESAU na qual os nomes foram indicados pelos representantes da Gerência Estadual de Regulação-GERREG, Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade-CERAC, Tratamento Fora do Domicílio-TFD, Gerência Estadual de Transplante-GCET, Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ e Coordenadoria de Almoxarifado Farmacêutico II - CAF II que se fizeram presentes na reunião, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	CPF	Matrícula	Nomenclatura
Nayara Gomes Nogueira	528.358.982-04	300158449	Presidente
Maxwendell Gomes Batista	314.557.598-80	300132189	Membro
Brendo Barros de Souza	022.654.112-64	300167862	Membro
João Luiz Cordeiro Júnior	009.021.781-05	200007931	Membro
Tadeu Sanchez Pinheiro	726.895.282-15	200003325	Membro
Wilson Krofke LLivi Ibanez JR	796.179.802-15	300161499	Membro
Josilene Almeida de Barros	389.186.252-00	300022752	Membro
Marcos Berti Cavalcanti	526.968.880-30	300151830	Membro
Renata Bentes de Oliveira Restier	959.910.342-49	300135512	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0018245267

Portaria nº 1850 de 02 de junho de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0057.007103/2021-88, e Considerando teor do Memorando

nº 5/2021/HICD-GMED.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de **01 de Abril de 2021**, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, o servidor **JUAN CARLOS MUNIZ RIVAS**, Matrícula nº 300060788, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018344171

Portaria nº 1851 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.213423/2021-19, e Considerando teor do Memorando nº 79/2021/SESAU-CRH de 01 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Junho de 2021, na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES/SESAU**, o servidor **HEGIO COELHO DE MELO**, matrícula nº 300034317, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018344443

Portaria nº 1843 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; e conforme consta no Memorando nº 246/2021/SESAU-CCI de 05 de Maio de 2021; Memorando nº 260/2021/SESAU-CCI de 13 de Maio de 2021; Memorando nº 293/2021/SESAU-CCI de 01 de Junho de 2021 e Memorando nº 294/2021/SESAU-CCI de 01 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.193310/2021-94.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU**, referente ao mês de **Maio de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	Matrícula	HS
Rosana da Silva Furtado Cutrim	300135571	30
Erika Machado Paulino de Souza	300103691	01

Protocolo 0018337523

Portaria nº 1875 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 25.859 de 06.03.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, Lotados na **Setor de Contratos - GAD/SESAU**, no Regime de Teletrabalho.

Nome do Servidor	Matrícula	cargo	período
Thaís Soares da Silva	300.105.036	Assessora Técnica	20/ 05/2021

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurada sua inclusão no regime de teletrabalho será de **20 de Maio de 2021**.

Art. 2º. - Fica autorizado o exercício de suas funções em regime de **Teletrabalho**.

§ único - A presença ao trabalho será validade pela **Gerencia Administrativas GAD/SESAU** e condicionada à efetiva execução das tarefas que aos Servidores foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o **dia 20 de Maio de 2021**.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0018407470

Portaria nº 1880 de 07 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no **Núcleo de Recursos Humanos** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **Maio/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EMERGENCIAIS				
1.	ALESSANDRA MEDEIROS FERREIRA	300166362	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
2.	ANDERSON RICHARDSON MACHADO DE SOUZA	300167881	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
3.	JANAYNA KIMBERLLY GONÇALVES COSTA	300167442	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
4.	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	300166159	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Sandra Maria Petillo Cardoso Diretora Geral do Hospital de Campanha				
				Protocolo 0018411152

Portaria nº 1860 de 04 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Estágio Supervisionado do Hospital de Campanha de Rondônia - HC/SESAU**, subordinada à Diretora Geral do HCAMP-RO, a contar do dia 07 Junho de 2021 sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Ana Paula de Sousa Silva	Enfermeira	300167860	Membro CCIH
Uelinton Quintão Silvério	Téc. Segurança do Trabalho	300168863	Membro SESMT
Simone Lorena da Silva Bessa	Enfermeira	300169391	Membro G.enfermagem
Jonathan Keneddy da Costa	Médico	300170108	Gerência Médica
Fabiola Ferreira de Lima	Enfermeira	300167209	ENF. NSP

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores componentes da comissão acima especificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Geral - Hospital de Campanha /RO

Protocolo 0018362825

ERRATA

Do Termo de Homologação SESAU-NMJJCJ (0017566940), publicada na data de 27/04/2021 - Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 87.

ONDE SE LÊ:

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº1005011-46.2020.4.01.4100em favor da empresa LÍDER LABORATÓRIO, CNPJ 23.199.752/0001-29, no valor de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho id (0017457718), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira , devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 293/2021/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR osautos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº0036.130354/2021-11.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Secretario de Saúde

LEIA-SE:

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº1005011-46.2020.4.01.4100em favor da empresa LÍDER LABORATÓRIO, CNPJ 16.709.275/0004-81, no valor de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), em razão dos fundamentos apresentados no despacho id (0017457718), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira, devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer nº 293/2021/SESAU-DIJUR, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR osautos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº0036.130354/2021-11.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 3.640,00 (três mil

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

seiscentos e quarenta reais).
Porto Velho, 04 de junho de 2021.

Secretario de Saúde

Protocolo 0018365050

Portaria nº 1873 de 04 de junho de 2021
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0058.186785/2021-76,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **JOSIANE PAULA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Administradora Hospitalar**, do Hospital Regional de Buritit - HRB, matrícula **300100710**, CPF nº **736.364.362-87**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação HRB-GAD (0017686878), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2021NE002049	33.90.30.96	4.000,00
2034	4009	2021NE002050	33.90.39.96	2.500,00
1015	2087	2021NE002051	33.90.36.96	1.500,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

(Assinado eletronicamente)
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 0018378878

Portaria nº 1896 de 08 de junho de 2021
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **MAIO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EMERGENCIAIS E EFETIVOS				
1.	ALEXANDRE PIRES DA SILVA	300166900	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
2.	ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA	300166884	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
3.	BIANCA SOUZA FREIRE	300167401	AG.ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
4.	EDIVANDO ANDRADE FROES	300166909	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
5.	EMERSON FRELIK GOIS	300166894	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
6.	FABIANE FERREIRA DE SOUZA	300167414	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
7.	GUSTAVO NÓBREGA DA SILVA	300166863	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
8.	JADSON FERREIRA RAIMANN DA COSTA	300167902	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10
9.	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	300166891	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
10.	JOSEMAR CASTRO FERREIRA	300167816	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
11.	JOSIELEM BARROS DA SILVA	300166828	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
12.	MARCOS AIZDE CAMPOS	300166908	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
13.	MATEUS NOGUEIRA PINHEIRO	300167925	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
14.	NELSINA RAMOS BOTELHO	300169080	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	34
15.	PATRÍCIA FARIAS DE SOUZA	300166793	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	30
16.	PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS	300166962	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	30
17.	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	300166224	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
18.	RAIMUNDO JOSÉ COUTINHO	300171244	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
19.	SIMONE DE LIMA MATIAS CHAVEZ	300169773	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40

20.	UÉLINTON QUINTÃO SILVÉRIO	300143724	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40
21.	VANESSA DE SOUZA NERY	300169077	AG. ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0018421398

Portaria nº 1838 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0051.218029/2021-83, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **AMARILDO PEGORARO**, matrícula nº 300126884, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C e Referência 304, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 21 de Maio de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018334335

Portaria nº 1840 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0050.208087/2021-17, Ofício nº 1124/2021/JPII-NGDP de 18 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Elvis Klings Melo da Vila	300149100	Técnico em Enfermagem	11.05.2021

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018335924

Portaria nº 1837 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0050.437129/2020-36, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA ELIZÂNGELA OLIVEIRA PANTA**, matrícula nº 300143683, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 03 de Novembro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018333920

Portaria nº 1836 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.206518/2021-31, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **NILZA MARIA AMARAL DE LIMA**, matrícula nº 300143688, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 13 de Maio de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018333475

Portaria nº 1841 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.225098/2021-92; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **LILIANE MENDES CAMPELO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300131406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **12.05.2021 à 19.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018336371

Portaria nº 1835 de 02 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0049.227810/2021-98; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **SANDRA CORREA PEREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300157016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **02.05.2021 à 09.05.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018332903

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 530 de 08 de junho de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19, publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA LIMA**, , matrícula 300018518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de **(01/10/21 a 30/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/11/21 a 30/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.**SERGIO PEREIRA**

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC463

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 531 de 08 de junho de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19, publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELI FERNANDA DE ARAÚJO DANTAS**, , matrícula 300150262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de **(01/06/21 a 30/06/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/12/21 a 30/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.**SERGIO PEREIRA**

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Resolução N. 116/2021/SESAU-CIB

Porto Velho, 20 de maio de 2021.

Altera, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Rondônia, a Classificação de Risco Sanitário para o Estado de Rondônia pelo Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE para definição do grau de risco a ser utilizado no licenciamento sanitário e pactua atividades econômicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 20 de maio de 2021;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1172, de 15 de junho de 2004 que define as competências das três esferas de governo na área de Vigilância em Saúde;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 153 de 26 de abril de 2017 que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018 a qual dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

Considerando o a Resolução do Conselho Nacional de Saúde Resolução nº 588/CNS, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

Considerando a Portaria nº 129/CIB/RO, de 14 de dezembro de 2007, que pactuou as ações de inspeção consideradas de baixa complexidade com os municípios de Rondônia; e a Resolução nº 64/CIB/RO, de 20 de abril de 2017, que pactuou as ações de inspeção de Alta Complexidade e as de Média Complexidade;

Considerando a Resolução nº 258/2020/SESAU-CIB, de 19 de agosto de 2020, a qual aprova e estabelece a Classificação de Risco Sanitário para o Estado de Rondônia pelo Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE para definição do grau de risco a ser utilizado no licenciamento sanitário;

Considerando que as Resoluções nº 530/18 SESA/CIB-RO e 531/18/SESAU CIB-RO que realinharam as ações de inspeção de Alta Complexidade e as de Médias Complexidade entre o Estado de Rondônia e os Municípios teve seu prazo encerrado;

Considerando a Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019 e a Resolução CGSIM nº 62/2020 que a complementa com o detalhamento sobre grau de risco das atividades econômicas e a lista de atividades econômicas que dispensa a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

Considerando o Decreto federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei 13.874/2019 e dispõe, entre outros, sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica; e o Decreto federal nº 10.219, de 30 de janeiro de 2020, que altera o Decreto 10.178/2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita;

Considerando a Instrução Normativa nº 66, de 1º de setembro de 2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária a qual estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de padronizar, regulamentar e disciplinar os procedimentos administrativos referentes aos trâmites para fins de licenciamento sanitário dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária no âmbito do SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA em conformidade com a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2020;

Considerando as necessidades de estabelecer o universo de ação da Vigilância Sanitária para fins de licenciamento, compatibilizar as atividades econômicas que estão sujeitas ao licenciamento pelos Serviços de Vigilância Sanitária com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, elaborada originalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e facilitar o intercâmbio de informações com outros órgãos governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a Classificação de Risco Sanitário para o Estado de Rondônia pelo Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE para definição do grau de risco a ser utilizado no licenciamento sanitário.

Art. 2º - Estabelecer o padrão de Certificado de Dispensada de Licenciamento Sanitário no estado de Rondônia.

§ 1º O padrão de Certificado de Dispensada de Licenciamento Sanitário a ser utilizado pelas Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais conforme Anexo I.

§ 2º A Tabela de Classificação de Risco Sanitário por CNAE das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária está relacionada no Anexo II.

Art. 3º - Para efeito desta Resolução considera-se:

1. As atividades econômicas que não dependem de informações para determinação do grau de risco estão indicadas na coluna “Grau de Risco” como: Não Compete, Informação, Baixo Risco, Médio Risco e Alto Risco.
2. As atividades econômicas cuja determinação do risco que dependa de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, remeterá a classificação de grau de risco, conforme indicado na terminologia usada na coluna “Grau de Risco” como Informação.
3. As atividades econômicas cuja determinação do risco dependam de informações fornecidas pelo responsável legal através de respostas a perguntas durante o processo de licenciamento, terão o número da pergunta indicada na coluna “Número da Pergunta” no Anexo II.
4. A lista de perguntas para determinar o risco previsto no caput está relacionada no Anexo III.
5. No Anexo II, nas colunas “Atividades Pactuadas RO1”, “Atividades Pactuadas RO2” e “Atividades Pactuadas RO3” está indicado o grau de risco para os municípios que pertencem aos grupos RO1, RO2, e RO3, sendo que quando uma das atividades tiver indicado em algumas dessas colunas o termo

"AGEVISA", significa que a atividade será de responsabilidade da AGEVISA e o grau de risco da atividade constará na coluna "Grau de Risco".

6. No Anexo II, nas colunas "Atividades Pactuadas RO1", "Atividades Pactuadas RO2" e "Atividades Pactuadas RO3" está indicado o grau de risco para os municípios que pertencem aos grupos RO1, RO2, e RO3, sendo que quando uma das atividades tiver indicado em algumas dessas colunas o termo "MUNICIPIO", significa que a atividade será de responsabilidade do MUNICIPIO e o grau de risco da atividade constará na coluna "Grau de Risco" e o tipo de licenciamento na coluna "Tipo de Licenciamento".
7. Os municípios do Estado de Rondônia estão divididos segundo porte populacional em, sendo que a lista dos grupos de municípios, estão no Anexo IV:
 1. RO1 – municípios com população inferior a 30 mil habitantes;
 2. RO2 – municípios com população superior a 30 mil e inferior a 50 mil habitantes;
 3. RO3 - municípios com população superior a 50 mil habitantes;
8. Risco sanitário: o risco sanitário, segundo o Hospital Alemão Oswaldo Cruz, é a chance ou possibilidade de ocorrência de uma consequência prejudicial ou ruim em virtude de uma ação ou omissão. Refere-se à possibilidade, com certo grau de probabilidade, de evento adverso à saúde, ambiente ou aos produtos em combinação com a natureza e magnitude do evento.
9. Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana e ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica, para a finalidade desta resolução está dividido em:
 1. Não Compete – São as atividades econômicas que não fazem parte do rol de atividades e serviços passíveis de licenciamento sanitário.
 2. Baixo Risco – De acordo com o Art. 3º do Decreto 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Baixo Risco ou nível de risco I - para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente à saúde coletiva ou individual, relacionados as atividades econômicas de interesse sanitário.
 3. Médio Risco: De acordo com o Art. 3º do Decreto 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Médio Risco ou nível de risco II - para os casos de risco moderado à saúde coletiva ou individual, relacionados as atividades econômicas de interesse sanitário.
 4. Alto Risco: De acordo com o Art. 3º do Decreto 10.178, de 18 de dezembro de 2019, Alto Risco ou nível de risco III - para os casos de risco alto à saúde coletiva ou individual, relacionados as atividades econômicas de interesse sanitário.
10. Autoridade Sanitária: Servidor público investido de competências para fiscalizar, controlar e inspecionar matérias de interesse direto ou indireto para a saúde individual ou coletiva e meio ambiente do trabalho, com poder de polícia administrativa.
11. CONCLA: Comissão Nacional de Classificação.
12. CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Identifica o ramo de atividade empresarial pública, privada ou sem fim lucrativo, ou ainda, de pessoas físicas em atividades autônomas, por meio de códigos e descrições regulamentados pela Comissão Nacional de Classificação (Concla), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
13. Fiscalização Sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de competência da autoridade sanitária que visam a verificação do cumprimento das legislações para as atividades sujeitas a vigilância sanitária.
14. Inspeção Sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos fiscais realizados pela autoridade sanitária em estabelecimento, veículo ou equipamento de interesse da Vigilância Sanitária, com o objetivo de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde, decorrentes do meio ambiente, inclusive o de trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse a saúde, mediante a avaliação de processos que garantam produtos, serviços e ambientes seguros e saudáveis, exigindo julgamento de valor sobre a situação verificada.
15. Licenciamento Sanitário: É o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, para fins de concessão de autorizações sanitárias para o devido funcionamento de um empreendimento. O licenciamento sanitário das atividades econômicas está dividido nas seguintes modalidades:
 1. Dispensadas de Licenciamento Sanitário (DLS) – é o processo cuja atividade econômica é classificada com grau de risco "Dispensadas", sendo dispensada de inspeção sanitária prévia ou análise documental, nos casos das Atividades econômicas classificadas com o grau de Risco "Baixo Risco", mas não exime do cumprimento do regramento sanitário sobre aquela atividade.
 2. Licenciamento Sanitário Simplificado (LSS) – é o processo cuja atividade econômica é classificada com o grau de risco "Médio Risco". A inspeção sanitária deve ser realizada, pelo órgão sanitário competente após o início da operação da atividade econômica.
 3. Licenciamento Sanitário Convencional (LSC) - é o processo cuja atividade econômica é classificada com o grau de risco "Alto Risco". A fiscalização sanitária deve ocorrer pelo órgão sanitário competente, antes do início da operação da atividade econômica.
16. Licença Sanitária: é o instrumento pelo qual o estabelecimento de interesse para saúde torna-se habilitado para o funcionamento.
17. Estabelecimento: Ambiente que ocupa no todo ou em parte, edificado ou não, destinado às atividades relativas a bens produtos e serviços sujeitos as ações do órgão de vigilância sanitária por pessoa física ou jurídica de caráter permanente, periódico ou eventual; portanto estabelecimento é a unidade econômico-social organizada, de produção e circulação de bens e serviços para o mercado, integrada por elementos humanos, técnicos e materiais
18. Ramo de atividade: atividade econômica desejada pelo usuário identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver.
19. Produto elaborado sob a forma artesanal: aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação. Sua produção é, em geral, de microempreendedor individual (MEI), origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais, podendo apresentar características tradicionais, culturais ou regionais;
20. Atos de Vigilância Sanitária: corresponde ao conjunto de atos demandados pelo serviço de vigilância sanitária competente, consistentes em: solicitação inicial, renovação e cancelamento de Licença Sanitária (LS); alterações de dados cadastrais do estabelecimento de interesse do Órgão de Vigilância Sanitária; e assunção ou baixa de responsabilidade técnica;
21. Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE): ato legal de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que autoriza o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos sujeitos à vigilância sanitária, mediante o cumprimento de requisitos técnicos e administrativos específicos dos marcos legal e regulatório sanitários;
22. Autorização Especial de Empresa (AE): ato legal de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que autoriza o exercício de atividade que envolva insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas ao controle especial, bem como o plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas ao controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos

específicos constantes da RDC Anvisa nº 16/2014, ou a que vier a substituí-la;

23. Estabelecimento de Interesse da Vigilância Sanitária sob fiscalização da Vigilância Sanitária: estabelecimento destinado às atividades relativas a bens, produtos e serviços que possam, direta ou indiretamente, acarretar riscos à saúde da população, sujeitos às ações dos serviços de vigilância sanitária, elencadas no anexo II como (a) Baixo Risco sanitário; (b) Médio Risco e (c) Alto Risco desta Resolução, podendo estar sob responsabilidade de pessoa jurídica ou física e suas atividades podem ter caráter permanente, periódico ou eventual, incluídas as residências, quando estas forem utilizadas para a realização de tais atividades, sob responsabilidade de Microempreendedor Individual (MEI);
24. Parecer de Projeto Básico Arquitetônico: documento que expressa decisão do órgão de vigilância sanitária competente sobre a avaliação física funcional do projeto de edificação, e seus complementos, que abriga atividade de interesse da saúde.

Art. 4º Para efeito dessa resolução considera-se a tabela abaixo para indicar a correspondência entre a modalidade de licenciamento sanitário e a classificação do grau de risco sanitário.

MODALIDADE DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO SANITÁRIO
Dispensadas de Licenciamento Sanitário (DLS)	Baixo Risco
Licenciamento Sanitário Simplificado (LSS)	Médio Risco
Licenciamento Sanitário Convencional (LSC)	Alto Risco

Parágrafo Único. O órgão sanitário emitirá, preferencialmente por meio eletrônico, o "Certificado de Dispensa do Licenciamento Sanitário", para empresas cuja as atividades econômicas são classificadas com grau de risco NÃO COMPETE ou BAIXO RISCO.

Art. 5º - As atividades econômicas que não são de competências da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA-RO) conforme as pactuações para a execução das atividades de inspeção, feitas na Comissão Intergestores de Bipartido do Estado de Rondônia (CIB-RO), que estiverem sendo executadas dentro de estabelecimentos nas seguintes atividades econômicas de responsabilidade da AGEVISA-RO: essas atividades econômicas serão licenciada pela AGEVISA-RO.

1. 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
2. 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
3. 4771 - 7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Art 6º As atividades econômicas abaixo relacionadas são descentralizadas aos municípios conforme porte populacional constante no Anexo II:

1. 1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
2. 1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não- comestíveis de animais
3. 1061-9/01 Beneficiamento de arroz
4. 1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz
5. 1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados
6. 1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado
7. 1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
8. 1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel
9. 1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis
10. 1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos
11. 3250-7/07 Fabricação de artigos ópticos
12. 3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
13. 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
14. 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios
15. 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
16. 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
17. 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana
18. 8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica
19. 8640-2/04 Serviços de tomografia
20. 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
21. 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
22. 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
23. 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
24. 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
25. 8640-2/10 Serviços de quimioterapia
26. 8640-2/11 Serviços de radioterapia
27. 8640-2/13 Serviços de litotripsia
28. 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Art. 7º As atividades econômicas abaixo relacionadas são devolvidas ao estado constante no Anexo II:

1. 9601-7/03 Toalheiros

Parágrafo Único – Dentro das atividades que compreendem o CNAE relativo a Toalheiros, a atividade de serviços de lavanderia hospitalar realizados por terceiros é de interesse sanitário.

Art. 8º O município de Ouro Preto do Oeste, conforme a Resolução nº 001/CMS/OPO de 11 de fevereiro de 2016 executará a pactuação em relação as atividades econômicas conforme os municípios considerados RO-3 (acima de 50 mil habitantes).

Art. 9º - A solicitação de licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse sanitário deve ser realizada exclusivamente junto ao serviço de vigilância sanitária competente, quando tratar-se de:

1. Estruturas albergantes sob administração pública federal, estadual ou municipal que utilizam o mesmo CNPJ;
2. Estruturas albergadas que utilizam a estrutura albergantes sob administração pública federal, estadual ou municipal ou não com CNPJ diferente deste.

3. Estruturas albergadas próprias;
4. Restaurante próprio de empresa;
5. Estabelecimento que utiliza solução alternativa coletiva de abastecimento de água (poço);
6. Fontes de radiação ionizante;

§ 1º - Os estabelecimentos de interesse de Vigilância Sanitária estão obrigados à renovação da Licença Sanitária (LS), devendo requerê-la junto ao serviço de vigilância sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária (LS) passa a vigorar a partir da data do deferimento da solicitação com validade de 1 (um) ano e ser revalidada por períodos iguais e sucessivos, mediante solicitação.

1. A LS emitida pelo serviço de vigilância sanitária municipal terá sua validade fixada em regulamentação municipal específica.

Art. 10 - Esta Portaria deverá ser atualizada pela AGEVISA-RO quando houver alteração da lista de CNAE e/ou, alteração de grau de risco de atividade econômica e/ou alteração de pactuação com os municípios.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 0018183755

ADENDO

Anexo da Resolução nº 116/2021/SESAU-CIB de 20 de maio de 2021

ANEXO I

(Logo Município / Vigilância Sanitária)

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

CDLS n.º (número do certificado)

Certificamos para os devidos fins, que o estabelecimento, cadastrado sob o nº.de CNPJ: (digitar o CNPJ), situado à Av./Rua (digitar o endereço), Bairro: (digitar o bairro) do município de (digitar o município), CEP: (digitar o CEP); Estado de Rondônia, está **Dispensado de Licenciamento Sanitário** por estar enquadrado nas atividades com grau de risco (digitar "Não Compete" / "Baixo Risco" - escolher um dos grau de risco para cada atividade econômica), em conformidade com a Resolução n.º(digitar o número da Resolução), (digitar a data da Resolução), nas atividades econômicas abaixo relacionadas.

Todavia, o responsável pelo estabelecimento em epígrafe está ciente de que está sujeito à Fiscalização Sanitária para apreciação das fidedignas atividades exercidas na empresa, permanecendo ciente que qualquer desconformidade ou discrepância entre as informações prestadas e a realidade da empresa, estará sujeito ao cancelamento da dispensa de licenciamento, cancelamento da isenção e demais penalidades previstas, podendo ainda incorrer em responsabilização cível e criminal.

Estedocumentorefere-seaoProcesson.ºconforme(digitaronúmerodo Processo)

(Município), (digitar a data da emissão do certificado)

CODIGO - CNAE 2.3- DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

MANTER ESTE CERTIFICADO A VISTA DA POPULAÇÃO

(QR CODE) DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SISTEMA VISAON

(OU PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE XXX)

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DE ACORDO COM O PORTE POPULACIONAL E ATIVIDADE ECONÔMICA

Obs.: (a) Resposta Quem Executa: corresponde a possibilidade da atividade econômica ser executada dentro de uma unidade hospitalar

SUB CLASSE 2.3	DENOMINAÇÃO 2.3	Atividades Pactuadas RO1	Atividades Pactuadas RO2	Atividades Pactuadas RO3	Grau de Risco	Resposta Risco Sanitário	Resposta Quem Executa(a)	tipo de licenciamento	pergunta n.º
0111-3/ 01	Cultivo de arroz	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
0111-3/ 02	Cultivo de milho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
0111-3/ 03	Cultivo de trigo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
0111-3/ 99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	

0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0131-8/00	Cultivo de laranja	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0152-1/01	Criação de bufalinos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0152-1/02	Criação de equinos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0152-1/03	Criação de asininos e muarens	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0153-9/01	Criação de caprinos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0154-7/00	Criação de suínos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0155-5/01	Criação de frangos para corte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0155-5/05	Produção de ovos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0159-8/01	Apicultura	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

0159-8/02	Criação de animais de estimação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0159-8/03	Criação de escargot	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0210-1/99	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0322-1/05	Ranicultura	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0322-1/06	Criação de jacaré	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0710-3/01	Extração de minério de ferro	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0722-7/01	Extração de minério de estanho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0723-5/01	Extração de minério de manganês	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0729-4/03	Extração de minério de níquel	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0892-4/01	Extração de sal marinho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0892-4/02	Extração de sal-gema	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0899-1/01	Extração de grafita	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0899-1/02	Extração de quartzo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0899-1/03	Extração de amianto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1012-1/01	Abate de aves	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1012-1/02	Abate de pequenos animais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento convencional x certificado de dispensa	4
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento convencional x certificado de dispensa	4
1051-1/00	Preparação do leite	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1052-0/00	Fabricação de laticínios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6

1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1081-3/01	Beneficiamento de café	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6

1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1099-6/01	Fabricação de vinagres	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1112-7/00	Fabricação de vinho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	

1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	6
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1220-4/01	Fabricação de cigarros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1220-4/02	Fabricação de cigarilhas e charutos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarilhas e charutos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1421-5/00	Fabricação de meias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1721-4/00	Fabricação de papel	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	MÉDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1811-3/01	Impressão de jornais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1812-1/00	Impressão de material de segurança	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	

1910-1/00	Coquearias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1922-5/01	Formulação de combustíveis	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1931-4/00	Fabricação de álcool	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo- minerais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	ALTO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento convencional x certificado de dispensa	7
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFO RMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	

2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de- ar	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2320-6/00	Fabricação de cimento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (interesse na fabricação de gesso)	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E				
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4

2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2412-1/00	Produção de ferroligas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2424-5/01	Produção de arames de aço	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2443-1/00	Metalurgia do cobre	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2531-4/01	Produção de forjados de aço	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2532-2/02	Metalurgia do pó	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFO RMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	

2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não- industrial, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	

2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3104-7/00	Fabricação de colchões	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALT O RISC O			licenciamento convencional	

3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	

3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3511-5/01	Geração de energia elétrica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

3600-6/02	Distribuição de água por caminhões PIPA.	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não- perigosos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3839-4/01	Usinas de compostagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4120-4/00	Incorporação de Empreendimentos Imobiliários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4222-7/02	Obras de irrigação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4292-8/02	Obras de montagem industrial	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4399-1/01	Administração de obras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi- reboques novos e usados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza)	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	

4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	AGEVISA	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	AGEVISA	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	AGEVISA	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	AGEVISA	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	AGEVISA	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	AGEVISA	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	AGEVISA	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	AGEVISA	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Com interesse em: artigos descartáveis e artigos de óptica)	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	AGEVISA	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	

4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	AGEVISA	AGEVISA	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE			certificado de dispensa	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	AGEVISA	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE			certificado de dispensa	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE			certificado de dispensa	
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE			certificado de dispensa	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4722-9/02	Peixaria	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	

4729-6/01	Tabacaria	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO			licenciamento simplificado	
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E			certificado de dispensa	

4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4912-4/03	Transporte metroviário	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4923-0/01	Serviço de táxi	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	INFORMAÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4940-0/00	Transporte dutoviário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE	NÃO COMPETE			certificado de dispensa	

5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5130-7/00	Transporte espacial	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5211-7/02	Guarda-móveis	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

5223-1/00	Estacionamento de veículos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5239-7/01	Serviços de praticagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5510-8/01	Hotéis	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
5510-8/02	Apart-hotéis	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
5510-8/03	Motéis	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
5590-6/02	Campings	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
5611-2/01	Restaurantes e similares	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	

5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPI O	licenciamento convencional	1
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
5811-5/00	Edição de livros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5813-1/00	Edição de revistas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5912-0/01	Serviços de dublagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6010-1/00	Atividades de rádio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6022-5/01	Programadoras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6120-5/01	Telefonia móvel celular	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6201-5/02	Web design	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6410-7/00	Banco Central	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6421-2/00	Bancos comerciais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6423-9/00	Caixas econômicas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6424-7/01	Bancos cooperativos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6432-8/00	Bancos de investimento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

6434-4/00	Agências de fomento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6438-7/01	Bancos de câmbio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIÇÃO NÃO-MONETÁRIA	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6530-8/00	Resseguros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

6550-2/00	Planos de saúde	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6611-8/01	Bolsa de valores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6619-3/04	Caixas eletrônicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6911-7/01	Serviços advocatícios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6912-5/00	Cartórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7120-1/00	Testes e análises técnicas/ Laboratório Analítico.	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	4
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7319-0/03	Marketing direto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7410-2/02	Design de interiores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7410-2/03	Design de produto	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7500-1/00	Atividades veterinárias	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	ALTO RISCO X MEDIO RISCO		licenciamento convencional x licenciamento simplificado	9
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7729-2/03	Aluguel de material médico	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7732-2/02	Aluguel de andaimes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8112-5/00	Condomínios prediais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	ALTO RISCO X BAIXO RISCO	SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPI O	licenciamento simplificado x certificado de dispensa	1,2
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPI O	licenciamento convencional	1
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	ALTO RISCO X BAIXO RISCO	SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPI O	licenciamento convencional x certificado de dispensa	1, 2
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8219-9/01	Fotocópias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8230-0/02	Casas de festas e eventos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X NÃO COMPETE	SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPI O	licenciamento convencional x certificado de dispensa	1,4
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales- transporte e similares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8299-7/06	Casas lotéricas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8411-6/00	Administração pública em geral	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

8422-1/00	Defesa	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8423-0/00	Justiça	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8511-2/00	Educação infantil - creche	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
8513-9/00	Ensino fundamental	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
8520-1/00	Ensino médio	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
8531-7/00	Educação superior - graduação	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós- graduação	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

8591-1/00	Ensino de esportes	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
8592-9/01	Ensino de dança	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8592-9/03	Ensino de música	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8593-7/00	Ensino de idiomas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8599-6/01	Formação de condutores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8599-6/03	Treinamento em informática	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	INFO RMA ÇÃO	MEDIO RISCO X BAIXO RISCO		licenciamento simplificado x certificado de dispensa	3
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPI O	licenciamento convencional	1
8621-6/01	UTI móvel	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALT O RISC O			licenciamento convencional	

8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MÉDIO RISCO			licenciamento simplificado	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MÉDIO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8630-5/04	Atividade odontológica	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MÉDIO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/02	Laboratórios clínicos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8640-2/04	Serviços de tomografia	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1

8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	AGEVISA	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/11	Serviços de radioterapia	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	AGEVISA	AGEVISA	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTO RISCO			licenciamento convencional	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8650-0/01	Atividades de enfermagem	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDIO RISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento convencional	1
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXO RISCO			certificado de dispensa	

8650-0/04	Atividades de fisioterapia	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDICORISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDICORISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDICORISCO			licenciamento simplificado	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTORISCO			licenciamento convencional	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDICORISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE	NÃO COMPETENTE			certificado de dispensa	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXORISCO			certificado de dispensa	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	ALTORISCO			licenciamento convencional	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDICORISCO			licenciamento simplificado	
8690-9/04	Atividades de podologia	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDICORISCO			licenciamento simplificado	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MEDICORISCO		SIM - AGEVISA NÃO - MUNICIPIO	licenciamento simplificado	1
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTORISCO			licenciamento convencional	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTORISCO			licenciamento convencional	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALTORISCO			licenciamento convencional	
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIXORISCO			certificado de dispensa	

8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
8730-1/01	Orfanatos	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
8730-1/02	Albergues assistenciais	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9001-9/01	Produção teatral	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9001-9/02	Produção musical	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

9002-7/02	Restauração de obras de arte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9200-3/01	Casas de bingo	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

9329-8/02	Exploração de boliches	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9529-1/02	Chaveiros	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9601-7/01	Lavanderias	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
9601-7/02	Tinturarias	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9601-7/03	Toalheiros (SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR REALIZADOS POR TERCEIROS)	AGEVISA	AGEVISA	AGEVISA	INFO RMA ÇÃO	ALTO RISCO X NÃO COMPETE		licenciamento convencional	8
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MEDI O RISC O			licenciamento simplificado	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9603-3/02	Serviços de cremação	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9603-3/04	Serviços de funerárias	MUNICIPI O	MUNICIPI O	MUNICIPI O	ALT O RISC O			licenciamento convencional	

9603-3/05	Serviços de somatoconservação	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	BAIX O RISC O			certificado de dispensa	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	MUNICIPIO	MUNICIPIO	MUNICIPIO	ALT O RISC O			licenciamento convencional	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COMPET E	NÃO COM PET E			certificado de dispensa	

ANEXO III

PERGUNTAS RELATIVA A DIVISÃO DE TAREFA OU CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Pergunta n.º	Descrição	Resposta	
		SIM	NÃO
1	A atividade é exercida por ou em unidade de assistência a saúde?	AGEVISA	MUNICIPIO
2	Haverá a prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ ou outros?	ALTO RISCO	BAIXO RISCO
3	Haverá procedimento ou aula prática na área de saúde?	MEDIO RISCO	BAIXO RISCO
4	O resultado do exercício da atividade econômica será produtos de interesse da vigilância sanitária?	MEDIO RISCO	NÃO COMPETE
5	O resultado do exercício da atividade econômica será de interesse da vigilância sanitária?	ALTO RISCO	MEDIO RISCO
6	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	ALTO RISCO	MEDIO RISCO
7	O resultado do exercício da atividade econômica será usado para fim terapêutico?	ALTO RISCO	NÃO COMPETE
8	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?	ALTO RISCO	NÃO COMPETE

9	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?	ALTO RISCO	MEDIO RISCO
---	---	------------	-------------

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA POR PORTE POPULACIONAL

RO 1 (ATÉ 30 MIL HABITANTES)	Alta Floresta D'Oeste; Alto Alegre dos Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste; Cabixi; Cacaulândia; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado do Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Governador Jorge Teixeira; Itapuã do Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova União; Novo Horizonte do Oeste; Parecis; Pimenteiras do Oeste; Presidente Médici; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'Oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeiraópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso.
RO 2 (DE 30 A 50 MIL HABITANTES)	Buritis; Espigão D'Oeste; Guajará-Mirim; Machadinho D'Oeste; Nova Mamoré; Pimenta Bueno.
RO 3 (ACIMA DE 50 MIL HABITANTES)	Ariquemes; Cacoal; Jaru; Ji-Paraná; Porto Velho; Rolim de Moura; Ouro Preto do Oeste; Vilhena.

Protocolo 0018184261

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 537 de 08 de junho de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19,publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) WALDIRENE SOUSA DE RIVAS, , matrícula 300151323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de(01/07/21 a 30/07/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(06/09/21 a 20/09/21)(16/11/21 a 30/11/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC465

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 538 de 08 de junho de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19,publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) CLEMISSON RUFINO DE SOUZA, , matrícula 300074054, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de(01/05/21 a 30/05/21),referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período (s) de(01/07/21 a 15/07/21)(01/12/21 a 15/12/21)

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC466

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 539 de 08 de junho de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19, publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA CAMILO EISENBERG MEYER**, , matrícula 300093197, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de **(17/05/21 a 31/05/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/11/21 a 15/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.**SERGIO PEREIRA**

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC467

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 540 de 08 de junho de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19, publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEYLLA STEPHANIA CARVALHO DA SILVA**, , matrícula 300131661, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de **(01/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/11/21 a 30/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.**SERGIO PEREIRA**

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC468

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 541 de 08 de junho de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19, publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ REGINA SANTANA NOBRE**, , matrícula 300154976, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de **(01/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC469

Secretaria de Estado da Saúde

Portaria de férias nº 542 de 08 de junho de 2021.

O(A) DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/19,publicada no DOE n.102, de 05/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERIKA LIMA FONTENELE**, , matrícula 300056914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período (s) de**(01/07/21 a 15/07/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de**(01/10/21 a 15/10/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/21.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC470

HB

Portaria nº 284 de 07 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
DESPACHO HB-GENF (0018338841)

RESOLVE:

1º - Relotar,a servidoraabaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300093204	LEIA FERNANDA SILVA MAMEDIO	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem/ Psiquiatria	02/ 06/2021

- 2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.
3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018388168

Portaria nº 285 de 07 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO” , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Abri/2021**.

Processo: 0049.229487/2021-97

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	CARGO	MATRÍCULA	H	UND
DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	Médico Cirurgião Plástico	300038866	48	

Protocolo 0018414753

JP II

Portaria nº 283 de 02 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021. Considerando o teor do Memorando nº 315, ID (0018346861)

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Assistência Médica Intensiva - AMI/Gerência de Enfermagem**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente lotada na Gerência de Enfermagem/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300017777	Francisca Almeida	Datilógrafo	03.06.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0018347580

Portaria nº 279 de 01 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021. Considerando o Processo nº 0050.225610/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.06.2021** os servidores abaixo relacionados, conforme quadro abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
300166977	Paula Azzi Melo Assis	Clínico Geral / Emergencial	AMI / HPSJP II	UTI / GEMED / HPSJP II
300062982	Piratan Araújo Neto	Clínico Geral / Estatutário	GEMED / UTI / HPSJP II	AMI / HPSJP II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES

Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0018313867

Portaria nº 281 de 02 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021. Considerando o teor do Processo nº 0050.216503/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR**, os servidores abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanentes de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Núcleo Interno de Regulação**, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, pelo esforço, dedicação, competência e eficiência no desempenho de suas funções.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
300135515	AMANDA SILVA LACERDA	CLÍNICO GERAL
300100159	BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ	TEC. ENFERMAGEM
300094006	CLEONICE DIAS CARIOLANDO	TEC. ENFERMAGEM
300046199	CREUZENETE MELO DE ARAUJO	TEC. ENFERMAGEM
300055801	DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA	ENFERMEIRA
300068563	EDINEIA DA SILVA BEZERRA	TEC. ENFERMAGEM
300147593	ELOÍZA RIBEIRO DE LIMA	TEC. ENFERMAGEM
300103822	ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM
300155271	FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA	AG. ATIV. ADMINIST.
300062626	FRANCISCO HERMES MATOS	TEC. ENFERMAGEM
300056929	FLÁVIA DE SOUZA CRUZ	TEC. ENFERMAGEM
300166073	HENRIQUE VIANA XAVIER	CLÍNICO GERAL
300138125	JAQUELINE SALES DE LIMA RAPOSO	TEC. ENFERMAGEM
300068562	KEILA AVELINA DE SILVA	TEC. ENFERMAGEM
300132378	LILIELEN PRADO SILVA	TEC. ENFERMAGEM
300063593	NELSI MAUS	ENFERMEIRA
300039746	RAFAELA BARBOSA ALVES PEREIRA	TEC. ENFERMAGEM
399955910	ROSILENE DA FROTA MARQUES	TEC. ENFERMAGEM
300135055	VALDEIR TIMOTIO DA SILVA	AG. ATIV. ADMINIST.
300068572	VANUSA MARIA VIEIRA	TEC. ENFERMAGEM

300145463	VITÓRIA SARAY GUIMARÃES CARVALHO	AG. ATIV. ADMINIST.
-----------	----------------------------------	---------------------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0018343754

Portaria nº 278 de 01 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através do Decreto de 01.02.2021 SEI (0015958106), publicado no DOE Edição 23 de 02.02.2021. Considerando o Processo nº 0050.074653/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.03.2021** os servidores abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme quadro especificado abaixo.

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
300100673	Ayrton Barbosa de Souza	Técnico em Enfermagem	NAG / HPSJP II	Gerência de Farmácia / CAF / HPSJP II
300014996	Maria Edna Souza da Silva	Agente em Ativ. Administrativa	NAG / HPSJP II	Gerência de Farmácia / CAF / HPSJP II
300039774	Adenilson Amaral de Oliveira	Técnico em Enfermagem	GENF / HPSJP II	CCIH / HPSJP II

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0018312149

HICD

Portaria nº 150 de 08 de junho de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013. Considerando o Comunicação Interna 17 (0018420272), constante no processo sei nº 0057.084810/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **LUZIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula **300011875**, ocupante do cargode **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Nutrição e Dietética/HICD, no período **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **01.07.2021 a 30.07.2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018420184

HRC

Portaria nº 124 de 31 de maio de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial a servidora lotada na FHEMERON - CACOAL, referente ao mês de ABRIL de 2021.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 367/2021/HRC-NRH/SESAU de 18 de maio de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0051.212308/2021-33**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON - Cacoal, realizados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALLANA PAULA ARAÚJO DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167112	48

MEILA WITT SILVA
Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0018273698

FHEMERON

Portaria nº 129 de 07 de junho de 2021

O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021, considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36 da ANVISA de 25 de Julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Hemocentro Coordenador em Porto Velho, o Núcleo de Segurança do Paciente;

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura institucional voltada para a segurança dos pacientes e doadores, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visem garantir a qualidade dos processos na Instituição.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hemocentro Coordenador da FHEMERON em Porto Velho, a contar da publicação desta Portaria, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

- Roberta Rejane de Souza - enfermeira - Coordenadora NSP

- Franciele Lopes Santana - enfermeira - Vice - Coordenadora NSP

- Daniele Campos Fontes Neves - médica

- Luis Ronei de Medeiros - médico

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 194, publicado no DOE N. 204 de 19.10.2020.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018394648

SEDUC**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**, DAS ESCOLAS, **EIEEFM AIKANÃ**, **EIEEFM MAMAINDÊ**, **EIEEFM SABANÊ**, **EIEEFM CAPITÃO ARITIMON EIEIEEF FELIPE CAMARÃO**, E CON TRATAD A A EMPRESA: **L R Distribuidora de Produtos Médicos LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 253,80 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 6.672,00 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais), Programa/Atividade: 12368212523930000; Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03486, de 09.10.2020, 0014013361

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 22 de março a 30 de junho, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.167902-49

ASSINAM: Presidente do Conselho Escolar **AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**, DAS ESCOLAS, **EIEEFM AIKANÃ**, **EIEEFM MAMAINDÊ**, **EIEEFM SABANÊ**, **EIEEFM CAPITÃO ARITIMON EIEIEEF FELIPE CAMARÃO** Luzia Aikanã Luciano Augusto Feliciano de Oliveira representante Legal.

Vilhena 04 de junho de 2021.

Protocolo 0018358480

ORDEM DE FORNECIMENTO

Coordenadoria Regional de Ensino- CRECMA
Conselho Escolar Darcy da Silveira

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPI's ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
Ordem de Fornecimento Nº001/2021

Liberação de Saldo de ARP 0016410646 e 0016410647

A Presidente do conselho Escolar Darcy da Silveira, situado na Av. 1º de Maio Distrito de São Domingos no município Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **LRF BATISTA - ME**, CNPJ/MF nº **19.859.630/0001-44**, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	UNID	08	PLESTIN	R\$ 21,15	R\$ 169,20
Total (R\$)						R\$ 169,20

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº646/2020, Processo Administrativo nº 0029.27034/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da Pandemia do Corona vírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº(0029.079417/2020-39).

Costa Marques/RO, 07 de junho de 2021.

Ana Cristina Gomes Justiniano
Presidente do Conselho Escolar Darcy

Protocolo 0018208672

Portaria nº 2729 de 07 de maio de 2021

A DIRETORA DA EEEFM DARCY DA SILVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de Abril de 2021, os membros desta comissão, **Benedita da Mata Resende**, CPF **190.985.532-49** matrícula nº **300007151**, **Josefa Aparecida Bezerra Fernandes**, CPF **315.651.152-87** matrícula nº **300012440** e **Rozana Leopoldino dos Santos**, CPF **826.352.692-20**, matrícula nº **300061174**, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S nº **0029.015774/2021-50/0029.036662/2021-32**, adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, para atendimento ao **PROAFI – Pandemia**, conforme Decreto nº **25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **Lenizete Nomerg dos Santos**, CPF **577.685.602-72**, matrícula nº **300063146**, **Dirce Bueno da Silva**, CPF **422.469.702-53**, matrícula nº **300022157** e **Viviane B. Fernandes Galan**, CPF **004.384.182-12**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Costa Marques, 07 de Maio de 2021.

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0017821966

ORDEM DE FORNECIMENTO

Coordenadoria Regional de Ensino- CRECMA

Conselho Escolar Darcy da Silveira

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPI'S ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento N°001/2021

Liberação de Saldo de ARP 0016410646 e 0016410647

A Presidente do conselho Escolar Darcy da Silveira, situado na Av. 1º de Maio Distrito de São Domingos no município Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **ECOLIM EIRELI - ME, CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-18**, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	UNID	03	NOBRE	R\$ 7,07	R\$ 21,21
003	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	LITRO	220	ALL CLEAN	R\$ 2,47	R\$ 543,40
Total (R\$)						R\$ 564,61

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº646/2020, Processo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

Administrativo nº 0029.27034/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da Pandemia do Corona vírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº(0029.079417/2020-39).

Costa Marques/RO, 07 de junho de 2021.

Ana Cristina Gomes Justiniano
Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira

Protocolo 0018208450

Portaria nº 3166 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais relacionadas as aquisições de camisetas e, também qualquer outra Premiação que seja ematenção aos Jogos Escolares de Rondônia – Joer/2021, ao Festival Estudantil Rondoniense de Arte - Fera/2021, Congresso Estadual de Educação Física e Esporte Escolar/2021 e Congresso Estadual de Arte e Cultura Escolar/2021 da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, a comporem a comissão ora instituída:

1. Paulo Roberto dos Santos, matrícula SIAPE nº 3076040;
2. Carlos Eduardo Sousa da Fonseca, matrícula nº 300127947;
3. Clênio Marcelo Pereira Araújo, matrícula nº 300128731.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Osvaldo da Silva, matrícula nº 300118308.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018240579

Portaria nº 3226 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais da Contratação dos Serviços de Alimentação em atenção ao Festival Estudantil Rondoniense de Arte - Fera/2021, no município de Porto Velho/RO da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão ora instituída:

1. Sabryne Sampaio de Sena, matrícula nº 300131194.
2. Carlos Eduardo Sousa da Fonseca, matrícula nº 300127947.
3. Harrison Marques Pontes, matrícula nº 300122091.

Art. 3º. Designar a servidora para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 300121931.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018369042

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.432891/2019-60	E.E.E.F. RAIMUNDO DE OLIVEIRA	RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	COSTAS MARQUES	COSTAS MARQUES	00.713.583/0001-06	323.397,00

Protocolo 0012758720

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.428344/2019-80	EEEM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	09.269.949/0001-66	325.489,91

Protocolo 0016680135

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.313996/2019-11	EEEFM São Luiz	EEEFM São Luiz	Porto Velho	Porto Velho	00.710.766/0001-60	207.003,24

Protocolo 0016729794

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade de Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.097942/2019-01	EEEFM Professora Antônia Vieira Frota	EEEFM Professora Antônia Vieira Frota	Extrema	Distrito Vista Alegre do Abunã	00.689.594/0001-90	288.775,91

Protocolo 0012606987

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2019, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos educandos, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 44.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.029768/2019-65	EEEFM Planalto	EEEFM Planalto	Cerejeiras	Cabixi	01.376.984/0001-72	127.476,94

Protocolo 0016966193

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a

realização de repasses comrecurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2020, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº12.368.2125.2393, Fonte 118 e natureza de despesa: 33.50.41.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Cacoal/RO	0029.011164/2020-04	Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin	Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC	02.425.913/0001-85	R\$ 707.635,08

Protocolo 0016893120

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA**

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses comrecurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2020, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.2125.2393, Fonte 118 e Natureza de Despesa: 33.50.41 .

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ RO	0029.009152/2020-10	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ	ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA VALE DO GUAPORÉ – AEFVAG	07.100.011/0001-92	R\$ 286.413,06

Protocolo 0016891041

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA**

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses comrecurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2020, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.2125.2393, Fonte 118 e natureza de despesa: 33.50.41.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
NOVO HORIZONTE DO OESTE/ RO	0029.007484/2020-51	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES	ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES" - ARPP	02.497.486/0001-40	R\$ 928.523,94

Protocolo 0016888773

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/EFA's - ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLA**

OSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei n. 4.076, de 31 de maio de 2017, que Institui o Plano de Repasse Financeiro às Escolas Família Agrícola - EFA's, e ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses comrecurso financeiro proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, às Associações Gestoras das EFAs, exercício 2019, da Unidade Executora contida no anexo. Os repasses foram realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº Lei 4.076 de 31 de maio de 2017, através do Programa de Trabalho nº12.368.2125.2393, Fonte 118 e natureza de despesa: 33.50.41.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
JARU/RO	0029.007039/2020-91	ESCOLA DOM ANTÔNIO POSSAMAI	ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEFARJ	07.639.001/0001-20	R\$ 395.770,74

Portaria nº 3224 de 04 de junho de 2021

Prorroga Portaria nº 1475 de 01 de março de 2021 e Portaria nº 1670 de 10 de março de 2021, que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF Eurídice Lopes Pedroso, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste, SEDUC-CRE - Alta Floresta/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando o Despacho SEDUC-EEEFMELP (0018046546), SEDUC-CREAFOPG (0018123655), Portaria nº 1475 de 01 de março de 2021 (0016468453) e Portaria nº 1670 de 10 de março de 2021 (0016680089),

Considerando o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Conselho Escolar da EEEF Eurídice Lopes Pedroso, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Portaria nº 1475 de 01 de março de 2021 e Portaria nº 1670 de 10 de março de 2021, que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF Eurídice Lopes Pedroso, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste, SEDUC-CRE - Alta Floresta/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0018367127

ORDEM DE SERVIÇO

O Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA Inscrição no CNPJ sob o n. 19.318.117/0001-46, através de seu Presidente João Batista Karitiana autoriza nesta data, o início da execução dos serviços: Execução de Reforma Geral das dependências da E.I.E.E.F.M KYOWÃ, localizada na Terra Indígena Karitiana, Aldeia Central através de recursos PROAFI-Adicional no valor de R\$ 289.455,48 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), liberado pelo Processo de Concessão nº (0029.478834/2020-61), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0018101400) e Proposta da Contratada (0017893117) às fls. 05.

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar Indígena
KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 0018303504

Notificação nº 269/2021/SEDUC-ATI

NOTIFICADO(S): LIANOR ALVES DE ARAUJO**PARA CONHECIMENTO:** CRE/JARU

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **31/05/2021** conforme o item **2.2** do Parecer 1635/2014 (fl.36) do Processo de Concessão de Diárias: Auto 01.1601-05078-00/2014 (0018031070) e migrado para o SEI sob o Nº 0029.439002/2020-29.

Caso não seja apresentado o que se pede, deve seguir as orientações da Informação 259 (0018073364) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)² conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014¹, além de outras medidas administrativas em desfavor dos

envolvidos na abertura do presente Processo.

Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.

1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538) - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

Art. 19. Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

2- O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0018072726

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.097989/2021-81

INTERESSADOS: GILVAN SEBASTIAO DE MOURA E ROBERTO GOMES RAMALHO.

VALOR: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 494 (0017384968) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores GILVAN SEBASTIAO DE MOURA E ROBERTO GOMES RAMALHO. com base no Parecer 494 (0017384968) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017759336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.120758/2021-88

INTERESSADOS: IDEMAR PINHEIRO.

VALOR: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 505 (0017432611) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) IDEMAR PINHEIRO. com base no Parecer 505 (0017432611) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017456880

Portaria nº 3221 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.649 de 02 de janeiro de 2020, que estabelece o recesso administrativo de final de ano (períodos de 21 a 25 dezembro e 28 de dezembro a 1º de janeiro), excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade";

Considerando o Decreto n. 25.517, de 27 de outubro de 2020, que estabelece disposições e prazos referentes ao encerramento do exercício de 2020, cujo descumprimento poderá acarretar na responsabilização do servidor responsável pela informação, bem como do ordenador de despesa, nos termos do art. 2º, §1º;

Considerando o Ofício-Circular nº 134/2020/CGE-GAB, quanto a necessidade a necessidade da permanência, em efetivo exercício, dos responsáveis pelo **setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade**, durante todo o mês de dezembro/2019, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 219 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOE n. 235, de 02/12/2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Sistema de Controle Interno, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o período da do gozo do recesso prevista na Portaria nº 4461 de 11 de dezembro de 2020, a qual usufruirá o referido o benefício para data prevista conforme quadro abaixo:

Cadastro	Servidor	Período
300015737	Tereza Maria Leite Anacleto	07/ 06/2021 a 11/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

Protocolo 0018354452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0038.199406/2021-46

INTERESSADOS: FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO.

VALOR: R\$ 1.125,00. (Um Mil e Centos e Vinte e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 675 (0018268838) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO.com base no Parecer 675 (0018268838)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018331308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.190809/2021-39

INTERESSADOS:VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS, DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS

VALOR: R\$2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 645 (0018146886) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS, DOMINGOS VALENTE DOS SANTOScom base no Parecer 645 (0018146886) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018179846

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.193576/2021-26

INTERESSADOS: JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE, JOSÉ DOS REIS DO NASCIMENTO

VALOR: R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 651 (0018153604) do Controle Interno opinando favorável ao

prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE, JOSÉ DOS REIS DO NASCIMENTO com base no Parecer 651 (0018153604) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018180696

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.176920/2021-12

INTERESSADOS: ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS, MARCELO ANDRÉ AZEVEDO VERAS BARROZO, SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO.

VALOR: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 672 (0018248331) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS, MARCELO ANDRÉ AZEVEDO VERAS BARROZO, SOLANGE CARVALHO DO NASCIMENTO. com base no Parecer 672 (0018248331) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018334130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.172850/2021-23

INTERESSADOS: DIEGO CALDEIRA MOREIRA E ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO.

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 656 (0018166750) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores DIEGO CALDEIRA MOREIRA E ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO. com base no Parecer 656 (0018166750) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018206139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.154464/2021-50

INTERESSADOS: JOSE LUCIANO NEVES DA SILVA.

VALOR: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 655 (0018166614) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCISLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) **JOSE LUCIANO NEVES DA SILVA**, com base no Parecer 655 (0018166614) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018207144

Portaria nº 3249 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Processo Administrativo SEI nº 0029.095268/2021-36,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Francisléia Santos Mururé**, matrícula nº 300017629, Técnica Educacional, CPF290.293.172-72, para a função de Gestora do Contrato nº 369/PGE-2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, buscando dar continuidade aos benefícios do cartão alimentação escolar, concedido à parcela de R\$ 48.775 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco) alunos carentes da rede pública estadual (conforme Cadastro do Bolsa Família), para que haja solução de continuidade no atendimento desses alunos vulneráveis com maior restrição econômica, que teve como contratada a empresa **Gimave - Meios de Pagamentos e Informações Ltda CNPJ nº 05.989.476/0003-82**.

Art. 2º Cabe ao gestor do contrato a administração de procedimentos setoriais, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018396329

Portaria nº 3250 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Miriam da Silva Mendes**, matrícula nº 300118392, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos da Empresa GIMAVE - MEIOS DE PAG E INFORMAÇÕES LTDA-CNPJ/MF 05989476-0003/82, na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, buscando dar continuidade aos benefícios do cartão alimentação escolar, atendendo as necessidades dos alunos em vulnerabilidade social, matriculados na rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da COVID-19, conforme processo Administrativo nº 0029.095268/2021-36 desta Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Fiscalização dos Serviços prestados (notas fiscais) pela contratada, em atendimento à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0018396425

Portaria nº 3251 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas Fiscais de serviços contratados e prestados pelas empresas fornecedoras GIMAVE - MEIOS DE PAG E INFORMAÇÕES LTDA-CNPJ/MF 05989476-0003/82, na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, buscando dar continuidade aos benefícios do cartão alimentação escolar, atendendo as necessidades dos alunos em vulnerabilidade social matriculados na rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, durante o período de suspensão das aulas presenciais, em decorrência da COVID-19, conforme processo Administrativo nº 0029.095268/2021-36 desta Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
----	------------	-----------

03	Aliane Martins Batista	300155133
04	Darly de Oliveira de Souza Vargas	300114929
05	Jair Alves dos Santos Filho	300125666

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018396601

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Contrato nº 004/2021, celebrado no dia 16 de abril de 2021, as partes abaixo denominadas:

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.767.062/0001-35, com sede no prédio da E.E.E.F.M. **PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, localizada na Avenida Porto Velho, nº. 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Diretor e presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha, Sr. **José Emerson Ribeiro Quintão**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº RG n.º 578074 SSP/RO, CPF 593.602.672-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Guajará Mirim Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.053.182-0001-55 com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1901 Bairro São Cristóvão, neste ato representada pelo Sr. **Damião Cavalcante de Souza**, brasileiro, portador do RG nº 341460 SSP/AC e CPF nº 688.374.372-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020**, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do produto contratado, por motivo de majoração imprevisível do preço de mercado, conforme solicitação realizada pela Empresa a SUPEL-SIRP conforme Processo Nº 0043.150675/2021-35

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, item 3.2. terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da **Ordem de Fornecimento**, (ID da ordem de fornecimento), expedida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta do originário Contrato Nº 01/2021 tem seu preço ajustado para **R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)**, conforme determinação legal.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **nº. 646/2020**, assinado pelas partes em 16 de abril de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Nova Mamoré-RO, 07 de junho de 2021

JOSÉ EMERSON R. QUINTÃO DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Representante da Contratante Representante da Contratada

Protocolo 0018393528

Portaria nº 3222 de 04 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais relacionadas as aquisições de Contratação de Serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros, por quilômetro em atenção aos Jogos Escolares de Rondônia – Joer/2021, Etapa Estadual Paralímpica que acontecerá no município de Porto Velho/RO, sob a responsabilidade da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, acompanhem a comissão ora instituída:

1. Expedito Ferreira Santana Júnior, matrícula nº 300128408.
2. Clênio Marcelo Pereira Araújo, matrícula nº 300128731.
3. Célia Nogueira Ferreira, matrícula nº 300051793.

Art. 3º. Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Osvaldo da Silva, matrícula nº 300118308.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018361071

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001870/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Profª Aliete Alberto Matta Morhy da Escola EEEF Paul Harris E **CONTRATADA A EMPRESA Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Processo Administrativo nº 0029.27034-82-0200, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 112,92 (Cento e doze reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso : **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais), Programa/Atividade: **PROAFI / PANDEMIA**, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03529, de 13/10/2020 (0014052447).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.052213/2021-13.

ASSINAM: Profª Ivaneide Moraes da Silva Dorado – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paul Harris – e **Damião Cavalcante de Souza** – Representante Legal.

Profª Ivaneide Moraes da Silva Dorado

CPF nº **349.335.572-68**

Matrícula – **300125198**

Presidente do Conselho Escolar

Profª Aliete Alberto da Silva Morhy

Damião Cavalcante de Souza RG nº 341.460 SSP/ AC CPF nº 688.374.372-34

Guajará-Mirim/RO, 01 de junho de 2021.

Protocolo 0018134929

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, Unidade Executora EEEFRocha Pombo, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1525/2021/SEDUC/NTFG, Publicada no DIOF Nº 046 de 04 de março de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: CONSTRUBEM COM. DE MAT. CONSTRUÇÃO - LTDA, inscrita sob o CNPJ: 09.331.923/0001-09, para entregar na EEEFRocha Pombo, os MATERIAIS, a partir de 04/06/2021, no valor total estimado de R\$ 573,21 (quinhentos setenta e três reais e vinte um centavos). Nova Brasília D'Oeste, 04 de junho de 2021.

MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0018419817

Portaria nº 3267 de 07 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 110 (0018269120) (0017964499) SEDUC-NGD (0018363142) e Processo nº 0029.231772/2021-14.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **02/06/2021**, o(a) servidor(a) **MAURINDA APARECIDA DE LIMA**, matrícula Nº **300128785**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretora da E.E.E.F. Maria Comandoli Lira, Tipologia 02 localizada no Município de **SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA /RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018413823

Portaria nº 3266 de 07 de junho de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 108 (0018242994) (0017964499) SEDUC-NGD (0018359942) e Processo nº 0029.229434/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **02/06/2021**, o(a) servidor(a) **ANGELA CUTOLO**, matrícula Nº **300050876**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora da E.E.E.F. Maria Comandoli Lira, Tipologia 02 localizada no Município de **SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA /RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018413462

Portaria nº 3206 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) GERUZA LAZARO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CPOD/SEDUC, matrícula nº 300012744, no período de 13/02/2020 a 22/02/2020 e 03/11/2020 a 12/11/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **03/05/2021 à 12/05/2021 e 15/11/2021 a 24/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018334496

Portaria nº 3204 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período de gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ELENIZE PEREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/VILHENA, matrícula nº 300122211, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/09/2021 à 30/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018326427

Portaria nº 3203 de 02 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o segundo período de 15 (quinze) dias do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) LUCIENE JOSÉ GARCIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na CRE/SEDUC/RDM, matrícula nº 300052890, no período de 09/06/2021 a 18/06/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **13/09/2021 à 22/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018325652

AVISO

TERMO DE CANCELAMENTO 001/2021

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Teodoro de Assunção, CNPJ. 00.988.847/0001-26, vem informar o cancelamento do Extrato de Contrato nº 007/2021 (0018056729) disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (dados da publicação) para assinatura eletrônica do Representante Legal da **EMPRESA NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.383.313/0001-90**.

Na qual o objeto é aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

O contrato supracitado, disponibilizado no sistema SEI no dia 19/05/2021, através do processo nº 0029.036430/2021-84, informação 10 (0018056729), que até a presente data não fora assinado pelo representante da **referida empresa, Sr. LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA**.

Destarte que se encontra **disponível no SEI a Nota de Empenho (0018057063) e o Extrato de Publicação do DOE nº 104, através do Aviso 569 (0018056866)**.

De forma que, o não cumprimento do prazo de 10 dias, enseja em cancelamento do respectivo contrato, e implica a perda do objeto vencedor pela empresa.

Candeias do Jamari-RO, 08 de junho de 2021.

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018421839

Portaria nº 3263 de 07 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Domingos Vona, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 07 de junho de 2021, a Srª. Ione Teixeira de Brito, CPF 711.098.202-59, Matrícula nº 300111962, Adriana de Fátima Rocha de Moura, CPF 774.704.002-49, Matrícula nº 300105776 e Laudicéia Maria de Faria, CPF 191.096.952-49, Matrícula nº 300018063, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Produtos e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de Filé de peixe Tambaqui, nº 0029.212237/2021-56 adquiridos pelo Conselho Escolar Nove de Junho do CEEJA Domingos Vona, para atendimento ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE-RO.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Sirley de Oliveira, CPF 980.190.237-04, Matrícula nº 300012975, Silei Alves de Souza, CPF 635.109.792-49, Matrícula nº 300053142 e Israel Rodrigues dos Santos, CPF 284.017.942-34, Matrícula nº 300018856.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 07 de junho de 2021.

Mirian Pereira Suave

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018406885

AVISO**TERMO DE CANCELAMENTO 002/2021**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Teodoro de Assunção, CNPJ. 00.988.847/0001-26, vem informar o cancelamento do Extrato de Contrato nº 008/2021 (0018072213) disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (dados da publicação) para assinatura eletrônica do Representante Legal da **EMPRESA IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, inscrita no CNPJ 07.094.705/0001-64.**

Na qual o objeto é aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

O contrato supracitado, disponibilizado no sistema SEI no dia 20/05/2021, através do processo nº 0029.036430/2021-84, informação 12 (0018072213), que até a presente data não fora assinado pelo representante da **referida empresa, Sr. LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.**

Destarte que se encontra **disponível no SEI a Nota de Empenho (0018072529) e o Extrato de Publicação do DOE nº 105, através do Aviso 569 (0018072436).**

De forma que, o não cumprimento do prazo de 10 dias, enseja em cancelamento do respectivo contrato, e implica a perda do objeto vencedor pela empresa.

Candeias do Jamari-RO, 08 de junho de 2021.

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018423309

AVISO**TERMO DE CANCELAMENTO 003/2021**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. Teodoro de Assunção, CNPJ. 00.988.847/0001-26, vem informar o cancelamento do Extrato de Contrato nº 007/2021(0018055939) disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (dados da publicação) para assinatura eletrônica do Representante Legal da **EMPRESA DENTAL ROND COMER DE PRODUTOS PARA SAUD, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55.**

Na qual o objeto é aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

O contrato supracitado, disponibilizado no sistema SEI no dia 19/05/2021, através do processo nº 0029.036430/2021-84, informação 8 (0018055939), que até a presente data não fora assinado pelo representante da **referida empresa, Sr. DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.**

Destarte que se encontra **disponível no SEI a Nota de Empenho (0018056422) e o Extrato de Publicação do DOE nº 104, através do Aviso 567 (0018056211).**

De forma que, o não cumprimento do prazo de 10 dias, enseja em cancelamento do respectivo contrato, e implica a perda do objeto vencedor pela empresa.

Candeias do Jamari-RO, 08 de junho de 2021.

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0018423839

Portaria nº 3252 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **HILDA DA SILVA COSTA**, matrícula nº **300117740**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018397217

Portaria nº 3253 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **SIMONICA KUMM DOS SANTOS**, matrícula nº **300130313**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/05/2021.**

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018397716

Portaria nº 3255 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS**, ao (a) servidor (a) **JULIANA REIS LINHARES**, matrícula nº **300071884**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018398485

Portaria nº 3243 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CLEITON GARCIA DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300155391**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018389140

Portaria nº 3242 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **VALQUIRIA JANSE JANSEN**, matrícula n. **300112790**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018388727

Portaria nº 3240 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - CONTABILIDADE RURAL**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **FLAVIA PEREIRA JULIO**, matrícula nº **300107326**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018388216

Portaria nº 3245 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PEDAGOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ANA PAULA XAVIER DE ABREU**, matrícula n. **300112640**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018389867

Portaria nº 3244 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **DANYELLY DAYANNE RODRIGUES MESQUITA**, matrícula n. **300112828**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **7/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018389359

Portaria nº 3254 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, ministrado pela **FACULDADE INTEGRADA DE BRASÍLIA**, ao (a) servidor (a) **NORMELIA BEILKE**, matrícula nº **300026204**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018397907

EXTRATO

EXTRATO Nº **1942**

CONTRATO Nº **06/2021**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO DO CEEJA DOMINGOS VONA**

CONTRATADA: **ROSELI DELFINO CODINHOTO**, CPF Nº **713.365.162-91**.

OBJETO: **Aquisição de 32.800 Kg. de Filé de Peixe Tambaqui, para atender o CEEJA Domingos Vona.**

VALOR: **R\$ 957,43 (novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

DESPESA: **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-RO** - 2020NE01656 – Fonte: 0100000000 – Natureza da Despesa: 335041- (0011411523)

PROCESSO RELACIONADO: 0029.097147/2020-48 -0029.148058/2021-58

VIGÊNCIA: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 30 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2021

Assinam:

MIRIAN PEREIRA SUAVE - Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

ROSELI DELFINO CODINHOTO - Agricultora Familiar Individual

Santa Luzia D'Oeste, 08 de junho de 2021.

MIRIAN PEREIRA SUAVE

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0018424124

Portaria nº 3241 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO DE FORMAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO- PROFUNÇÃOÁRIO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DERENI PEREIRA**, matrícula nº **300071838**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/04/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018388503

Portaria nº 3158 de 28 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOYCE SUELLEN COUCEIRO SOUTO**, mat. n. **300089252**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EEEFM JURACY LIMA TAVARES, em DISTRITO DE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

SÃO CARLOS/ PORTO VELHO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/11/2020**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018229477

Portaria nº 3268 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.487768/2020-10,

RESOLVE:

Art. 1º- **Excluir**, conforme detalhado abaixo, o nome do servidor: DINARTE MAFFINI da Portaria n. 3797/2019/SEDUC/NLPP, publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019, que concedeu a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, tendo em vista que o servidor não cumpriu o interstício do período analisado, pois já estava usufruindo de afastamentoremunerado para aguardar aposentadoria desde **01/06/2017**, conforme informação certidão de frequência ID 0015171072.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Da Ref.	Para Ref.	Efeito Financeiro
300012228	DINARTE MAFFINI	Professor Classe "C"	11/ 08/1988	30/ 08/2015	a 29/ 08/2017	5	6	29/ 08/2017

Art. 2º- O servidor deverá retornar a referência **05**, do cargo de professor classe "C" carga horária 40 horas semanais, a contar de 29/08/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018415415

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR - EEEFM. FELIPE CAMARÃO-SALDO REPROGRAMADO 2020.

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, vinculada ao CNPJ nº 01.219.434/0001-40 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº N.185/2020/SEDUC-NTFG de 14 de janeiro de 2019 Publicado no DOE Edição Nº 10 de 15 de janeiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº(0029.073411/2020-58), processo nº (0029.491981/2020-26) e processo nº (0029.105350/2021-86) para aquisição de material de processamento de dados, no elemento de despesa 33.90.30-17, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa **PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA, CNPJ 84.553.452/0001-90** no valor de R\$ 2.297,50 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para atender as necessidades desta Escola.

São Felipe D'Oeste, 08 de junho de 2021.

Patricia Santos Schefer

Matricula: 300126393

Protocolo 0018424679

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 666/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **PAIS & FILHOS LTDA, CNPJ: 04.318.041/0001-81**, para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, Materiais de consumo - materiais para manutenção de bens imóveis, a partir de 04/06/2021, no valor total estimado de **R\$ 843,90** (oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de junho de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente

Protocolo 0018323539

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 667/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **EDNEIA CRISTINA CARLOS EIRELI - EPP, CNPJ: 18.490.315/0001-20**, para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, Materiais de consumo - materiais para manutenção de bens imóveis, a partir de 04/06/2021, no valor total estimado de **R\$ 319,54 (trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Alvorada do Oeste/RO, 04 de junho de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

Presidente

Protocolo 0018324223

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 688/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **SANTOS GERMANO & SILVA LTDA** , CNPJ: **36.500.423/0001-18**, para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, Materiais de consumo - materiais para manutenção de bens imóveis, a partir de 04/06/2021, no valor total estimado de **R\$ 560,25** (quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de junho de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente

Protocolo 0018324767

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 669/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **PAIS & FILHOS LTDA** , CNPJ: **04.318.041/0001-81**, para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, materiais de consumo - materiais elétrico e eletrônico, a partir de 04/06/2021, no valor total estimado de **R\$ 591,37** (quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de junho de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente

Protocolo 0018327872

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 670/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Avançando Juntos, CNPJ n. 01.214.114/0001-05, Unidade Executora da E. E. E. F. Monte Alegre, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a EMPRESA vencedora **EDNEIA CRISTINA CARLOS EIRELI - EPP** , CNPJ: **18.490.315/0001-20**, para fornecer a E. E. E. F. Monte Alegre, materiais de consumo - materiais elétrico e eletrônico, a partir de 04/06/2021, no valor total estimado de **R\$ 246,60** (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de junho de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Presidente

Protocolo 0018329495

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021.**

O Presidente da Comissão permanente de licitação NELSON MATIAS DO AMARAL CPF: 219.772.832-68 – do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 2636 de 03 de maio de 2021 do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a aquisição de Material de consumo produtos de limpeza e Material de Proteção e Segurança, conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 01/2021.

OBJETO – Aquisição de materiais de limpeza e Materiais de proteção e Segurança para a Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste nos sub elementos 33.90.30-22 e 33.90.30.28 ,discriminados no presente Ato Convocatório.

FONTES DE RECURSOS: Os recursos necessários para a aquisição dos objetos são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI CRE EMERGENCIAL COVID 2020/2021, previsto através da adequação financeira da Lei Orçamentária, inciso II art. 16 da lei Complementar 101 de 04/05/2000 E **DECRETO Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**. Reajusta os valores do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, previstos na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública em **Rondônia** e dá outras providências. Nota de Empenho 2020NE05745.

Elemento de Despesa

33.50.30 – Aquisição de material de consumo no valor de até: R\$ 20.934,50 (Vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 16 de junho de 2021, às 10:00 horas.**LOCAL:** Na sala do financeiro CRE/OPO, localizado na rua do Cacau; nº 444, bairro: Jardim Aeroporto em Ouro Preto do Oeste/RO Fone: 69-3461-2323.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala do setor financeiro CRE/OPO, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 13h00min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail pelo creouropreto@seduc.ro.ov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos

membros da Comissão de Compras e licitação, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

ITEM	Especificação/ Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
01	Lixeira Aço Inox 15 Litros Com Pedal e Recipiente Plástico, 46x26 cm (Altura x Diâmetro)	UN	12
02	Lixeira aço inox 30 litros com pedal e tampa, dimensões 30X40 cm, altura aproximada de 65cm.	UN	04
03	Porta dispenser álcool em gel inox 500 ml, 13 cm altura x 6,5cm largura x 6,5cm comprimento.	UN	04
04	Álcool em gel antisséptico para as mãos 70° INPM- 500ml com válvula pump com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	UN	10
05	Álcool etílico antisséptico 70% INPC-1 litro.	UN	10
06	Máscara Descartável adulto, Proteção C/ Elástico Clipe Nasal 50 Unidades, material polipropileno – TNT. (cor preta)	PC	30
07	Balde de plástico 05 litros	UN	10
08	Balde de plástico 10 Litros resistente	UN	10
09	Dispenser fixo para álcool em gel, automático com sensor, cap. 1 litro.	UN	04
10	Porta sabonete líquido dispensar inox de parede – 500ml.	UN	04
11	Suporte dispenser para papel toalha inox - Medidas externas: comprimento 25cm x altura 30cm x profundidade 12,5cm.	UN	04
12	Esponja de limpeza - lã de aço: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	PC	20
13	Esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	PC	60
14	Flanelas de algodão para limpeza 38x58 cm	UN	15
15	Desinfetante fragrância lavanda, erva doce, eucalipto, orquídea e Marine 1 Lt	UN	10
16	Detergente neutro 500 ml com alto poder desengordurante e contendo glicerina na sua composição	UN	10
17	Luva para limpeza de látex material resistente embalagem contendo um par	PC	10
18	Guardanapos de papel branco medindo aproximadamente 23cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades de guardanapos.	UN	15
19	Limpa alumínio 500 ml com desincrustante ácido	UN	50
20	Limpa vidros 500ml com borrifador	UN	50
21	Pá de lixo de chapa galvanizada 21cmx21cm aproximadamente, com cabo de madeira longo no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	UN	2
22	Papel toalha pacote contendo dois rolos com toalhas medindo 20cmx22cm	PC	40
23	Pano para limpeza tecido de algodão 40X88CM	UN	20
24	Pano para limpeza tecido tipo toalhatamanho 40X88CM	UN	10
25	Rodo de plástico lâmina dupla de borracha natural de 60 cm, com cabo tamanho 1,5 m encapado.	UN	05

2	Rodo de plástico lâmina dupla de borracha natural de 40 cm, com cabo tamanho 1,5 m encapado .	U	05
6		N	
2	Sabão em pó com enzimas ativas sachê com 500g	U	10
7		N	0
2	Saco para lixo 100 litros reforçado com 05unidades cada pacote	P	20
8		C	0
2	Saco para lixo 50 litros reforçado com 10 unidades cada pacote	C	20
9		T	0
3	Saco para lixo 30 litros reforçado com 10unidades cada pacote	P	20
0		C	0
3	Sabão em barra glicerinado com 05 pedra de 200gr cada.	U	5
1		N	
3	Agua sanitária 1 litro	U	20
2		N	0
3	Sabonete líquido com glicerina antibacteriano fragrância suave ml 250 com válvula pump.	U	50
3		N	
3	Saponáceo cremoso líquido: embalagem plástica com 300ml, para limpeza, multiuso.	U	10
4		N	
3	Vassouras de pêlos finos com cabo de madeira tamanho 1,5 m encapados para varrer canto.	U	06
5		N	
3	Cesto de lixo com pedal - 100 litros, largura: 420mm, comprimento: 95mm, altura: 925mm, peso: 7,8kg – material polietileno de alta densidade.	U	02
6		N	

NELSON MATIAS DO AMARAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS
SIAPE: 30736528
CPF: 219.772.832-68

Ouro Preto do Oeste, 07 de junho de 2021.

NOME DO ASSINANTE
 Cargo/Função

Protocolo 0018392762

Portaria nº 2598 de 28 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o constante no processo nº 0029.166855/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Júlia Gomes de Almeida, CPF nº 014.660.722-88, lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura e Obras - ASTECINFRAOBRAS/SEDUC, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, para atendimento da despesa pública de caráter excepcional, dos fins mencionados na Proposta SEDUC-ASTECINFRAOBRAS (0017450903).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento vigente, Elemento de despesas nº 33.50.39.99.

Art. 3º Os prazos fixados para cada fase da despesa, com observância do Artigo 110 da Lei 8.666/93 e Artigo 184 do CPC, serão:

I - APLICAÇÃO - até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da disponibilidade do recurso.

II - PRESTAÇÃO DE CONTAS - até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 4º Ao suprido, responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer a comprovação da despesa, através da prestação de contas, na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10851, de 29.12.2003 e do Manual de Suprimento de Fundos (1463731).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
 Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017614849

Portaria nº 3078 de 25 de maio de 2021

Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 33(0018008190)(e 93 (0018052080) SEDUC-NGD (0018087687)e Processo nº 0029.210898/2021-47.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **02.06.2021**, o(a) servidor(a) **NOEL RAMOS DE CAMPOS**, matrícula Nº **300025347**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretor da E.E.F. Maria Comandolli Lira, Tipologia 02 localizada no Município de **SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA /RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
 Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018153983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.172751/2021-41**INTERESSADOS:** JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE, JOSÉ DOS REIS DO NASCIMENTO**VALOR:** R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquentareais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 680 (0018276814) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores JULIO CESAR MARQUES CAVALCANTE, JOSÉ DOS REIS DO NASCIMENTO com base no Parecer 680 (0018276814) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018335221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.201507/2021-01**INTERESSADOS:** EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE , ANTONIO DA SILVA DE SOUZA**VALOR:** R\$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 678 (0018271831) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE , ANTONIO DA SILVA DE SOUZA com base no Parecer 678 (0018271831) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018332893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.146481/2021-13**INTERESSADOS:** DIEGO CALDEIRA MOREIRA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO**VALOR:** R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 641 (0018141373) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores DIEGO CALDEIRA MOREIRA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO com base no Parecer 641 (0018141373) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018179560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.146483/2021-11**INTERESSADOS:** ANTONIO DA SILVA DE SOUZA e VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS.**VALOR:** R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 639 (0018117834) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ANTONIO DA SILVA DE SOUZA e VITOR FERNANDO FAUSTINO DOS SANTOS. com base no Parecer 639 (0018117834) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018147125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.146488/2021-35**INTERESSADOS:** EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, ROBERTO GOMES RAMALHO**VALOR:** R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 581 (0017820485) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, ROBERTO GOMES RAMALHO com base no Parecer 581 (0017820485) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018211975

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.159686/2021-69**INTERESSADOS:** EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, ANTONIO DA SILVA DE SOUZA**VALOR:** R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 643 (0018144846) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, ANTONIO DA SILVA DE SOUZA com base no Parecer 643 (0018144846) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018177647

Portaria nº 3261 de 07 de junho de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **FRANCISLANE DE SOUSA ELEUTERIO**, matrícula **300141094**, a partir de **01/02/2021**, de acordo com o Memorando 16 (0018372544).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0018404894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.162382/2021-89

INTERESSADOS: VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS.

VALOR: R\$ **125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 604 (0017874738) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a) VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS com base no Parecer 604 (0017874738) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018153955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.159671/2021-09

INTERESSADOS: ACIR BARROSO DA SILVA, WALMINALDO DE FREITAS NEVES

VALOR: R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 586 (0017827751) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores ACIR BARROSO DA SILVA, WALMINALDO DE FREITAS NEVES com base no Parecer 586 (0017827751) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018151751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.159567/2021-14

INTERESSADOS: GILVAN SEBASTIAO DE MOURA, JOUBERT AYRTON DA S. MAGALHAES

VALOR: R\$ 2.250,00(Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 597 (0017853707) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores GILVAN SEBASTIAO DE MOURA, JOUBERT AYRTON DA S. MAGALHAES com base no Parecer 597 (0017853707) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018207620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.167301/2021-37**INTERESSADOS:** IRINEU TOMAZ MATIAS.**VALOR:** R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 648 (0018149833) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(a) servidor(a)IRINEU TOMAZ MATIAS.com base no Parecer 648 (0018149833) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018180294

Portaria nº 3275 de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.178860/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema, CNPJ nº 26.290.145/0001-68, Presidente do Conselho Gestor, Francisco Marqueline Santana, CPF n. 325.997.903-44, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 23.904,43 (vinte e três mil, novecentos e três reais e quarenta e três centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 6.095,57 (seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007,

para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros não utilizados ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018430633

FUNCER

TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DESPESA

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, torna público a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0013.110904/2018-31, considerando o contido no Parecer nº 34/2021/FUNCER-CI (0018352746), justificamos que as despesas referente aos meses de: março, no período de 01 a 31/03/2021, e, abril, no período de 01 a 30/04/2021, sendo as faturas: APOIO-2021/245 e APOIO-2021/322 (0018165545), embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com serviços de taxas bancárias, devido o início da operacionalização do Sistema de Contabilidade/SIGEF, a partir do dia 19.01.2021.

Destaca-se ainda, que os casos em que a despesa foi regularmente contratada a ausência de emissão do prévio empenho, não afasta o dever de quitar o débito junto ao Contratado, portanto demonstrando que não houve dano e tão logo erro administrativo, apenas um ajuste de implantação do novo sistema operacional, com isso esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, emitiu a Nota de Empenho posteriormente 2021NE000058 (ID0017194453).

Isto posto, vimos solicitar o Reconhecimento e Homologação da Despesa supra considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/1992.

ELISANGELA FERREIRA MOREIRA

Diretora Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER

Em substituição

(0018396807)

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5.459/1992, Artigo 1º, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado abaixo, considerada "Sem Prévio Empenho".

Credor	BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ/ CPF	00.000.000/ 4792-92
Sede	Porto Velho -RO
Descrição da Despesa	TARIFAS BANCÁRIAS
Valor total da Despesa	R\$ 193,88 (cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

Porto Velho, 7 de junho de 2021.

AUTORIZO O PAGAMENTO NA FORMA DA LEI

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0018396899

TERMO DE RECONHECIMENTO
DE DESPESA

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, torna público a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto nº 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0013.039271/2018-43, considerando o contido no Parecer nº 27/2021/FUNCER-CI (0017969898) e Parecer nº 35/2021/FUNCER-CI (0018354197), justificamos que as despesas referente aos meses de fevereiro 491/A (0017332955) e março 504/A (0017541034), embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com Serviços de limpeza e conservação nas dependências do Museu Palácio da Memória Rondoniense de Rondônia, devido o início da operacionalização do Sistema de Contabilidade/SIGEF, a partir do dia 19.01.2021.

Destaca-se ainda, que os casos em que a despesa foi regularmente contratada a ausência de emissão do prévio empenho, não afasta o dever de quitar o débito junto ao Contratado, portanto demonstrando que não houve dano e tão logo erro administrativo, apenas um ajuste de implantação do novo sistema operacional, com isso esta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, emitiu a Nota de Empenho 2021NE000044 (0016835271) posteriormente.

Isto posto, vimos solicitar o Reconhecimento e Homologação da Despesa supra considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/1992.

ELISANGELA FERREIRA MOREIRA

Diretora Administrativa e Financeira-DAF/FUNCER

Em substituição

(0018396807)

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Decreto em vigor nº 5.459/1992, Artigo 1º, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado abaixo, considerada "Sem Prévio Empenho".

Credor	A. G. C. PRESTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME .
CNPJ/ CPF	14.116.631/ 0001-85
Sede	Porto Velho -RO
Descrição da Despesa	Serviços de limpeza e conservação nas dependências do Museu Palácio da Memória Rondoniense de Rondônia
Valor total da Despesa	R\$ 22.475,54 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Porto Velho, 7 de junho de 2021.

AUTORIZO O PAGAMENTO NA FORMA DA LEI

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0018406568

IDEP

Portaria nº 57 de 11 de maio de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.146238/2021-77.

R E S O L V E:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a **2021**, do (a) servidor (a) **Sylvana Ventura Da Silva Nunes**, Professora Cedida com ônus para o Estado, matrícula nº **300164823**, lotado (a) no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional-IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-ETEC, marcadas anteriormente para fruição de **17/04/2021 a 01/05/2021 e 05/10/2021 a 19/10/2021**, conforme Portaria de férias nº 39 de 04 de dezembro de 2020, ficando as mesmas marcadas para 02 (dois) períodos, sendo: **o primeiro de 19/04/2021 até 28/04/2021 a converter em abono pecuniário**; e o segundo período para fruição de **30/09/2021 a 19/10/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2021.

Porto Velho-RO, 11 de maio de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0017894586

SEJUCEL

Portaria nº 95 de 07 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARCO ANTONIO PEREIRA JUNIOR**, cadastrado sob Matrícula n. 300169216, lotada nesta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, a responder em substituição ao Coordenador da Juventude - CJUV, nos casos de ausência e/ou impedimentos do titular da função.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0018409774

SEAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.155040/2021-32**

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 255/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Marciana Jacinta Malaquias**, no valor total de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANSILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0018429397

FEASE

Portaria nº 389 de 04 de junho de 2021

Retificar em partes os termos da Portaria nº 214 de 23 de março de 2021, a qual designa o servidor para responder interinamente no cargo de Assistente Administrativo.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** em partes os termos da Portaria nº 214 de 23 de março de 2021, a qual designou o servidor CLADEAN SOUSA COSTA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134816, para responder interinamente pela função gratificada - FG-2, de Assistente Administrativo, em substituição ao servidor OTACÍLIO RAMOS GUIMARÃES FILHO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300092796.

ONDE SE LÊ:[...no período de 01/03/2021 a 31/03/2021...]

LEIA-SE:[... no período de 01/03/2021 a 30/03/2021...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Matrícula nº 300088017

Protocolo 0018372269

Portaria nº 385 de 02 de junho de 2021

Conceder Folga ao servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anexo 0018258437.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias 13/07/2021 à 16/07/2021 e 19/07/2021 à 22/07/2021 com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA**, matrícula 300.088.090, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no CPPAD, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 06/01/2020, 04/06/2020, 15/10/2020 e 16/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0018326015

SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.094869/2021-61

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de **R\$19.800,00(Dezenove mil e oitocentos reais)** em favor da empresa **NOVA QUIMICA COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME, CNPJ: 11.844.377/0001-43**, conforme Parecer nº 93/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo **0025.094869/2021-61**, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.094869/2021-61

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 75, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição de materiais de consumo e proteção contra o COVID-19 (álcool etílico hidratado 70%, álcool em gel 70%), para atender as necessidade Secretaria de Estado da Agricultura**, no valor de **R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.094869/2021-61 e Parecer Jurídico nº 93/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **NOVA QUIMICA COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME, CNPJ: 11.844.377/0001-43**.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0018401741

IDARON

TERMO

BAIXA PATRIMONIAL nº 010/2021

Aos 07(sete) dias do mês de junho do ano de 2021, reuniram-se na GEMPAD/COAF/IDARON/RO, os membros da Comissão de Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise do material e processos de baixa patrimonial por sinistro, elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto - matrícula: 300042623
Membro: Fabiano Cangussu Soares - matrícula: 300102466
Membro: Josiléia Tavares de Souza - matrícula: 300055744

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/COAF/IDARON de 30 de Julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01de agosto 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Nº. DE ORDEM	Nº. TOM B.	Nº. PROCESSO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM	AVALIAÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DO BEM DEPRECIADO
01	2116	0015.229576/2021-21	Motocicleta Honda Bros NXR,Placa NEF 0906	Supervisão Regional de PVH/IDARON	Desfazimento (sinistro)	R\$ 8.415,30	R\$ 8.169,85

.2 Estado de Conservação:

Considerando que o DETRAN/RO após processo de investigação da Polícia Civil sobre incêndio,abriu processo para levantamento e baixa dos veículos queimados , processo este de nº 0010.117279/2021-83 de 17/03/21, onde no referido processo foi anexado lista de veículos queimados e suas placas 0016817422, onde se verificouque a placa do veículo supracitado consta na lista, constata-se que o estado do veículo é péssimo devido o fogo haver consumido e só ter ferragens contorcidas.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Não é possível haver nenhum aproveitamento.

.3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

Incêndio provocado no pátio de estacionamento do DETRAN/RO em Porto Velho (sinistro)

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão está **de acordo com a baixa do material** , por SINISTRO, elencado no item 3.1 deste termo, considerando que já foram executadas as devidas investigações e apurações pela Polícia Civil do Estado de RO, nos processos nº 0019.258024/2018-94 e 0010.117279/2021-83
Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como deverá ser dado baixa dos referidos itens da UG detentora do material através da GEMPAD no sistema Integrado, Módulo PATRIMÔNIO, posteriormente cópia da baixa deverá ser remetida para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF/SEFIN.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019-COAF/IDARON Presidente	Fabiano Cangussu Soares Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro	Josileia Tavares de Souza Comissão de Baixa Patrimonial Portaria nº 650/ 2019- COAF/IDARON Membro
--	--	--

Protocolo 0018412435

Portaria nº 303 de 05 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar dos servidores relacionados a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PROGRAMADAS	ALTERAR PARA	LOTAÇÃO	Nº PROCESSO
300123819	REINALDO SILVA MIGUEL	2021	01/ 07/2021 a 15/07/2021	01/ 06/2021 a 15/06/2021	IDARON-PFVHA	0015.152761/2021-10
300150173	THAIS GOMES ALMEIDA SOUZA	2021	01/ 10/2021 a 30/10/2021	06/ 09/2021 a 05/10/2021	IDARON-ULSAVCRB	0015.161057/2021-58
300042636	ELIEZER OLIVEIRA SILVA	2021	12/ 12/2021 a 31/12/2021	12/ 01/2022 a 31/01/2022	IDARON-ULSAVPVH	0015.002901/2021-18
300144890	YASMIN SANTANA DE LIMA	2021	26/ 04/2021 a 05/05/2021	19/ 07/2021 a 28/07/2021	IDARON-COAF	0015.176818/2021-76
300114531	ALESSANDRO GOIS ORRUTÉA	2021	19/ 04/2021 a 28/04/2021	24/ 05/2021 a 02/06/2021	IDARON-ULSAVMAN	0015.163395/2021-24
300136332	ÉRICO AZEVEDO SECUNDINO	2021	03/ 05/2021 a 22/05/2021	06/ 12/2021 a 25/12/2021	IDARON-GIDSA	0015.188306/2021-52
300103752	ECLÉSIA CHAVES DA SILVA	2021	04/ 05/2021 A 23/05/2021	10/ 05/2021 A 29/05/2021	IDARON-DIEX	0015.080511/2021-71
300044799	LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES	2021	04/ 05/2021 a 23/05/2021	10/ 05/2021 a 29/05/2021	IDARON-DIEX	0015.080385/2021-54
300062476	ROGÉRIO SANTOS AMBRÓSIO	2021	30/ 06/2021 a 09/07/2021	01/ 09/2021 a 10/09/2021	IDARON-ULSAVOPO	0015.188236/2021-32
300111686	LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO	2021	01/ 06/2021 a 30/06/2021	06/ 01/2022 a 04/02/2022	IDARON-ULSAVPVH	0015.180867/2021-11
300042579	WALLACE DE ALMEIDA ALVES	2021	21/ 09/2021 a 30/09/2021	21/ 12/2021 a 30/12/2021	IDARON-ULSAVCPG	0015.161090/2021-88
300091918	MÁRCIO JOSÉ BATISTA DA SILVA	2021	01/ 07/2021 a 30/07/2021	01/ 12/2021 a 30/12/2021	IDARON-ULSAVPRO	0015.145431/2021-78

300042694	ROSSINI TRIGUEIRO CAROCA	2021	01/ 06/2021 a 30/06/2021	01/ 07/2021 a 30/07/2021	IDARON- ULSAVMNE	0015.177958/ 2021-61
300112535	SOLANGE MEDRADO DE MACEDO	2020	19/ 10/2020 a 28/10/2020	13/ 06/2021 a 22/06/2021	IDARON-GIDSA	0015.171666/ 2021-15
			29/ 10/2020 a 07/11/2020	23/ 06/2021 a 02/07/2021		
300160056	ANA KÉZIA ALMEIDA ROCHA	2021	01/ 04/2021 a 30/04/2021	01/ 06/2021 a 30/06/2021	IDARON-ULSAVRPA	0015.177536/ 2021-96
300091078	GERSON BATISTA DA COSTA	2021	01/ 06/2021 a 30/06/2021	01/ 07/2021 a 30/07/2021	IDARON- ULSAVADO	0015.198432/ 2021-15
300163123	EVAGNER DA CRUZ DE ALMEIDA	2021	01/ 06/2021 a 30/06/2021	01/ 12/2021 a 30/12/2021	IDARON-ULSAVRPA	0015.198587/ 2021-51
300062085	LILIAN PASCOAL LIMA	2021	22/ 07/2021 a 10/08/2021	14/ 03/2022 a 02/04/2022	IDARON-CCONT	0015.206328/ 2021-10
300055744	JOSILEIA TAVARES DE SOUZA	2020	10/ 05/2021 a 19/05/2021	05/ 07/2021 a 14/07/2021	IDARON-COAF	0015.178032/ 2018-98
300102466	FABIANO CANGUSSU SOARES	2020	22/ 05/2021 a 31/05/2021	19/ 10/2021 a 28/10/2021	IDARON-GEOF	0015.210186/ 2021-87
300102466	FABIANO CANGUSSU SOARES	2021	01/ 06/2021 a 30/06/2021	01/ 11/2021 a 30/11/2021	IDARON-GEOF	0015.210186/ 2021-87
300108214	MARILEIA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	2021	03/ 05/2021 a 12/05/2021	18/ 10/2021 a 27/10/2021	REQUISITADA AO TRE	0015.216433/ 2021-59
300044714	GERALDA GENUINA FONSECA	2020	01/ 08/2020 a 10/08/2020	23/ 06/2021 a 02/07/2021	IDARON-CCONT	0015.216421/ 2021-24
			11/ 08/2020 a 20/08/2020	03/ 07/2021 a 12/07/2021		
300150105	ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVQUI	2021	08/ 03/2021 a 17/03/2021	20/ 09/2021 a 29/09/2021	IDARON-COAF	0015.358068/ 2020-78
300108214	MARILEIA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	2021	11/ 08/2021 a 20/08/2021	05/ 07/2021 a 14/07/2021	REQUISITADA AO TRE	0015.216433/ 2021-59
300114385	EDILENE CRYSTINA FOLADOR	2021	02/ 08/2021 a 21/08/2021	30/ 08/2021 a 18/09/2021	IDARON- ULSAVCPG	0015.219119/ 2021-28
300057858	AUGUSTO FERNANDES NETO	2021	25/ 05/2021 a 03/06/2021	21/ 09/2021 a 30/09/2021	IDARON-ULSAVARI	0015.220435/ 2021-42
300112498	MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS	2021	19/ 07/2021 a 02/08/2021	17/ 01/2022 a 31/01/2022	IDARON- ULSAVBUR	0015.213866/ 2021-52
300091982	TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO	2021	01/ 06/2021 a 20/06/2021	08/ 06/2021 a 27/06/2021	IDARON- ULSAVNCO	0015.216656/ 2021-16
300042646	ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA LUNA	2021	01/ 06/2021 a 10/06/2021	13/ 12/2021 a 22/12/2021	IDARON-ULSAVJIP	0015.220821/ 2021-34
300156991	LUDHOICE DE OLIVEIRA LIMA	2021	07/ 06/2021 a 16/06/2021	01/ 12/2021 a 10/12/2021	IDARON-GIDSA	0015.232599/ 2021-12
300092410	DAYDSON HENRIQUE TIVIROLLI TORRES	2021	01/ 07/2021 a 30/07/2021	14/ 06/2021 a 28/06/2021	IDARON-PFVHA	0015.228820/ 2021-38
				11/ 08/2021 a 25/08/2021		
300155593	MICHELE DA SILVA LIMA	2021	01/ 07/2021 a 20/07/2021	13/ 10/2021 a 01/11/2021	IDARON-PROFAG	0015.233808/ 2021-45
300092736	EMANUELA PANIZI DE SOUZA	2021	04/ 10/2021 a 23/10/2021	04/ 08/2021 a 13/08/2021	IDARON-GIDSA	0015.216693/ 2021-24
				05/ 01/2022 a 14/01/2022		
300116175	ELTON DA SILVA PASSOS	2021	31/ 05/2021 a 09/06/2021	06/ 09/2021 a 15/09/2021	IDARON- COTICDIDES	0015.228582/ 2021-61
			10/ 06/2021 a 19/06/2021	16/ 09/2021 a 25/09/2021		
300124712	WANNY CRISTINE ARAUJO DAS NEVES GOMES	2021	10/ 05/2021 a 19/05/2021	19/ 05/2021 a 28/05/2021	IDARON-PROJUR	0015.239033/ 2021-11
300042597	MARCIO ALEX PETRO	2020	01/ 08/2021 a 30/08/2021	01/ 02/2022 a 02/03/2022	IDARON-GIDSA	0015.231682/ 2021-74
			01/ 07/2021 a	19/ 07/2021 a 02/08/2021		0015.239880/

300150226	JULIANA CAIRES FIGUEREDO	2021	30/07/2021	06/ 12/2021 a 20/12/2021	IDARON-ULSAVTEX	2021-86
300172033	DIMAS CELONI FILHO	2021	12/ 07/2021 a 31/07/2021	01/ 11/2021 a 20/11/2021	IDARON-ULSAVNLO	0015.238851/ 2021-05
300115602	ANA PAULA PINTO DA SILVA	2020	10/ 09/2020 a 19/09/2020	21/ 06/2021 a 30/06/2021	IDARON-CCI	0015.231931/ 2021-21
		2021	03/ 05/2021 a 12/05/2021	20/ 09/2021 a 29/09/2021		

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0017756300

Portaria nº 391 de 08 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, publicado no DOE/RO, Edição de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, nos termos do artigo 71, inciso II, alínea g do Decreto Federal nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002; artigo 30, incisos VI e VIII do Decreto Estadual nº 13563, de 14 de abril de 2008 que regulamenta a Lei nº 1841, de 28 de dezembro de 2007.

Considerando que compete a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril – IDARON a análise de resíduos de agrotóxicos e afins em produtos agrícolas e de seus subprodutos;

Considerando a necessidade de avaliar continuamente os níveis de resíduos de agrotóxicos nos alimentos, com vistas à segurança alimentar, evitando possíveis danos à saúde da população;

Considerando a necessidade de verificar a presença de resíduos de agrotóxicos não autorizados pela legislação brasileira em vigor;

Considerando a necessidade de verificar se os níveis de resíduos estão excedendo os Limites Máximos estabelecidos pela legislação brasileira em vigor;

Considerando a necessidade de monitorar o uso de agrotóxicos realizando um mapeamento de risco;

Considerando a necessidade de se manter continuamente o processo de avaliação de risco para estas substâncias.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o PROGRAMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS EM ALIMENTOS.

Art. 2º. O Programa será coordenado técnica e administrativamente pela Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal – GIDSV por meio do Programa de Fiscalização dos Agrotóxicos - PROFAG.

Art. 3º. O Programa deverá subsidiar ações de orientação e fiscalização dos agrotóxicos.

Art. 4º. Poderão integrar-se ao Programa, instituições de Ensino e Pesquisa, com o objetivo de colaborar técnica e cientificamente, mediante convênios de cooperação entre a IDARON e a instituição.

Art. 5º. Poderão ser firmados parcerias com outras instituições oficiais e/ou privadas, mediante termos de cooperação técnica.

Art. 6º. Poderão ser firmados convênios ou pactuações entre a IDARON e os Municípios do Estado, de forma a viabilizar a operacionalização de coleta de amostras e adoção de medidas administrativas decorrentes de laudos insatisfatórios, junto aos detentores dos produtos por parte das equipes municipais de vigilância sanitária.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

Protocolo 0018422620

Portaria nº 390 de 07 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **BRUNO MOREIRA TEIXEIRA**, Assistente em Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300111683, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto do Oeste, no período de **17/06/2021 a 25/06/2021 e 01/07/2021 a 20/07/2021**, em substituição ao titular **EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA**, por encontrar-se em apoio na fiscalização do Posto Fiscal de Vilhena e de férias regulares.

- Apoio à Fiscalização do Posto Fiscal de Vilhena, na data **17/06/2021 a 25/06/2021**;

- Férias programadas, na data **01/07/2021 a 20/07/2021**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0018397968

EDITAL Nº 5/2021/IDARON-GIDSV

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CURSO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM CONSOLIDADA – CFO/CFOC

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Rondônia - IDARON, através da Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV e, em conformidade com as Instruções Normativas nº 28/2016 e 33/2016 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, torna público que realizará curso

para Habilitação de Responsáveis Técnicos para a Emissão de Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado – CFOC na forma do presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Curso realizar-se-á sob a responsabilidade da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON, de acordo com as normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Curso tem como objetivo, promover a habilitação de profissionais responsáveis técnicos para emissão de Certificado Fitossanitário de Origem - CFO e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado – CFOC, nos termos da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016 para atender a demanda de produção e comercialização dos sistemas de produção de café, banana e citros em Rondônia.

1.3 Os pré-requisitos e número de vagas para os candidatos estarão estabelecidos no item 2 e 3 deste edital, respectivamente.

1.4 O conteúdo programático consta do anexo I deste edital.

1.5 Os Códigos dos municípios Pólos para realização das provas presenciais constam no anexo II.

1.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no curso.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. A participação dos candidatos nesse curso de habilitação para emissão de CFO/CFOC deverá obedecer às seguintes exigências:

a) Possuir diploma de graduação em Engenharia Agrônoma;

b) No ato da inscrição o candidato deve apresentar comprovante de seu registro, ou visto, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) Comprovante de residência.

2.2. Poderão ser aceitas inscrições de concluintes do curso de Engenharia Agrônoma, desde que apresentado, em substituição das exigências constantes nas alíneas “a” e “b” do item 2.1. deste Edital, declaração da instituição de ensino que o estudante concluiu todas as disciplinas obrigatórias estando faltando apenas ou:

a) a emissão do Diploma;

b) o Trabalho de Conclusão de Curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 140 vagas para participação no curso.

3.2 Como se trata de um curso onde as pragas abordadas causam danos de interesse econômico em plantas de cultivo agrícola (café, banana e citros em geral), não serão disponibilizadas vagas para profissionais Engenheiros Florestais, de acordo com o art. 6º da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via preenchimento do formulário eletrônico do “google forms” disponibilizado no link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_OcGDHBE_cFagxhtYd3ealYmplKayzdbTGASelrMfkDQTXw/viewform.

4.2 O link das inscrições estará disponível no Portal da Idaron, no endereço <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/2021/05/20/8-curso-de-habilitacao-de-responsaveis-tecnicos-para-emissao-de-cfo-cfoc/>, acessando a página e clicar em “faça sua inscrição”.

4.3 Para confirmação da inscrição, os candidatos devem, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira profissional do CREA;

b) Cópia do visto emitido pelo CREA para atuação em outra UF;

c) Cópia da carteira de identidade e CPF ou da CNH;

d) Foto do tamanho 3x4, desde que nítida e atual, do rosto do candidato;

e) Declaração da instituição de ensino, nos casos enquadrados no “Item 2.2”;

f) Cópia do comprovante de residência.

4.5 O período das inscrições será do dia 26 de maio até as 12:00 do dia 13 de junho de 2021.

4.6 As inscrições serão automaticamente suspensas caso a coordenação do curso verifique que as 140 vagas foram preenchidas, por ordem de chegada, mesmo que o último dia de inscrição esteja previsto para o dia 13/06/2021.

4.7 Serão consideradas, para fins de efetivação de inscrição, a ordem cronológica das inscrições dos candidatos e que atendam em concomitância com os demais critérios de seleção deste edital, até o preenchimento do quantitativo total de vagas.

4.8 Serão aceitas inscrições de profissionais Engenheiros Agrônomos de qualquer Estado.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS AULAS

5.1 Por se tratar de curso na modalidade virtual, os candidatos deverão disponibilizar de computador, notebook ou celular com acesso à internet.

5.2 A plataforma utilizada para acesso as aulas on-line será a do CISCO WEBEX, que deverá ser baixada pelos candidatos no endereço: www.webex.com.br.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as aulas virtuais do módulo de legislação e do módulo das pragas, que serão ministradas pelos Instrutores e especialistas referente a cada praga e legislação de defesa sanitária.

5.4 Será obrigatória a participação efetiva em 100% das aulas, de acordo com exigência do art. 8º da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016.

5.5 Os links das aulas de cada dia serão disponibilizados após a confirmação da inscrição do candidato, no e-mail indicado no ato da inscrição.

5.6 O candidato **deverá obrigatoriamente** enviar e-mail para a coordenação do curso atestando o recebimento dos links das aulas.

5.7 A organização do curso recomenda aos candidatos que providenciem internet de boa qualidade (velocidade) para acesso as aulas, não cabendo nenhuma responsabilidade à Agência Idaron em casos de problemas decorrentes com a velocidade ou qualidade do sinal de internet.

5.8 A organização do curso recomenda que os candidatos disponham de, pelos menos, 2 aparelhos eletrônicos (notebook, computador de mesa, Tablet, smartphone) para o acompanhamento das aulas. Caso um aparelho não funcione ou apresente alguma incompatibilidade, o outro aparelho, que já deverá estar devidamente configurado com a plataforma do Cisco Webex, deverá ser utilizado.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas **na modalidade presencial**, no pólo (município) que o candidato deve escolher, no ato da inscrição, conforme anexo II.

6.2 Para a realização das provas serão disponibilizados 2 municípios (pólos) por Regional.

6.3 A prova será realizada no dia 24 de junho de 2021, presencialmente no pólo descritos no anexo II deste edital, conforme indicação do candidato no ato da inscrição do curso.

6.4 Candidatos que decidirem mudar seu pólo de realização da prova só poderão pedir alteração até o dia 09 de junho de 2021, através de pedido simples por escrito para a coordenação do Curso, enviado para o e-mail: rodrigo.guedes@idaron.ro.gov.br, não podendo haver alteração após essa data.

6.5 A prova terá duração máxima de 2 horas e não haverá tolerância de tempo extra.

6.6 A escolha do pólo (município) de realização das provas não tem relação, necessariamente, com o município de residência do inscrito.

6.6 Não serão realizadas provas em outro dia/horário que não seja o estipulado neste edital, salvo nos casos em que o inscrito comunicar previamente à coordenação do curso a suspeita de infecção por COVID-19, apresentando posteriormente documentação comprobatória.

6.7 Nos casos previstos no "Item 6.6." a coordenação agendará nova data para realização da prova, conforme liberação médica do inscrito e agenda da coordenação.

7. DO RESULTADO

7.1 Serão aprovados os candidatos que atingirem, pelo menos, 75% de acertos na prova, de acordo com exigência do § 1º, art. 8º da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016.

7.2 Candidatos que não atingirem 75% de acerto na prova serão automaticamente desclassificados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do Curso será homologado pela Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV da Agência IDARON e disponibilizado em seu Portal no endereço: <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/2021/05/20/8-curso-de-habilitacao-de-responsaveis-tecnicos-para-emissao-de-cfo-cfoc/>

8.2 Após a homologação do resultado final do curso, que será realizado pela GIDSV, a equipe organizadora entrará em contato com os responsáveis técnicos habilitados através dos telefones e e-mail disponibilizados no ato da inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento de publicações, avisos e comunicados referentes ao Curso é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas aos procedimentos estipulados nesse edital, assim como qualquer outra fase do Curso.

9.3 O Curso terá validade 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a pedido do responsável técnico na Agência Idaron com, no mínimo, 30 dias antes do vencimento, de acordo com § 4º, art. 9º da IN nº 33 de 24 de agosto de 2016.

9.4 Não serão concedidos horários especiais fora do conteúdo programático do curso para os candidatos que possuem emprego e/ou trabalho e que desempenham suas atividades no mesmo horário das aulas do curso, não sendo aceitos recursos, requerimentos, dentre outros.

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO DO VIII CURSO DE HABILITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM (CFO), CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO (CFOC) E PERMISSÃO DE TRÂNSITO VEGETAL (PTV) PARA FEA's

DA IDARON

MÓDULO I

DEFESA SANITÁRIA VEGETAL, AGROPECUÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA,

NORMAS SOBRE CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA, TRÂNSITO DE VEGETAIS – CFO/CFOC, PTV E LEGISLAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

Dia 14/06/2021 - Segunda-feira

Horário	PROGRAMAÇÃO
08:00	— Abertura do curso
08:15	Palestrante: Presidente da Agência Idaron FEA Júlio Cesar Rocha Peres
08:15	— Cenário atual da Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia.
08:35	Palestrante: FEA e Gerente GIDSV Jessé de Oliveira Júnior
08:35	— Cenário atual do trânsito de produtos, subprodutos vegetais e agrotóxicos no Estado de Rondônia.
09:05	Palestrante: FEA e Coordenador PROFTRAN Rodrigo da Silva Guedes
09:05	— Padrão de sementes e mudas, situação dos viveiros de Rondônia e requisitos fitossanitários para produção de mudas de café
09:35	Palestrante: FEA e Coordenador PROFSEM e PROFCON Renê Suaiden Parmejiani
09:35	— Vigilância e controle de pragas no Estado de Rondônia
10:05	Palestrante: FEA e Coordenador PROMOP João Paulo Souza Quaresma
10:05	— Intervalo
10:25	— Intervalo
10:25	— Intervalo
12:00	Palestra – ORIENTAÇÕES GERAIS: Importância da Defesa Sanitária Vegetal (noções sobre normas internacionais e certificação, Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais – CIPV, acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias - SPS, noções de Análise de Risco de Praga – ARP, ALP, SMRP). Palestrante: M.e AFFA – Omar Roberto da Silveira SFA/ MT

12:00	Almoço
13:30	
15:30	Palestra – ORIENTAÇÕES GERAIS: - Requisitos fitossanitários, declarações adicionais; normas sobre certificação fitossanitária de origem e de origem consolidada (CFO e CFOC), permissão de trânsito de produtos vegetais (PTV), noções de qualidade operacional e rastreabilidade.) Palestrante: M.e AFFA - Omar Roberto da Silveira SFA/ MT
15:30	
15:50	Intervalo
18:00	
15:50	Palestra – ORIENTAÇÕES GERAIS: - Cadastro, inscrição e manutenção de Unidade de Produção e Consolidação, normas para emissão de CFO/ CFOC e PTV. Livro de registro, preenchimento e elaboração dos relatórios de emissão CFO e CFOC. Procedimentos de coleta de amostras oficiais, preenchimento da ficha de diagnose e envio ao Laboratório. Palestrante: M.e AFFA - Omar Roberto da Silveira SFA/MT

MÓDULO II**PRAGAS QUARENTENÁRIAS PRESENTES E PRAGAS REGULAMENTADAS EM RONDÔNIA****Dia 15/06/2021 - Terça-feira**

Horário	PROGRAMAÇÃO
08:00	Palestra – Praga regulamentada em Rondônia
10:30	Meloidogyne spp. (Nematóide do cafeeiro): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle.
10:30	Palestrante: Pesquisador INCAPER Dr. Inorbert Melo
10:30	
10:45	Intervalo
10:45	
12:00	Palestra – Praga regulamentada em Rondônia <i>Meloidogyne spp.</i> (Nematóide do cafeeiro): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção/ mitigação de riscos e métodos de controle. Palestrante: Pesquisador INCAPER Dr. Inorbert Melo
12:00	
13:30	Almoço
13:30	
15:30	Palestra – Praga regulamentada em Rondônia <i>Meloidogyne spp.</i> (Nematóide do cafeeiro): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção/ mitigação de riscos e métodos de controle. Palestrante: Pesquisador INCAPER Dr. Inorbert Melo
15:30	
15:50	Intervalo
15:50	
18:00	Palestra – Praga Quarentenária Presente
18:00	<i>Pseudocercospora fijiensis</i> (sigatoka negra): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle.
18:00	Palestrante: Pesquisador Embrapa Roraima Dr. Daniel Schurt

Dia 16/06/2021 - Quarta-feira

Horário	PROGRAMAÇÃO
08:00	Palestra – Praga Quarentenária Presente
10:00	<i>Pseudocercospora fijiensis</i> (sigatoka negra) e <i>Ralstonia solanacearum</i> raça 2 (moko da bananeira): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle.
10:00	Palestrante: Pesquisador Embrapa Roraima Dr. Daniel Schurt
10:00	
10:20	Intervalo

10:20	Palestra – Praga Quarentenária Presente – <i>Pseudocercospora fijiensis</i> (sigatoka negra) e <i>Ralstonia solanacearum</i> raça 2 (moko da bananeira): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle.
12:00	Palestrante: Pesquisador Embrapa Roraima Dr. Daniel Schurt
12:00	Almoço
13:30	
13:30	Palestra – Praga Quarentenária Presente – <i>Candidatus Liberibacter spp</i> (greening), – <i>Xanthomonas citri subsp. Citri</i> (cancro cítrico) e – <i>Guignardia citricarpa - Phylosticta citricarpa</i> (pinta preta): Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle.
15:30	Palestrante: Dra Suely Xavier FEA da ADAB
15:30	Intervalo
15:50	
15:50	Palestra – Praga Quarentenária Presente – <i>Candidatus Liberibacter spp</i> (greening), – <i>Xanthomonas citri subsp. Citri</i> (cancro cítrico) e – <i>Guignardia citricarpa - Phylosticta citricarpa</i> (pinta preta) : Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle.
18:00	Palestrante: Dra Suely Xavier FEA da ADAB

Dia 17/06/2021 - Quinta-feira

Horário	PROGRAMAÇÃO
08:00	Palestra – Praga Quarentenária Presente – <i>Candidatus Liberibacter spp</i> (greening), – <i>Xanthomonas citri subsp. Citri</i> (cancro cítrico) e – <i>Guignardia citricarpa - Phylosticta citricarpa</i> (pinta preta) : Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle.
10:00	Palestrante: Dra Suely Xavier FEA da ADAB
10:00	Intervalo
10:20	
10:20	Palestra – Praga Quarentenária Presente – <i>Candidatus Liberibacter spp</i> (greening), – <i>Xanthomonas citri subsp. Citri</i> (cancro cítrico) e – <i>Guignardia citricarpa - Phylosticta citricarpa</i> (pinta preta) : Aspectos da classificação taxonômica, levantamento e monitoramento em condições de campo, identificação, coleta, acondicionamento e transporte de amostras, bioecologia, sintomas, plantas hospedeiras, ações de prevenção e métodos de controle.
12:20	Palestrante: Dra Suely Xavier FEA da ADAB
12:00	Almoço
13:30	
13:30	Palestra: Sistema eletrônico de emissão de PTV- E-ptv
13:30	– Cadastros do RT e FEA
17:30	– Cadastro de viveiro, UP e UC
17:30	– Fiscalização via App
17:30	Palestrante: FEA e Coordenador PROFSEM e PROFCOM Renê Suaiden Parmejiani
17:30	Encerramento e considerações finais
18:00	

Dia 24/06/2021 - Quinta-feira

14:00 – 16:00	Aplicação de prova presencial no pólo escolhido pelo candidato
---------------	--

OBS: Os Fiscais Estaduais Agropecuários – Engenheiros Agrônomos - da IDARON participarão deste curso com a finalidade de obter habilitação para emissão de Permissão de Trânsito Vegetal – PTV. Estando estes servidores cientes de que não podem exercer as atividades de responsável técnico - RT para emissão de CFO/CFOC por ser incompatível com as funções de fiscalização do processo de certificação fitossanitária, que é de responsabilidade do OEDSV.

ANEXO II

Quadro com o código dos municípios pólos para a realização das provas do 8º Curso de CFO/ CFOC

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

REGIONAL	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Regional de Porto Velho	(1) Porto Velho, (2) Guajará Mirim e (3) Distrito de Extrema
Regional de Ariquemes	(1) Ariquemes
Regional de Ji Paraná	(1) Ji Paraná e (2) Alvorada do Oeste
Regional de Jaru	(1) Jaru e (2) Machadinho do Oeste
Regional de São Francisco do Guaporé	(1) São Francisco do Guaporé e (2) São Miguel do Guaporé
Regional de Vilhena	(1) Vilhena e (2) Colorado do Oeste
Regional de Pimenta Bueno	(1) Pimenta Bueno e (2) Cacoal
Regional de Rolim de Moura	(1) Rolim de Moura e (2) Alta Floresta

OBS*: Devido a proximidade dos municípios e distritos da regional de Ariquemes e pela regional não dispor de outro Fiscal Engenheiro Agrônomo para acompanhar a aplicação das provas, a regional de Ariquemes ficará apenas com o município de Ariquemes como pólo de aplicação das provas.

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente IDARON
Jessé de Oliveira Júnior
Gerente Estadual de Defesa Vegetal

Protocolo 0018427651

Portaria nº 392 de 08 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSE MARIA DIOGO GARCIA**, Técnico em Previdência - (IPERON), matrícula n. 300034331, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria de Controle Interno, no período de **21/06/2021 a 30/06/2021**, em substituição a titular **ANA PAULA PINTO DA SILVA**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
 Presidente

Protocolo 0018422906

SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 031/2021 DO PROCESSO Nº 1801/03171/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/03171/2013 do empreendimento CHAGAS & CHAGAS IND. E COM. LTDA-ME (fabricação de artefatos de cerâmica), localizado na Rua Projetada, nº 0003, Setor 4, no Município de SANTA LUZIA D'OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.632.356/0001-52, contendo 268 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 263-264 e no Parecer Técnico nº 1519/COLMAMP/2021 a fl. 266-267 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEUVANE SOUZA AGUIAR,
 Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM
DEMARGLI DA COSTA FARIAS
 Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0018277156

SEDI

Portaria nº 52 de 31 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 02, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando Processo SEI 0041.161244/2021-14 - ID 0017349265 referente a reunião ocorrida no dia 22 de março do corrente ano com participação da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE, representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE e esta SEDI, a qual deliberou-se pela necessidade

de apresentar a CGE Leis Autorizativas dos aportes de recursos disponibilizados a Rongás como forma de corroborar com os trabalhos que estão sendo realizados pelo Controle Interno junto à Rongás.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Trabalho transitória e não remunerada com a finalidade de realizar levantamentos que comprovem a necessidade de convalidação/confirmação dos aportes/aumento de participação do Estado efetivados no Capital Social da Rongás do período de 1998 até a presente data.

- I - **Janeide Muniz Lobato de Freitas**, Assessora, Matrícula nº300169482;
- II. **Zélia Rocha de Farias**, Assessora, Matrícula nº 300170450;
- III. **Rosana Borges de Lima**, Agente Administrativo, Matrícula n. 300168782;

Art. 2º – Fica designada para coordenação dos trabalhos mencionados nesta portaria a servidora Janeide Muniz Lobato de Freitas

Art. 3º. – A Comissão terá 45 dias úteis para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0017074199

Portaria nº 98 de 07 de junho de 2021

Revoga a Portaria nº 87 de 11 de maio de 2021 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 97 - publicação em 11/05/2021); e institui a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, Recibos, Materiais de Consumo, Serviços, Passagens Aéreas e Terrestres no âmbito da SEDI/FIDER.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, Recibos, Materiais de Consumo, Serviços, Passagens Aéreas e Terrestres no âmbito da desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
LEILA FÁBIA MARQUES ALVES	Auxiliar Técnico	300168404	Presidente
ALINE GONÇALVES VIANA AMARAL LIMA	Assistente Administrativa	300169894	Membros
AUGUSTO CÉSAR GRILLO	Assessor Técnico	300168223	
JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO	Motorista	2340036	
FRANCISCO MATEUS PEREIRA PIACÁ	Assistente Técnico	300168515	
THIAGO DOS SANTOS COSTA	Auxiliar Técnico	300171304	Suplentes
JOELSON DIAS DA SILVA	Chefe do Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	300166832	
BRUNO HENRIQUE SOARES MESQUITA	Auxiliar Administrativo	300172410	Fiscal
BIANCA COSTA SILVA FARIAS	Auxiliar Técnico	300170705	Suplente do Fiscal
CLÁUDIA LEITE SEREJO	Chefe de Núcleo	300037622	Gestor

Art. 2º Ficam os suplentes como responsáveis por substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º Os Membros deverão atuar em número mínimo de 03 (três). Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 87 de 11 de maio de 2021.

Porto Velho, 07 de junho 2021.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDI
Portaria nº 10 de 18 de Janeiro de 2021

Protocolo 0018414067

SEOSP

Portaria nº 185 de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 29 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 10.2 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº. 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais que tratam da avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como, visando comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme disposto no art. 74, incisos I e II, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, acerca da responsabilidade do Gerente a ser nomeado, por ato administrativo do titular do órgão a que o programa está vinculado, bem como um Comitê Gestor de Programas com, no máximo, 03 (três) integrantes;

CONSIDERANDO o que preceitua o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, acerca da implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual na abrangência da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o início dos procedimentos para elaboração da revisão do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual - ambos exercício **2022**;

CONSIDERANDO a recomendação exarada no Ofício-Circular nº 188/2021/SEPOG-GPG, o qual recomenda a nomeação mediante portaria de servidores responsáveis pela atualização de informações de seus respectivos Comitês Gestores, Gerentes de Programa e usuários que irão utilizar o Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer subsídios para que haja acompanhamento qualitativo das ações governamentais, visando contribuir para o alcance das metas e prioridades governamentais, bem como, promover a melhoria dos padrões de eficiência, eficácia, efetividade, transparência e qualidade da gestão pública e dos serviços prestados ao cidadão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor e Gerente de Programas do Plano Plurianual e Lei Orçamentária - **exercício 2022**, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, no Estado de Rondônia:

COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS			
Nome	Matrícula	Cargo/ Função	
Jefferson Ribeiro da Rocha	100092983	Secretário Adjunto	
Elizete Gama Nascimento de Almeida	300098610	Assessora de Planejamento e Orçamento	
Adriano Flores Messias da Silva	100077431	Coordenador Administrativo e Financeiro	

GERENTE DE PROGRAMAS			
Programas	Nome	Matrícula	Cargo/ Função
1015 - Gestão Administrativa do Poder Público	Marta Frutuoso Gomes	300134581	Gerente do Programa Administrativo
2057 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	Diego Martins Corrêa	300172388	Coordenador Estratégico de Planejamento e Convênios

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018047262

Portaria nº 200 de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0069.201521/2021-21, em especial o Contrato nº. 330/PGE-2021 id. 0018116396, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de **ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE**, em favor da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, visando atender aos municípios e distritos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, como Gestores do Contrato nº. 005/2021/PJ/DER-RO, qual seja, aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de **ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE**, em favor da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, visando atender aos municípios e distritos do Estado de Rondônia, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência id. 0017878309, Edital Pregão Eletrônico id. 0018037174, Ata de Registro de Preços id. 0018006930 Contrato id. 0018116396 e seus anexos.

I - **Tiago Barros Lelo** - Gestor do Contrato - mat. nº. 300099730; e

II - **Maria Jailouise Corrêa Lima Cavalcante** - Suplente do Gestor do Contrato - mat. nº. 300154255.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0018401420

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.079044/2021-19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 65 (0017645476), e aprovados pelos Despacho SEOSP-CIN (0017905498) e Despacho SEOSP-CIN (0018036022), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JANUARIO VIEIRA MENDES, HELEN TALITA TORRES DA SILVA e PRINCE PEREIRA COSTA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0018388455

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO:0069.213990/2021-92

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 102 (0018376413), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, WENDSON FONSECA SOARES, IVAN RIBEIRO GONÇALVE e LEONARDO NATAN NUNES QUEIROZ, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0018406673

DER**TERMO****TERMO DE COMODATO**

Aos 01 (um) dia do mês de junho de 2021, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, CNPJ nº 22.855.167/0001-77, representado pelo Prefeito Senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº 326.946.602-15, Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : Rolo compactador -Patrimônio nº FITHA 0770.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 01 de junho de 2021

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé

Protocolo 0018285847

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/14/FITHA, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, inscrito no CGC (MF) sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede à Av. Farquar, s/nº, Esq. com Presidente Dutra, Palácio Rio Madeira, Curvo 3, 5º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, doravante designado **FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020,e a

EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. ERNANE MARIO JORDÃO NETO**, conforme documentos constante nos autos,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade Aditivo de Prazo, com a alteração da **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Justificativa (0018000769) e Despacho DER-FISCRODU (0018151803) Parecer nº1457/2021/DER-CI (0018322939), Parecer N. 1276/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e De acordo Presidente Substituto (0013839502) e Parecer nº 663/2021/DER-PROJUR (0018370412), nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constante no Processo Eletrônico nº0009.345724/2018-37.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto: “Construção e pavimentação asfáltica em CBUQ, DA Rodovia BR-421, trecho: Km-80 / Campo Novo de Rondônia, Segmento: Estaca 610 + 0,00 à Estaca 1237 + 19,92, referente ao Lote 02, com extensão de 12,56 Km, localizado no município de Campo Novo de Rondônia/RO”.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - Fica prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto do **CONTRATO Nº 045/14/FITHA**, por mais **63 (sessenta e três) dias**, contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

PARAGRAFO TERCEIRO:

PARAGRAFO QUARTO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo, devidamente certificado pela Procuradoria Jurídica do **FITHA/DER-RO**.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA -RO

ERNANE MARIO JORDÃO NETO

Procurador

EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Protocolo 0018380016

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 083/2019/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CUJUBIM, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, já qualificados nos autos e regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (ID 0015867933 e 0015867953).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 078/DICONV/GABINETE/PMC/2021 (0018184390), Despacho/GECON (0018184560), Parecer nº 635/2021/DER-PROJUR (0018245010) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.434614/2019-20.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 083/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO,04 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0018372386

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021/PJ/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-ROETINPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de materiais para execução de serviços de Sinalização Horizontal em Rodovias Estaduais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 567.140,67** (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **na Fonte de Recurso:0300.980001, Programa de atividade: 26.782.2106.1386e Elemento de Despesa: 33.90.30 do ano de 2021, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 567.140,67 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos), Programa / Atividade – 26.782.2106.1386 – Fonte: 0300.980001 – Elemento de Despesa 33.90.30, – Pregão Eletrônico, Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000523 de 21.05.2021 (0018100654).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PROCESSO Nº 0009.166839/2021-62.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO – Samir Renato Ferrão - Proprietário.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/ DER-RO

Protocolo 0018272572

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/19/FITHA, FIRMADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, inscrito no RG 5.967.192-8 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 928.468.749-72, residente na Av. Tancredo Neves, nº 2022, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015880401).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 186/2021/GP/PMCNR/dsc (0018138422), Despacho/GECON (0018138589), Parecer nº 648/2021/CONV/PROJUR/DER-RO (0018270963) e De Acordo do Presidente (0018270963) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.320332/2019-46.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 041/19/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente / FITHA

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Protocolo 0018386669

Portaria nº 898 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 154/2021/DER-CAU ID 0018208774 e despacho DER-DG ID 0018281455, constante nos autos do Processo SEI n. 0009.226664/2021-50;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **LEILA ALVES DE MELO**, Matrícula 300014842, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Função do servidor **LÁCIO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 300156273, chefe de Grupo, que entrara em gozo de Férias no período de 06.06.2021 à 20.06.2021, conforme notificação de férias id 0018211894.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DER/RO

Protocolo 0018395080

Portaria nº 895 de 07 de junho de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no requerimento id 0017173604, Despacho DER-DG I D 0018190764, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0001.147818/2021-18;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor **TELESMARQUES LOURENÇO PEZZIN**, Fiscal de Transportes, matrícula 300127153, para desenvolver suas atividades na **Fiscalização de Transportes do Município de Ji-Paraná-RO - DER-FISTRANSJIP**, anteriormente lotado na **Fiscalização de Transportes do Município de Presidente Médici-RO - DER-FISTRANSPMC**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0018391635

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº037/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FITHA E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, neste ato representado pelo senhor **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº078/GP/2020-PMT (0018343388), Despacho DER-GECON (0018343445), Parecer nº 664/2021/DER/CONV/PROJUR/FHITA-RO e De acordo do Diretor (0018381614), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.214584/2020-71.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 037/2020/FITHA-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, sete de junho de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVERIA

PresidenteFITHA

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito

Protocolo 0018393314

IPEM**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.157566/2021-66**

INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias e Thiago Cruz de Lima**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 106/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 10 de Maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018410588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.156657/2021-84**

INTERESSADO (A): **Paulo Mercez Silva e Hélio Evaldo Gomes de Souza**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos

servidores **Paulo Mercez Silva e Hélio Evaldo Gomes de Souza**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 107/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 10 de maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Paulo Mercez Silva e Hélio Evaldo Gomes de Souza** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018410726

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.155880/2021-12**

INTERESSADO (A): **Waldir Tschurtschenthaler Costa e Alexandre da Silva Almeida**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Waldir Tschurtschenthaler Costa e Alexandre da Silva Almeida**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 108/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 10 de Maio de 2021.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Waldir Tschurtschenthaler Costa e Alexandre da Silva Almeida** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018410907

DETRAN

Portaria nº 781 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.230223/2021-13,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Paternidade** ao servidor ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS, matrícula **300136105**, lotado em Porto Velho, no período de **20 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018403652

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e ITA DISTRIBUIDORA DE AGUA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ nº 33.339.376/0001-84)

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Fornecimento de Água Mineral sem gás, potável acondicionada em garrações de 20 litros, bem como no fornecimento de vasilhame vazio, com capacidade para 20 litros (Lote 6).

PROCESSO SEI Nº 0010.110397/2021-61

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 04/06/2021 a 04/06/2022. Fica concedido reajuste/reequilíbrio econômico financeira para item água mineral natural sem gás, galão de 20 litros passando a ser de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) a unidade e o item vasilhame Garrafão de 20 litros passando a ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a unidade.

RECURSOS: Programa de Trabalho 0412210152087208743, elemento de despesa 33903007, Nota de Empenho nº 2021NE000133, no valor de R\$ 892,00 (oitocentos e noventa e dois reais s).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

EDERSON DALOSTO

Proprietário da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0018375638

Portaria nº 779 de 04 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.235648/2021-19,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** 8 (oito) dias de Licença Nojo o servidor **Ireno Raimundo Flor da Silva, matrícula 300073374**, estatutário, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, em razão do óbito de sua irmã.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto deste caput, a referida licença será no período de **28 de maio de 2021 a 04 de junho de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018375338

Portaria nº 780 de 07 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.229874/2021-61,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ROBSON FELISBERTO OCANHA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300142313, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA, CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE THEOBROMA, no período de **31/05/2021 à 19/06/2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **DEBORA MACHADO SANTOS**, Mat. 300072588.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0018403166

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/CPLMS/EMATER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021/CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo “Materiais de proteção individual (EPI’S – MÁSCARAS DE TECIDO) insumos básicos** “ para prevenção e enfrentamento a pandemia do coronavírus (covid-19), através de registro de preço visando atender a EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, no período de 12 (doze) meses, teve sua abertura no dia 05/02/2021 às 09h36min (horário de Brasília), e após as fases de lances, negociação e análise das amostras, **restou FRACASSADA devido os objetos analisados não atenderem ao solicitado no edital**, tendo sido encerrada a sessão às 14h:13min (horário de Brasília) do dia 07/06/2021.

Porto Velho/RO, 07 de Junho de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO**PRESIDENTE/PREGOEIRA/ CPLMS****EMATER-RO**

Protocolo 0018411194

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, SENDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS METODOLOGIAS DAS ATIVIDADES COLETIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO TERRITÓRIO VALE DO JAMARI/ESCRITÓRIO REGIONAL DE ARIQUEMES E ESCRITÓRIOS LOCAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

1 - A. M. DE LIMA- CAFE

2 - CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

3 - INOVACAO EIRELI ME

4 - ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

ARMAZENS GERAIS NOVA ERA EIRELI, CNPJ Nº 18.135.191/0001-64, vencedora do **Item 12**, com valor unitário de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R\$ 9.397,33 (nove mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos); **total geral dos itens: R\$ 9.397,33 (nove mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**.

INOVACAO EIRELI ME, CNPJ Nº 19.634.357/0001-50, vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos), totalizando o

valor de R\$ 120,06 (cento e vinte reais e seis centavos); **Item 2**, com valor unitário de R\$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos),totalizando o valor de R\$ 3.350,68 (três mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos); **Item 3**, com valor unitário de R\$ 35,84 (trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 6.307,84 (seis mil trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos); **Item 4**, com valor unitário de R\$ 27,05 (vinte e sete reais e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.082,00 (um mil oitenta e dois reais); **Item 5**, com valor unitário de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.617,00 (um mil seiscentos e dezessete reais); **Item 6**, com valor unitário de R\$ 36,98 (trinta e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.479,20 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **Item 7**, com valor unitário de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 161,35 (cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos); **Item 8**, com valor unitário de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$ 296,50 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **Item 9**, com valor unitário de R\$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 657,72 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos); **Item 10**, com valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 3.648,61 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos); **Item 11**, com valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 348,60 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); **Item 13**, com valor unitário de R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 408,24 (quatrocentos e oito reais e vinte e quatro centavos); **Item 14**, com valor unitário de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 328,68 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos); **Item 15**, com valor unitário de R\$ 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 387,40 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); **Item 16**, com valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos), totalizando o valor de R\$ 179,35 (cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **Item 17**, com valor unitário de R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos),totalizando o valor de R\$ 729,28 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos); **Item 18**, com valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.092,98 (um mil noventa e dois reais e noventa e oito centavos); **Item 19**, com valor unitário de R\$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 929,62 (novecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos); **Item 20**, com valor unitário de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 116,58 (cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); **Item 21**, com valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 20,79 (vinte reais e setenta e nove centavos); **Item 22**, com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais), totalizando o valor de R\$ 9.976,00 (nove mil novecentos e setenta e seis reais); **Item 23**, com valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), totalizando o valor de R\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais);**total geral dos itens:R\$ 34.342,48 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**
Valor total da Licitação R\$ 43.739,81 (quarenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 07 de junho de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
PRESIDENTE/PREGOEIRA
EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 07 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0018404588

Decisão nº 33/2021/EMATER-PRES

Considerando o Memorando 181 (id. 0017811538) - o qual trata da Execução do PPTIV - Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - referência Maio de 2021;

Considerando a análise da DITEP (id. 0018051136), quanto a transferência dos empregados;

Considerando a análise individual e pontual dos critérios de elegibilidade dos empregados conforme abaixo:

- Joana Rodrigues Pereira da Silva -elegível para o itemIV e inelegível para os itens I, II e III;
- Valdir Pereira da Silva -elegível para o item IV e inelegível para os itens I, II e III;
- Joana Freitas dos Santos - elegível para o item IV e inelegível para os itensI, II e III;
- Marcelo Nogueira - elegível para os itens I eIV e inelegível para os itens II e III.

Considerando o Artigo 26º da Instrução Normativa nº 06/2019 - PPTIV onde orienta que " Os casos omissos ou exceções" serão decididos pela Diretoria Executiva da EMATER-RO, mediante decisão fundamentada e assinada por maioria simples"

Pelos considerandos acima e por se tratar de caso excepcional,**DEFIRO e HOMOLOGO** o pedido de transferência do empregado **MARCELO NOGUEIRA**, Mat. 3977, do Escritório Local de São Miguel do Guaporé/Território Vale do Guaporé para o Escritório Local de Ariquemes/Território Rio Jamari.

Declaro os empregados **JOANA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, **VALDIR PEREIRA DA SILVA** e **JOANA FREITAS DOS SANTOS**, **Desclassificados** do PPTIV, por descumprir o Art. 7º, itens I, II e III da Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-GEAPE (id. 0017811543).

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

GISELMA SOCORRO SENA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EMATER-RO

Protocolo 0018394744

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

CONTROLE INTERNO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI - 2020

Fevereiro de 2020

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020

FICHA TÉCNICA

SUPERVISÃO

Presidência

Controladoria Geral do Estado – CGE/RO

COORDENAÇÃO

Fábio de Freitas Dantas

Controlador Chefe

ELABORAÇÃO

Fábio de Freitas Dantas

Controlador Chefe

Rafaela Carolina de Andrade Ferreira

Assessora Técnica de Controle Interno

Maria Vieira Nunes

Analista de Controle de Interno

Fevereiro de 2020

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CA

PRESIDENTE

Evandro César Padovani

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI

SECRETÁRIO GERAL

Pedro Antônio Afonso Pimentel

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG

MEMBROS

Luis Fernando Pereira da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN

Elias Rezende de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM

Jurandir Pereira de Moura

REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA EMATER-RO

CONSELHO FISCAL

Luis Fernando Pereira da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN

Elias Rezende de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM

Jurandir Pereira De Moura

REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA EMATER-RO

DIRETORIA EXECUTIVA

Luciano Brandão

DIRETOR PRESIDENTE

José de Arimateia da Silva

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Alexandre Da Silva Aguiar

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Anderson Kuhl

DIRETOR TÉCNICO E DE PLANEJAMENTO

Silaine de Oliveira

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

LISTA DE SIGLAS E UNIDADES DA EMATER-RO

CA – Conselho de Administração

PRESI - Presidência

CONIN - Controle Interno

PROJU - Procuradoria Jurídica

CPLMS - Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços

ASSES - Assessoria Estratégia

ASCON - Assessoria de Comunicação

ASTES - Assessoria Técnica Especial

DIAFI - Diretoria Administrativa e Financeira

ASESP- Assessoria Especial

GEFIN - Gerência Financeira

GECON - Gerência de Contabilidade

GESER - Gerência de Serviços e Transporte

GEAMA - Gerência de Material

GEPAT - Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação
DIDEP - Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal
ASESP - Assessoria Especial
GEAPE - Gerência de Administração de Pessoal
GEDEP - Gerência de Desenvolvimento de Pessoal
GEBES - Gerência de Bem-Estar Social
DITEP - Diretoria Técnica e de Planejamento
ASESP - Assessoria Especial
GCCON - Gerência de Convênios e Contratos
GETEC - Gerência Técnica
GEPIN - Gerência de Planejamento e Informações
CENTRER - Centro de Treinamento Governador Jorge Teixeira de Oliveira
ESREG - Escritórios Regionais
SUPER - Supervisão Regional
ESLOC - Escritórios Locais
Escritório Regional Porto Velho - Território Madeira-Mamoré
Escritório Local – Calama
Escritório Local – Candeias do Jamari
Escritório Local – Porto Velho
Escritório Local – Extrema
Escritório Local – Guajará-Mirim
Escritório Local – Itapuã D' Oeste
Escritório Local – Jaci-Paraná
Escritório Local - Nova Califórnia
Escritório Local - Nova Mamoré
Escritório Local - Porto Verde
Escritório Local - Rio Pardo
Escritório Local - Triunfo
Escritório Local - União Bandeirantes
Escritório Local - Vista Alegre do Abunã
Escritório Local – Nova Dimensão
Escritório Local – Jacinópolis
Escritório Regional Ariquemes - Território do Vale do Jamari
Escritório Local - Alto Paraíso
Escritório Local – Buritis
Escritório Local - Cacaulândia
Escritório Local - Campo Novo de Rondônia
Escritório Local - Cujubim
Escritório Local - Ariquemes
Escritório Local – Machadinho D' Oeste
Escritório Local - Monte Negro
Escritório Local - Rio Crespo
Subunidade Local - 5º Bec
Escritório Regional Ji-Paraná - Território Central
Escritório Local – Ji-Paraná
Escritório Local – Estrela de Rondônia
Escritório Local – Governador Jorge Teixeira
Escritório Local – Colina Verde
Escritório Local - Jaru
Escritório Local – Mirante da Serra
Escritório Local – Nova Colina
Escritório Local – Nova Londrina
Escritório Local – Nova União
Escritório Local – Novo Riachuelo
Escritório Local - Ouro Preto do Oeste
Escritório Local – Presidente Médici
Escritório Local – Rondominas
Escritório Local – Tarilândia
Escritório Local – Teixeiraópolis
Escritório Local – Theobroma
Escritório Local – Urupá
Escritório Local – Vale do Anari
Escritório Local – Vale do Paraíso
Escritório Regional Pimenta Bueno - Território Rio Machado
Escritório Local – Cacoal

Escritório Local – Espigão D' Oeste
 Escritório Local – Pimenta Bueno
 Escritório Local – Ministro Andreazza
 Escritório Local – Parecis
 Escritório Local – Primavera de Rondônia
 Escritório Local – São Felipe D' Oeste
 Escritório Local – Boa Vista do Pacarana
 Escritório Regional Rolim de Moura - Território Zona da Mata
 Escritório Local – Alto Alegre dos Parecis
 Escritório Local – Alta Floresta D' Oeste
 Escritório Local – Castanheiras
 Escritório Local – Rolim de Moura
 Escritório Local – Nova Brasilândia D' Oeste
 Escritório Local – Novo Horizonte do Oeste
 Escritório Local – Santa Luzia D' Oeste
 Escritório Local – Izidolândia
 Escritório Regional São Francisco - Território Vale do Guaporé
 Escritório Local – Alvorada D' Oeste
 Escritório Local - Costa Marques
 Escritório Local - São Domingos
 Escritório Local - São Francisco do Guaporé
 Escritório Local - São Miguel do Guaporé
 Escritório Local - Seringueiras
 Escritório Regional Colorado - Território Cone Sul
 Escritório Local - Cabixi
 Escritório Local - Cerejeiras
 Escritório Local - Chupinguaia
 Escritório Local – Colorado do Oeste
 Escritório Local - Corumbiara
 Escritório Local – Pimenteiras do Oeste
 Escritório Local - Vilhena

SUMÁRIO

1. Apresentação	7
2. Metodologia para a elaboração do PAAI 2020	7
3. Metodologia para a execução do PAAI 2020	8
4. Prioridade nas ações	8
4.1. Avaliação dos Controles Internos Administrativos	8
4.2. Gestão da Transparência	9
4.3. Auditoria de ATER	9
4.4. Auditoria de Gestão de Recursos Humanos	9
4.5. Relatório Anual de Auditoria Interna 2020	9
5. Indicadores a serem aferidos pelo Controle Interno	9,10
6. Cronograma de Auditorias 2020	10
7. Considerações Gerais	10
8. Considerações Finais	10,11
9. Anexo I	11

1. Apresentação

Nos termos do Regimento Interno da EMATER-RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103, de 07 de junho de 2018, compete ao Controle Interno – CONIN, conforme artigo 8º, I e II, elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna da Entidade Autárquica, definindo os meios necessários para a implementação das atividades e desenvolver as atividades programadas e previstas de acordo com o Plano, visando minimizar as probabilidades de falhas, desvios quanto ao cumprimento dos objetivos e metas;

2. Metodologia para a Elaboração do PAAI 2020

As ações de auditoria planejadas objetivam o aprimoramento dos controles internos com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das Unidades Gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da Instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

O PAAI 2020 foi elaborado considerando a metodologia de abordagem baseada em:

- Materialidade;
- Relevância;
- Criticidade; e
- Risco.

Materialidade: refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, em um específico ponto de controle (unidade organizacional, sistema, área, processo de trabalho, programa de governo ou ação) objeto de exame pelos auditores internos. O volume de recursos disponíveis no orçamento é indicador de materialidade.

Relevância: significa a importância relativa ao papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade organizacional, existentes em um dado contexto.

Criticidade: representa o quadro de situações críticas, efetiva ou potencial a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade organizacional ou programa de governo. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos

operacionais latentes, etc.

Risco: Os componentes do risco encontram-se intimamente ligados aos elementos de mensuração do risco: probabilidade e impacto. O componente "materialidade" possui correlação direta com o elemento impacto de determinado evento de risco, enquanto os componentes relevância e criticidade relacionam-se à probabilidade de ocorrência de eventos indesejados.

Os componentes materialidade, relevância e criticidade foram subdivididos em seis fatores que caracterizam o risco dos objetos pertencentes ao universo de auditoria, conforme figura abaixo:

➤ FINANCEIRO

IMPACTO ⇒ MATERIALIDADE

➤ ORÇAMENTÁRIO

➤ RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

CRITICIDADE

➤ ➤ LAPSO ENTRE AUDITORIA

PROBABILIDADE

➤

RELEVÂNCIA ⇒ INTERESSE DO CONTROLE INTERNO

➤ INTERESSE DA GESTÃO

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Capacidade técnica e operacional do Controle Interno;
- Necessidades da Instituição;
- Atendimento às solicitações internas;
- Materialidade baseada no volume da área em exame;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício; e
- Fragilidade nos controles internos.

3. Metodologia para Execução do PAAI 2020

As ações de fiscalização priorizadas no PAAI observarão as seguintes fases:

- 1) Planejamento;
- 2) Execução;
- 3) Comunicação dos Resultados por meio de Relatório; e
- 4) Monitoramento dos Resultados.

O processo global da auditoria, inspeção, fiscalização ou avaliação de controles internos inicia-se com a fase de planejamento, passando pela fase de execução (ou de testes) elaboração do relatório e monitoramento dos planos de ação. Ressalta-se, todavia, que o planejamento não é uma fase estanque, devendo ser atualizado em todas as fases do processo. Além disso, alguns aspectos são transversais e perpassam todas as fases do processo de auditoria, tais como controle de qualidade, documentação e comunicação. Estes aspectos contribuem para garantir a eficácia e a credibilidade do processo global de auditoria.

Os padrões de planejamento abrangem, dentre outros aspectos:

- A definição da estratégia global de auditoria e o desenvolvimento do programa de auditoria;
- A determinação do escopo e o volume de recursos a serem fiscalizados;
- O tipo de amostragem;
- O processo de identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante, por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno;
- A elaboração das questões de auditoria e a documentação do planejamento da auditoria.

Os padrões de execução fornecem orientações sobre a abordagem, às técnicas e os procedimentos que podem ser adotados pelo auditor para responder às questões de auditoria, identificadas e avaliadas como significativas na fase de planejamento, para obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para suportar o relatório de auditoria.

Os padrões de relatório abrangem a avaliação das distorções identificadas e da evidência de auditoria e os tipos de opiniões que o auditor pode expressar referente ao objeto auditado.

A última fase refere-se aos padrões de monitoramento das recomendações. Como os trabalhos de auditoria são realizados periodicamente, geralmente em bases anuais, o monitoramento das recomendações de auditorias tem como objetivo acompanhar a execução do plano de ação das unidades auditadas. Recomendações de auditoria em determinado objeto, a depender da análise de criticidade e relevância, pode fazer parte do planejamento de auditoria desse mesmo objeto em auditorias futuras.

4. Prioridade nas Ações

4.1. Avaliação dos Controles Internos Administrativos.

- a) Avaliar a existência e efetividade do controle interno administrativo do setor de Diárias e Adiantamentos;
- b) Avaliar a existência e efetividade do controle interno administrativo da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado;
- c) Avaliar a existência e efetividade do controle interno administrativo do CENTRER e Usinas de Nitrogênio.

4.2. Gestão da Transparência

a) Avaliar o cumprimento das disposições e obrigações incluídas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) além da Lei federal nº 13.303/2016, bem como a Instrução Normativa nº 52/2017 TCE-RO, no que concerne a obrigatoriedade de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

4.3. Auditoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

- a) Verificar, por amostragem, a prestação de serviços de assistência técnica nos escritórios locais e regionais e locais atendidos pela EMATER-RO.

4.4. Auditoria de Gestão de Recursos Humanos

- a) **Normas Internas** – Avaliar a existência e efetividade do controle interno administrativo da Gerência de Administração de Pessoal;

b) Salário Base – Verificar, por amostragem, se os pagamentos de salário base estão em conformidade com a legislação pertinente.

c) Função Gratificada – Verificar, por amostragem, se os pagamentos de gratificação estão em conformidade com a legislação pertinente;

d) Adicional Noturno – Verificar, por amostragem, se os pagamentos de adicional noturno estão em conformidade com a legislação pertinente;

e) Adicional de Periculosidade – Verificar, por amostragem, se os pagamentos de adicional de periculosidade estão em conformidade com a legislação pertinente;

f) Adicional de Insalubridade – Verificar, por amostragem, se os pagamentos de adicional de insalubridade estão em conformidade com a legislação pertinente;

g) Média de Férias – Verificar, por amostragem, se os pagamentos de férias estão em conformidade com a legislação pertinente.

4.5. Relatório Anual de Auditoria Interna 2020

a) Encerrado o prazo para execução dos trabalhos deste PAAI, será elaborado o Relatório Anual de Auditoria Interna, onde deverão constar os relatos das atividades de auditoria realizadas em função das ações planejadas com a devida análise dos indicadores definidos, além de informações relevantes acerca das ocorrências relevantes que exigiram a atuação desta Unidade Setorial de Controle Interno, bem como, orientando e recomendando o saneamento de eventuais inconformidades encontradas quanto aos objetos de Auditoria.

As opiniões e conclusões decorrentes das atividades de orientação e acompanhamento dos atos de gestão serão documentadas por meio de pareceres, relatórios, notas de orientação técnica, pedidos de providências e outros documentos que se julgarem necessários para a situação.

5. Indicadores a serem aferidos pelo controle interno

Para o Plano Anual de Auditoria Interna, os indicadores estabelecidos serão:

a) Índice de Execução das Auditorias Programadas – IEX

$\Sigma(\text{total de auditorias executadas})$

$\text{IEX} = \frac{\text{Número total de auditorias executadas}}{\text{Número total de auditorias planejadas}}$

b) Índice de atendimento das recomendações – IAR

$\text{Número de recomendações realizadas} \times 100\%$

$\text{IAR} = \frac{\text{Número de recomendações realizadas}}{\text{Número total de recomendações expedidas}}$

6. Cronograma das Auditorias de 2020

O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos de auditoria poderão sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: trabalhos especiais, treinamentos, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, Controladoria Geral do Estado - CGE e fatos não previstos.

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI em 2020 será executado no período de janeiro a dezembro de 2020, de acordo com o cronograma Apêndice I deste plano.

7. Considerações Gerais

Tendo em vista que não há como auditar todas as áreas e setores em um mesmo exercício, foram escolhidas as áreas por critério de hierarquização de riscos, uma vez que, pela dimensão da instituição, existe mais trabalho a ser realizado do que a capacidade da Auditoria Interna de realizar em um único exercício.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

A Auditoria Interna dará a assistência necessária aos auditores da CGE e do TCE, quando visitarem a Instituição, bem como, acompanhará as recomendações efetuadas pelos mesmos, informando aos órgãos competentes sobre seus resultados.

8. Considerações Finais

Registra-se que a atividade de Auditoria tem como objetivo fortalecer os controles internos das diversas unidades, assessorar a Presidência quanto à observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, das normas que tratam do gasto público e das diretrizes administrativas em relação as despesas efetuadas, apontando, se necessário, impropriedades e restrições, além de recomendar as devidas correções, alterações de procedimentos e de normas internas.

Para a realização do mister de auditoria, os empregados do controle interno deverão ter livre acesso as dependências das unidades administrativas auditadas, aos processos e a toda documentação imprescindível à execução de seu trabalho, sendo que as solicitações efetuadas deverão ser atendidas no prazo estabelecido.

Os trabalhos desenvolvidos pelo Controle Interno objetivam, em última instância, a adequação da gestão de riscos operacionais, dos controles internos administrativos e do processo de governança corporativa, proporcionando uma razoável garantia de que tais processos funcionem de acordo com o planejado, fazendo recomendações para a melhoria das operações da Entidade, em termos de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade do desempenho organizacional.

O Controle Interno vem buscando assistir à organização na consecução de seus objetivos institucionais, propor melhorias nos controles internos administrativos e elaborar soluções mitigadoras dos riscos identificados, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada com o processo de governança corporativa.

Este Plano poderá ser alterado por iniciativa da Presidência ou do Controlador Chefe da Entidade sempre que houver a necessidade de adequação com a realidade da Administração e em atendimento as determinações e diretrizes da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado.

Assim, submete-se o presente plano à Presidência, recomendando-se à sua aprovação, bem como a divulgação no âmbito administrativo da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 13 de Fevereiro de 2020.

Fábio de Freitas Dantas

Controlador Chefe

EMATER-RO

Rafaela Carolina de Andrade Ferreira

Assessora de Controle Interno

EMATER-RO

Maria Vieira Nunes

Analista de Controle Interno

EMATER-RO

ANEXO I – Cronograma do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2020																
TEMA / ÁREA	OBJETO	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO DA AUDITORIA	EXERCÍCIO 2020												2021
				JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ	
AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS	DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS	Avaliar a existência e efetividade do Controle Interno administrativo do setor de diárias e adiantamentos	Auditoria de Conformidade	X	X											
	PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	Avaliar a existência e efetividade do Controle Interno administrativo da Gerência de Patrimônio e Almoarifado	Auditoria de Conformidade	X	X	X										
	CENTRER E USINAS DE NITROGÊNIO	Avaliar a existência e efetividade do Controle Interno administrativo do CENTRER e Usinas de Nitrogênio	Auditoria de Conformidade				X	X								
GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Avaliar o cumprimento das disposições e obrigações incluídas na LC nº 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), LC nº 131/2009, Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), além da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como a IN nº 52/2017-TCE-RO, no que concerne a obrigatoriedade de promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.	Conformidade e Operacional					X								
AUDITORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Verificar por amostragem a prestação dos serviços de assistência técnica.	Operacional				X			X						
	NORMAS INTERNAS	Avaliar a existência e efetividade do Controle Interno administrativo da Gerência de Administração de Pessoal	Auditoria de Conformidade		X											
	SALÁRIO BASE	Verificar por amostragem se os pagamentos de salário base estão em conformidade com a legislação pertinente	Auditoria de Conformidade				X									
	FUNÇÃO GRATIFICADA	Verificar por amostragem se os pagamentos de gratificações estão em conformidade com a legislação pertinente	Auditoria de Conformidade					X								

[illegible]

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços – CPLMs, nomeada pela Portaria nº. 07/2021/EMATER-GEAPE, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0011.218887/2021-02 /EMATER/RO

OBJETO: Reforma da Unidade Administrativa EMATER Alvorada D' Oeste, localizado no município de Alvorada do Oeste - Rondônia, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 19.025.20.606.2024.1447 - Fonte: 0100 e 0240 - Elemento de Despesa: 449051

VALOR ESTIMADO: R\$ 449.922,52 (Quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) .

DATA DE ABERTURA: 30 de junho de 2021, às 09h.

LOCAL: sala de reuniões da EMATER-RO, sito à **Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-3211-3709.**

EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no **endereço eletrônico** www.emater.ro.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplms.emater@hotmail.com.

Porto Velho, 08 de Junho de 2021.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO

Protocollo 0018434546

Portaria nº 203 de 07 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349:

- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/97, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao empregado **GEOVANI MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula: 4397, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Espigão do Oeste/Rio Machado, 10 (dez) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. O empregado citado no *caput* gozará o benefício folga compensatório no período de 02/07/2021 a 15/07/2021, restando um saldo de 01 (um) dia útil para gozo futuro.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 07 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018406182

Portaria nº 204 de 07 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI0011.230587/2021-93e Certidão emitida pela 2ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO;
- Considerando o Art. 98 da Lei Federal n. 9.504/9, Art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDERá empregada **ANETE BRASIL CARDOSO**, matrícula: 638, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Administração de Pessoal 06 (seis) dias úteis de folga compensatória estabelecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único. A empregada citada no *caput* gozará o benefício folga compensatório no período de 09/07/2021 a 16/07/2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 07 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018408263

Portaria nº 205 de 07 de junho de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo Sei n. 0011.242508/2021-97;
- Considerando a necessidade de manter o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios e atas de registros de preço;
- Considerando a Instrução Normativa nº 003/2020/EMATER-GEAPE, que estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos e/ou convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os empregados abaixo relacionados, como Gestor do Processo/ Gestor de Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preço, e demais instrumentos firmados, bem como os Fiscais Administrativos, para responder pela execução e acompanhamento administrativo, dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RO.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e afastamentos do Fiscal Administrativo, assume o Gestor do Contrato.

Art. 2º. Os procedimentos a serem adotados no acompanhamento da Gestão e na Fiscalização dos contratos, convênios, atas de registros de preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de materiais e serviços, no âmbito Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, estão instituídos e formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, conforme a seguir:

- I - Atribuições do Gestores: Processos/ Contratos, Convênio e Atas de Registros de Preço - Seção III - Artigos 7º, 8º e 9º;
- II - Atribuições Dos Fiscais Administrativos de Contratos, Convênios e demais instrumentos - Seção IV - Artigo 10º
- III - Atribuições Dos Gestores de Atas de Registro de Preços - Seção IV - Artigo 11.

Art. 3º. Os empregados, NOMEADOS nesta portaria, além das responsabilidades, fiscais, legais e administrativas nos procedimentos de atribuídos, como Gestor do Processo; Gestor de Contrato; Fiscal Administrativo; Fiscal Técnico, formalizados na Instrução Normativa Nº 003/2020/EMATER-GEAPE, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 98 Disponibilização: 12/05/2021 Publicação: 12/05/2021 Portaria 171 (0017876965) SEI 0011.186759/2021-84 / pg. 7 e demais Instrumentos Legais, no desenvolvimento de suas atividades, deverão ainda, ter como pontos focais em seus procedimentos de controle e acompanhamento diário/mensal:

1. Execução - correta do objeto adquirido, em conformidade com os documentos legais (Contratos/ Atas de Registro de Preço/ Convênios dentre outros);
2. Prazo de Validade - dos Contratos; Convênios; Descentralizações de crédito; Atas de Registros de Preços e demais instrumentos firmados, para aquisição de material e serviços, no âmbito da EMATER-RO.
3. Instruir, formalizar e acompanhar as solicitações para: Aditivos; Prorrogações; Encerramentos e Novas Aquisições (Material e Serviços).

Gerência: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETIN/ DIAFI

Gestor Processo: MÁRCIO VALÉRIO DE FREITAS MAIA – Matrícula:1251

Cargo/ Função: Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN

I T E M	Nº DO PRO CES SO	Contr ato/ Ata de Regis tro de Preço / Conv ênio.	Objeto (Aquisição do Material / Serviço)	Unidades Administrativas	FISCAIS ADMINISTRATIVOS
1	0011.0782 82/ 2020- 83	035/ 2020	prestação de serviço de acesso à rede de Internet Via Rádio, Fibra Ótica, ADSL ou Via Satélite, com velocidade mínima de 30MB para o Esloco de Rondominas	RONDONINAS	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
2	0011.0432 69/ 2018- 99	029/ 2018	prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio, com velocidade mínima de 5 MB pelo período de 12 (doze) meses, no Escritório Local da EMATER de Novo Riachuelo	NOVO RIACHUELO	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
3	0011.0517 39/ 2021- 93	014/ 2021	prestação de Serviços de Internet com tecnologia de Fibra Ótica, com velocidade de 100 MB para atender ao Escritório Local da EMATER-RO de Buritis	BURITIS	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
4	0011.1681 59/ 2020- 53	032/ 2020	Prestação de serviço de acesso à rede de Internet Via Rádio, Fibra Ótica, ADSL ou Via Satélite, com velocidade mínima de 30 MB pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Centro de Treinamento da EMATER-RO, no Município de Ouro Preto D'Oeste-RO.	CENTRER	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
5	0011.3547 07/ 2019- 22	015/ 2020	prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio ou fibra ótica, com velocidade mínima de 5 MB pelo período de 12 (doze) meses, no Escritório Local da EMATER no distrito de Nova Colina-RO.	NOVA COLINA	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82

0011.00546	61/2020-00	016/2020	prestação de serviço de acesso à rede internet VIA RÁDIO, FIBRA ÓTICA, ou ADSL, com velocidade mínima de 3 MB pelo período de 12 (doze) meses, no Escritório Local da Emater de Machadinho, SUB-UNIDADE 5º BEC	MACHADINHO / SUBUNIDADE 5º BEC	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
0011.01807	30/2020-03	027/2020	prestação de serviço de acesso à rede internet, FIBRA ÓTICA, com velocidade mínima de 10 MB pelo período de 12 (doze) meses, no Escritório Local da Emater de NOVA DIMENSÃO.	NOVA DIMENSÃO	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
0011.07148	90/2018-37	034/2020	prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio, com velocidade mínima de 5 MB pelo período de 12 (doze) meses, no Escritório Local da Emater de Jacinópolis.	JACINÓPOLIS	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
0011.15599	33/2020-66	038/2020	prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio ou fibra ótica, com velocidade mínima de 10 MB pelo período de 12 (doze) meses, no Escritório Local da EMATER de Boa Vista do Pacarana - Distrito de Espigão D'Oeste-RO	BOA VISTA DO PACARANA	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
0011.22660	43/2020-12	037/2020	Prestação de serviço de acesso à rede de Internet Via Rádio, Fibra Ótica, ADSL ou Via Satélite, com velocidade mínima de 30 MB pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao ESLOC DE ESTRELA DE RONDÔNIA	ESTRELA DE RONDÔNIA	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
0011.23851	01/2020-90	039/2020	Prestação de Serviço de acesso à rede Internet Via Rádio/ Fibra Ótica ou ADSL com velocidade mínima de 30 MB, por um período de 12 (doze) meses, para atender ao Escritório Local da EMATER-RO de Nova Londrina.	NOVA LONDRINA	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
0011.17732	23/2020-13	042/2020	prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio ou fibra ótica, com velocidade mínima de 10 MB pelo período de 12 (doze) meses, no Escritório Local da Emater de Triunfo	TRIUNFO	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82

1 3	0011. 2154 72/ 2020- 98	010/ 2021	prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio, com velocidade mínima de 10 MB pelo período de 12 (doze) meses, no Escritório Local da Emater de Calama	CALAMA	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
1 4	0011. 3980 93/ 2020- 24	009/ 2021	prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, através da tecnologia Fibra Ótica, Rádio ou Via Satélite, com velocidade de 100 MB, para atender ao Escritório Local da EMATER de Colorado D' oeste	COLORADO D'OESTE	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
1 5	0011. 0960 60/ 2020- 42 (2ª Cha mada) filhot e	012/ 2020	prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	VALE DO ANARI	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
1 6	0011. 0592 44/ 2020- 21 (filhot e)	004/ 2020	prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses..	MIRANTE DA SERRA	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
1 7	0011. 0593 04/ 2020- 14(fil hote)	005/ 2020	prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses.	PIMENTA BUENO, CHUPINGUAIA, PARECIS, VILHENA	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82

1 8	0011. 0595 29/ 2020- 62 (filho)	006/ 2020	a prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATERRO, pelo período de 12 meses	ROLIM DE MOURA, SÃO FRANCISCO, ALTA FLORESTA, ALVORADA D'OESTE, CACOAL, CASTANHEIRAS, COSTA MARQUES, NOVA BRASILÂNDIA, NOVO HORIZONTE, SANTA LUZIA, SÃO DOMINGOS, SÃO MIGUEL, SERINGUEIRAS E ALTO ALEGRE	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
1 9	0011. 0595 46/ 2020- 08(filho)	007/ 2020	a prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATER-RO, pelo período de 12 meses..	JARU, OURO PRETO E TARILÂNDIA	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
2 0	0011. 0596 38/ 2020- 80(filho)	009/ 2020	a prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATERRO, pelo período de 12 meses	USINA DE NITROGÊNIO, ALMOXARIFADO E ESLOC DE PORTO VELHO	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
2 1	0011. 0596 43/ 2020- 92(filho)	010/ 2020	a prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Tecnologia de Fibra Óptica ou via Rádio (Wireless) , para atender as necessidades da EMATERRO, pelo período de 12 meses	CUJUBIM, MACHADINHO E THEOBROMA	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
2 3	0011. 4893 85/ 2020- 75	LICIT AÇÃO	Serviços de Telecomunicações no Padrão STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) - (fixo/ fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, envolvendo os serviços de Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; "Tronco Digital E1/R2" e Chamada Franqueada (STFC),para atender às necessidades de telecomunicação das unidades administrativas pertencentes a EMATER-RO, pelo período de 12 (doze)	ESCRITÓRIOS DA EMATER-RO	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82

0011.080254/2021-15	LICITAÇÃO	prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia Fibra Ótica para anteder a EMATER/CPA, Escritório Regional de Ji-Paraná, Escritório Local de Ji-Paraná, Escritório Local de Colina Verde e Escritório Local de União Bandeirantes.	Ji-PARANÁ, COLINA VERDE, UNIÃO BANDEIRANTES E NO CPA/ EMATER-RO	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
0011.081046/2021-25	LICITAÇÃO	prestação de Serviços de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando a tecnologia ADSL2+ através de linha telefônica, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite, com o objetivo de melhorar a qualidade de Banda de Internet dos Escritórios da EMATER-RO.	ALTO PARAÍSO, CABIXI, CACAULÂNDIA, CAMPO NOVO, CEREJEIRAS, CORUMBIARA, ESPIGÃO DO OESTE, EXTREMA, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ, JACY-PARANÁ, MINISTRO ANDREAZZA, MONTE NEGRO, NOVA CALIFÓRNIA, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA, RIO CRESPO, SÃO FELIPE, TEIXEIRÓPOLIS, URUPÁ, VALE DO PARAÍSO, VILHENA, VISTA ALEGRE.	MARA RÚBIA BRANDÃO AMAZONAS SOUZA CPF: 421.466.902-91 E EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 469.451.302-82
0011.420829/2020-58	LICITAÇÃO	Registro de Preço com objetivo de adquirir "Material Permanente e Periférico de Informática, para atender as necessidades da Entidade Autárquica de Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, Centro Gerencial e seus escritórios Regionais e Locais.	ESCRITÓRIOS DAEMATER-RO	SAVIO CASSIO DURÃES DO NASCIMENTO
0011.196470/2021-73	LICITAÇÃO	AQUISIÇÃO DE TONNERS	ESCRITÓRIOS DAEMATER-RO	SAVIO CASSIO DURÃES DO NASCIMENTO

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser modificada/e ou substituída, com a inclusão de novos processos, ou mudança de Gestor ou Fiscal, conforme a necessidade e interesse da EMATER-RO.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 07 de junho de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0018411586

IPERON

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0007.195768/2021-25.

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 01 de junho de 2021, os termos do Decreto de 23 outubro de 2021, que prorrogou a **cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2021, com ônus para **Controladoria Geral do Estado do Rondônia - CGE**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES**, Técnico em Previdência, matrícula 300033636, pertencente ao quadro permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2021, 133º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017873132

EDITAL Nº 2/2021/IPERON-DITEC

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA RELACIONADA A APRESENTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída, no âmbito deste Instituto de Previdência, em conformidade com o que dispõe o inciso IV, art. 2º da Instrução Normativa n. 1, de 4 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 350, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 181, em 16.09.2020, tal como se depreende dos autos do processo n. 0016.446566/2019-23, torna pública a **prorrogação do prazo de inscrição para participação em audiência pública relacionada a apresentação de um sistema informatizado de gestão previdenciária**, a fim de conhecer a realidade do mercado, considerando-se os benefícios, riscos e custos, de modo a efetivar a elaboração de estudos técnicos preliminares e termo de referência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A etapa de audiência pública não se confunde, de modo algum, com as fases do processo licitatório, isso porque o objetivo é identificar possíveis soluções de tecnologia da informação existentes no mercado, públicos ou privados, a fim de atender a demanda da Administração no que se refere à Gestão Previdenciária.

A audiência pública não tem, em absoluto, o condão de vincular a Administração, tampouco de criar a obrigação de compromisso futuro de compra e venda.

2. DA NECESSIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A presente consulta tem como escopo identificar a realidade do mercado já que se faz necessário a modernização do sistema desta autarquia, objetivando adquirir ferramentas para uma gestão mais eficaz das rotinas deste RPPS, bem como no controle da concessão dos benefícios aos seus segurados, contabilização das receitas e despesas previdenciárias e geração da folha de pagamentos previdenciários.

O Governo do Estado de Rondônia possui uma ferramenta de gestão integrada intitulada e-Estado, a qual contempla os módulos: RH, Folha de Pagamento, Gestão de Patrimônio e Frotas. Contudo, a ferramenta possui apenas o módulo de RH em produção.

É importante acrescentar que, em 29.08.2019, pela EPR-COETIC, nos autos do processo n. 0016.330695/2018-10, por meio do Ofício n. 894/2019/EPR-COETIC (ID: 7592582), restou opinado ter havido tempo suficiente para que esta autarquia pudesse ter iniciado juntamente com a então Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC os procedimentos para adoção da ferramenta, de modo a implantar o sistema e-Estado no âmbito do Iperon.

Ocorre que, após a recomendação supra, tal como se verifica dos autos do processo n. 0016.506349/2019-08, Ofício n. 3372/2019/IPERON-DITEC (ID: 8930447), houve a tentativa em realizar a implantação do referido sistema, com vistas à utilização dos módulos de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Portal do Servidor e Consignação, tendo a DETIC se manifestado na forma descrita a seguir:

(...)

Quanto ao módulo de Recursos Humanos, a DITEC deverá entrar em contato com a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP para implantação e treinamento. Quanto ao módulo de Folha de Pagamento e Consignação, encontra-se em vigência através do sistema Governa - Sistema Integrado para Gestão Pública, também administrado pela SEGEP. Aproveitando o ensejo, informo-vos que o módulo de Folha de Pagamento do e-Estado está em customização com previsão de entrega em até 1 ano. Quanto ao Portal do Servidor, informo-vos que já encontra-se em funcionamento, e para obter o acesso basta realizar o cadastro dos servidores no e-Estado (módulo de Recursos Humanos), conforme citado acima.

(...)

Dessa forma, ante o lapso demandado para a customização do sistema e-Estado, a motivação para a presente consulta, dá-se em virtude da necessidade de extrair do mercado os sistemas disponíveis que se adéquem à realidade deste Instituto, haja vista a indisponibilidade do módulo Folha de Pagamento no sistema e-Estado e a inexistência de uma solução consolidada no Portal do Software Público que atenda as premissas do IPERON.

Noutro passo, saliente-se ainda que para uma gestão previdenciária minimamente satisfatória é imprescindível uma base de dados atualizada e consistente, visto que a base cadastral e funcional é o coração do sistema que bombardeia informações que possibilitam o funcionamento dos demais módulos.

Além disso, impende destacar a necessidade de adesão também dos módulos das áreas meio, tendo em vista as demais demandas deste Instituto que perpassam a matéria previdenciária, tais como folha de pagamento, recursos humanos, compras, portal da transparência, jurídico, etc.

Dessa forma, o presente instrumento visa identificar e convidar empresas interessadas em apresentar seus produtos para análise da mencionada Comissão quanto aos benefícios, riscos e custos.

3. DAS MACRO-FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

A solução informatizada a ser exposta à Comissão de Automação e Modernização da Secretaria de Gestão de Pessoas deverá apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades/módulos:

- Módulo de Configuração de Parâmetros do Sistema;
- Módulo de extração de informações (relatórios);
- Cadastro dos Efetivos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes;
- Recadastramento;
- Arrecadação;
- Simulador de Aposentadorias;
- Concessão de benefícios;
- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição e Relação das Remunerações de Contribuição - RRC
- Emissão de certidões de aposentado, pensionista, negativa e de dependentes.
- Averbação de Tempo de Contribuição

- Gestão Processual e Documental;
- Portal de Autoatendimento dos Efetivos, Aposentados e Pensionistas;
- Perícia Médica;
- Folha de Pagamento;
- Gestão Financeira (Investimentos);
- Contabilidade Previdenciária;
- Estoque;
- Patrimônio;
- Controle de Frotas;
- Compras;
- Portal do Segurado;
- Desenvolvimento de aplicativo de gestão previdenciária;
- Recursos humanos;
- Gestão jurídica.

4. DA INSCRIÇÃO PARA AS AUDIÊNCIAS

As empresas interessadas deverão enviar, no período de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, e-mail de intenção de participação na audiência em destaque para o endereço ditec@iperon.ro.gov.br c/c coosist@iperon.ro.gov.br, contendo os seguintes elementos:

- Descrição geral das funcionalidades/módulos do sistema;
- Descrição da capacidade de integração com outros sistemas;
- Descrição da capacidade de customização do sistema;
- Lista de órgãos ou instituições que utilizam o sistema, com cópia de, no mínimo, 3 contratos;
- Folder, portfólio e outros materiais de publicidade referentes ao sistema;
- Datas e horários disponíveis para agendamento da audiência; e
- Telefone de contato e responsável para confirmação do agendamento.

Findado o prazo de inscrição supracitado, o Iperon publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia a relação das empresas efetivamente inscritas.

Efetivada a referida publicação, o Iperon realizará a confirmação do horário agendado por meio do endereço eletrônico utilizado pela empresa interessada no ato de inscrição.

A data de início das audiências serão programadas para período posterior ao da publicidade das inscrições.

5. DAS AUDIÊNCIAS

A audiência acontecerá preferencialmente por VIDEOCONFERÊNCIA, por meio das redes sociais adotadas como ferramenta de comunicação por esta autarquia,

Por fim, para esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações, devem os interessados entrar em contato com a Comissão de Planejamento da Contratação por meio do telefone n. (69) 3216-9410 e (69) 98473-6931.

Roney da Silva Costa

Presidente em exercício/IPERON

Portaria nº 219 de 31 de maio de 2021 (0018260222)

Protocolo 0018393730

AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.286923/2020-91

REQUERENTE: JOAQUIM VALENTE DOS SANTOS

CPF: 138.896.482-15

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.286923/2020-91, Interessado: JOAQUIM VALENTE DOS SANTOS, CPF: 138.896.482-15.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de junho de 2021.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0018406706

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.286860/2020-72

REQUERENTE: EDILEUZA BATISTA DE BRITO

CPF: 422.252.992-34

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007. A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.286860/2020-72, Interessado; EDILEUZA BATISTA DE BRITO, CPF: 422.252.992-34.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 08 de junho de 2021.

Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0018425223

CMR

Portaria nº 30 de 07 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a contar de 01 de junho de 2021, **GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA**, Matrícula nº 1010247, nomeada através da Portaria nº 95 de 01 de setembro de 2020, do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL V -GAM 5, lotada na Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0018417042

Portaria nº 31 de 08 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 02 de junho de 2021, **DARIO DE SOUZA GULARTE**, no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL III-GAM 3, na Sede Operacional da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0018423747

Portaria nº 32 de 08 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 02 de junho de 2021, **AMANDA CAROLYNE RIBEIRO DUARTE**, no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL IV-GAM 4, na Sede Operacional da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente CMR-RO

Protocolo 0018423999

Portaria nº 29 de 07 de junho de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

Art. 1º - Destituir o funcionário abaixo relacionado da Portaria nº 20 de 27 de abril de 2021, da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, referente ao Credenciamento Processo nº 0008.184961/2020-40 da CMR-RO.

1. KAOANN HENTGES - Matrícula 1011242

Art. 2º - Designar o funcionário abaixo relacionado para compor COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, referente ao Credenciamento Processo nº 0008.184961/2020-40 da CMR-RO.

1. DARIO DE SOUZA GULARTE - CPF: 202.153.002.304-03

Art. 3º - A presente Portaria retroagirá a partir de 02 de Junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

EUCLIDES NOCKO
DIRETOR PRESIDENTE CMR-RO

Protocolo 0018392739

SOPH

Portaria nº 25 de 07 de junho de 2021

Porto Velho, 07 de junho 2021

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.508587/2020-86;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, as empregadas públicas **GENY FERNANDES DE S. E SOUSA** CPF nº 469.XXX.XXX-00, como titular e **MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO** CPF 220.XXX.XXX-91, como suplente, fiscais do Contrato nº: 9912537646 firmado com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0027-42 cujo objeto é a Prestação de serviço Postal.

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0018392187

Portaria nº 26 de 07 de junho de 2021

Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

O Diretor Presidente da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH**, no uso das atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, o Sr. **Antônio Carlos Almeida dos Santos**, portador do RG nº 300.092 SSP/RO e CPF nº 599.XXX.XXX-15, no cargo de Chefe de Setor, GAP 02, do Quadro de Pessoal da SOPH, a contar do dia 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0018403842

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 09/2021

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada **na prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, tipo Split com Fornecimento de Peças**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 376.280,04 (Trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos). Data para início do cadastro da proposta: 09/06/2021. Processo Administrativo nº 0040.076980/2021-88. Data/hora de **abertura do pregão**: às 9h30 (horário de Brasília) do dia **30/06/2021**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021.

Ânderson de Araújo Neves
Pregoeiro Oficial

Protocolo 0018426431

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/PMJP-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9523/2021/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.203/2021 torna público a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 1-9523/2021- SEMUSA. Objeto é a Contratação de Credenciamento de Empresa(s) Especializada(s) em Exames de Tomografia Computadorizada de Tórax com Laudo, através de Credenciamento por Chamamento Público, tendo como unidade interessada a(o) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **Data Início do Recebimento dos documentos: habilitação e propostas a partir de 07/06/2021 à 07/06/2022 das 07:30h às 13:30h na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Valor total estimado: R\$ 1.500.180,00 (hum milhão quinhentos mil cento e oitenta reais).** Local: Sala da CPL na Av. Ji-Paraná, 615; Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone: (69) 69-3421 9264 e no endereço previsto no Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, e ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 02 de junho de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 15.203/2021

Protocolo DO8800

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DE DATA
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 058/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3657/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de consumo reagente com equipamento em comodato, para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor Total Estimado: R\$ 4.785.302,89 (Quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil trezentos e dois reais e oitenta nove centavos). ONDE LER: data de Abertura: 16/06/2021. LEIA-SE: data de Abertura: 21/06/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 07 de junho de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO 43/2020.**

Objeto: Prorrogação do Contrato firmado entre partes. Tomada de Preços 8/2020. Contratante Município Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – 01.663.698/0001-98. Proc. 1948/2020. Vigência 60 dias, contados 30/05/21 à 29/07/21. 28/05/2021.
Alexandre José Silvestre Dias – Prefeito.

Protocolo DO8805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**TERMO DE POSSE n.º 004/2021**

Aos 07 dias do Mês de Junho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Corumbiara, situada na Av. Senador Olavo Pires, 2129, nesta cidade, na presença do Sr. Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal, compareceu o Sr^a. MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade nº. 915692 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 887.433.222-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes nº. 1949, Município de Corumbiara-RO. Após apresentar os seus documentos pessoais conforme exigido no Edital nº. 001/2020, Resultado do Concurso Público 001/2020, Decreto de Homologação 123, de 27/11/2020 e Portaria de Convocação 120/2021 de 07/05/2021, a mesma tomou posse no cargo de CONTROLADORA GERAL, com carga horária de 40 horas Semanais, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, podendo ser remanejada conforme necessidade da Secretaria. Em seguida prestou compromisso de cumprir fielmente os deveres nos termos do art. 132, seus incisos e alíneas da Lei Mun. 045, de 16/11/1993, observando as proibições constantes do art. 133 e seus incisos, da citada Lei; bem como as que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato, responsabilizando por quaisquer danos causados ao patrimônio Público, de forma contrária, quando comprovada. Declaro que aceito a descontar em folha de pagamento o não cumprimento da lei, bem como as atribuições do cargo ora empossado. E para constar, eu FLAVIA LEANDRO SOARES, Chefe do Setor de Recursos Humanos, lavrou o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 004/2021

O Prefeito do município de Corumbiara, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a classificação no concurso Público n.º Edital 001/2020, homologado pelo Decreto 123 em 27/11/2020.

Resolve Nomear, nos termos do Art. 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal 045, de 16/11/1993 (Regime Jurídico Único), a Senhora MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO para exercer em caráter Efetivo, o cargo de CONTROLADORA GERAL, Nível Superior, Classe I, Referência I, criado pela Lei 100 de 24/06/2020 do quadro de Pessoal desta Prefeitura, com Lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Com 40 horas Semanais.

Corumbiara – RO, 07 de Junho de 2021

Maria Raimunda dos S. Pereira Nascimento

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

Servidora
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Protocolo DO8806

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 17/2021/SEMED, PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº. 655/2021/SEMED, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: **655/2021/SEMED, 009/2021/SEMUSA, 132/2021/SEMOSP, 164/2021/SEMAS, 150/2021/SEMAM e 044/2021/SEMAF**. Que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO-CNPJ: 03.716.848/0001-00

Detentor dos itens: 1 2 3 5 7 9 10 12 14 15 16 17 18 23 34 53 74 95 96 97 98 99 113 123 135 136 184 185 191 193 194 198

Valor Adjudicado: R\$ 55.483,38 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 04.925.681/0001-50

Detentor dos itens: 4 6 8 20 22 42 56 62 69 70 114 124 145 146 149 162 163 183 196 197 199 202 213 245

Valor Adjudicado: R\$ 24.441,69 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Fornecedor: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI –CNPJ: 08.935.522/0001-97

Detentor dos itens: 11 19 21 24 25 26 30 31 32 33 35 36 37 38 39 40 43 45 47 48 49 50 58 59 60 61 63 65 66 67 68 75 76 77 78 79 80 81 82 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 116 118 119 122 130 131 132 137 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 179 182 186 214 223 224 225 226 231 232 234 239

VALOR Adjudicado: R\$: 148.250,15 (Cento e quarenta e oito mil duzentos cinquenta reais e quinze centavos)

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 63.772.925/0001-70

Detentor dos itens: 13 27 28 29 41 46 51 52 54 55 57 71 72 73 115 117 120 121 126 128 129 133 134 138 139 140 141 142 143 144 147 148 161 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 180 181 187 188 189 200 201 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 215 216 217

Valor Adjudicado: R\$ 42.101,20 (Quarenta e dois mil cento e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 28.517.413/0001-67

Detentor dos itens: 125 178 195 237 238 240 241 244 247

Valor Adjudicado: R\$ 26.725,30 (Vinte e seis mil setecentos e vinte cinco reais e trinta centavos)

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ:19.288.989/0001-09

Detentor dos itens: 150

Valor Adjudicado: R\$ 47.316,60 (Quarenta e sete mil trezentos e dezesseis reais sessenta centavos).

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT - CNPJ: 05.011.908/0001-14

Detentor dos itens: 190 219 220 221 222 246

Valor Adjudicado: R\$ 14.715,47 (Quatorze mil setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA- CNPJ: 05.207.997/0001-79

Detentor dos itens: 227 228 229 230 233 236 242

Valor Adjudicado: R\$ 58.640,80 (Cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais oitenta centavos)

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 27.274.178/0001-87

Detentor dos itens: 235

Valor Adjudicado: R\$ 1.416,00 (Mil quatrocentos e dezesseis reais)

Fornecedor: DIRLENES DRIELE CALIXTO ROCHA 86644459234- CNPJ: 28.219.190/0001-51

Detentor dos itens: 243

Valor Adjudicado: R\$ 1.400,00 (Mil quatrocentos reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 420.490,59 (Quatrocentos e vinte mil quatrocentos e noventa reais cinquenta e nove centavos)

Corumbiara-RO em 07 de Junho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO8810

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 20/2021, Processos Administrativos nº. **715/2021/SEMED**, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, Contratação de empresa especializada no ramo de metalúrgica para futura e eventual confecção de traves para campos de futebol oficial e suíço, Aquisição de Grama Esmeralda para o campo de futebol. Nota de Pedido de despesa –N.P.D nº 36/21.

Fornecedor: E. A. DA CUNHA COMERCIO E SERVICOS – ME

CNPJ: 22.207.307/0001-09

Detentor do(s) lote(s): 01 e 02

Valor Adjudicado: R\$ 40.480,00 (Quarenta mil quatrocentos e oitenta reais)

Fornecedor: J. CANUTO FLOR NATURAL – CNPJ: 84.577.139/0001-92

Detentor do Lote: 03

Valor Adjudicado: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 232.480,00 (Duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)

Corumbiara-RO em 08 de Junho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO8811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 036/SML/2021
PROC. N.º 1596/SEMSAU/2021**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.036/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº. 1596/SEMSAU/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em favor das empresas: **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.088.055/0001-68, com o valor total da empresa de **R\$ 1.899,60 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.135.560/0001-04, com valor total da empresa de **R\$ 3.040,00 (três mil quarenta reais)**, empresa **ART PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.636.629/0001-34, com o valor total da empresa de **R\$ 13.511,50 (treze mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos)**, empresa **A VIEIRA SERVICOS**, inscrita no CNPJ: 09.181.312/0001-13, com o valor total da empresa de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, empresa **W&A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.608.696/0001-85, com o valor total da empresa de **R\$ 4.001,50 (quatro mil e um real e cinquenta centavos)**, empresa **GRAFICA ITUANA LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.616.554/0001-60, com o valor total da empresa de **R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais)**, empresa **EDITORIA E GRAFICA 2020 LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.261.163/0001-03, com valor total da empresa de **R\$ 34.465,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, empresa **PARANA CARDS IND.E COM. DE CRACHAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.182.696/0001-21, com o valor total da empresa de **R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais)**, empresa **OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.106.192/0001-00, com o valor total da empresa de **R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)**, empresa **BUD CRUZ EIRELI** inscrita no CNPJ: 41.185.345/0001-44, com o valor total da empresa de **R\$ 63.963,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e três reais)**, empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 63.750.350/0001-95, com o valor total de **R\$ 1.929,00 (um mil novecentos e vinte e nove reais)**, ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 149.159,60 (cento e quarenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Ariquemes-RO, 07 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Protocolo DO8809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 39/ORDINÁRIO/2021**

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 28/GP/2020, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, ARTESÃOS, TRABALHADORES MANUAIS E DEMAIS AGENTES CULTURAIS SEDIADOS RADICADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO PARA RECEBIMENTO DE AUXILIO EMERGENCIAL, através da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor Estimado: 150.000,00. O recebimento das propostas será do dia 16/06/2021 à 18/06/2021. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (<https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/>). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com cplcacoal@gmail.com, fone (69) 3907-4278.

Cacoal, 08 de junho de 2021.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 028/GP/2020

Protocolo DO8816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa, para aquisição e instalação de Tubos PEAD e Concreto na Linha 94, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos oriundos do Convenio 002/2021/PJ/DER-RO. Processo Administrativo nº. 698/SEMOSP/2021. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 30/06/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 301.546,62 (trezentos e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de junho de 2021.

Simone Neves Oliveira Martins
Presidente CPL

Protocolo DO8817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 021/2021

PROCESSO Nº 163/ 2021

PROCESSO: Nº 163/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- ADILSON DINIZ FELIX EIRIELLI CNPJ 04.788.116/0001-98
OBJETO:- EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COSNUMO (PNEUS) PARA ATENDER AS FROTAS DO FMS (VALOR DA ATA :- R\$ 187.762,53-(Cento e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Parecis/RO, 08 de Junho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Protocolo DO8818

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 018/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-100/SEMSAU/2021

Objeto: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (luva procedimento não cirúrgico; máscara descartável uso geral; protetor facial - face shield; pulverizador manual de compressão; tapete sanitizante 3 in 1 limpa, higieniza e seca; termômetro infravermelho pistola p/medição de temperatura corporal na testa; totem dispenser para álcool gel) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses. Empresas detentoras: 1) MICHELE ALVES E SILVA – CNPJ: 37.240.147/0001-69, Homologado: R\$ 7.700,00, 2) CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 05.443.348/0001-77, Homologado: R\$ 25.400,00, 3) JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 63.772.925/0001-70, Homologado: R\$ 2.587,50, 4) S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ nº 07.933.407/0001-10, Homologado: R\$ 5.183,00, 5) TIE TAPETES - EIRELI - CNPJ nº 10.261.012/0001-23, Homologado: R\$ 12.360,00, 6) GRAFICA DO PRETO LTDA - CNPJ nº 03.750.414/0001-26, Homologado: R\$ 10.800,00, O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 040 de 04/04/2007 – PMAP, valor global Homologado é de totalizando R\$ 64.030,50 (sessenta e quatro mil, trinta reais e cinquenta centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 738238CE data de circulação 08/06/2021.

Alto Paraíso/RO, 08 de Junho de 2021.

Obs.: ARP assinado Eletronicamente nos autos respectivo

Protocolo DO8819

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que a Licitação Pregão Eletrônico nº 80/2021 foi DECLARADO DESERTO/FRACASSADO, realizada no dia 25/05/2021, cujo objeto é a "Aquisição de 226 (duzentos e vinte e seis) metros de tubos de concreto armado e diâmetro = 0,80 m ca1, espessura de 0,10 m e comprimento de 1 m, conforme padrão DER (deraux 145A), para a execução de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho e convênio Nº 116/18/PJ/DER-RO e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Informações Complementares. através do telefone (69) 3346-1460, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br.

CHUPINGUAIA, 8 de junho de 2021.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Protocolo DO8822

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**COMPANHIA RONDONIENSE DE GÁS**

COMPANHIA RONDONIENSE DE GÁS S.A
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DE 2020
CNPJ 02.796.830/0001-00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ândria Aparecida dos Santos de Mendonça (Presidente)
 Fernando Ricci Pinto (Vice-Presidente)
 Eleida Ramos Nogueira (Membro titular)
 Domingos José de Oliveira (Membro Titular)
 Semayra Gomes Moret (Membro Titular)

CONSELHO FISCAL

Ana Gladys Amorim (Presidente)
 Telmo Medeiros Lopes (Membro Titular)
 Rosângela Aparecida da Silva (Membro Titular)

DIRETORIA EXECUTIVA

Amadeu Hermes Santos da Cruz (Diretora Presidente)
 Marco Antonio de Oliveira Couto (Diretor Técnico e Comercial Interino)
 Paulo de Andrade Lima Filho (Diretor Administrativo e Financeiro)

Aos Senhores Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias o Relatório da Administração da Rongás, contendo os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado 31 de dezembro de 2020, acompanhado do Parecer dos Auditores Independentes.

Sumário

I.	MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	1
II.	BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 2019 e 2018.....	3
III.	DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA Os EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 2019 e 2018	4
IV.	demonstração do resultado abrangente para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.....	4
V.	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO) PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 2019 e 2018	4
VI.	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM DEZEMBRO DE 2020, 2019 e 2018 (R\$ MIL)	Erro! Indicador não definido.
VII.	PARECER DE AUDITORIA INDEPENDENTE	10
VII.	PARECER DO CONSELHO FISCAL	23

I. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO**O mercado do gás natural**

O gás natural vem se mantendo como uma das principais fontes de energia para o país, sendo o responsável por 7% da energia consumida e, segundo a projeção da Empresa de Pesquisa em Energia – EPE, assim se comportará até o ano de 2050, quando está projetado um crescimento mínimo de 63% sobre o consumo de energia de 2017.

A presença do gás natural na matriz energética é importante, não só pelas características de qualidade do produto frente às suas diversas aplicações, mas, sobretudo, por ser este o combustível fóssil que menos impactos causa ao meio ambiente, sendo considerado a melhor opção na transição para uma economia de baixo carbono, impulsionando o uso de energias renováveis.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

na transição para uma economia de baixo carbono, impulsionando o uso de energias renováveis.

A logística do gás natural tradicionalmente exige a infraestrutura dutoviária para que seja realizada; no entanto, as novas formas de movimentação trazidas pelo aumento da disponibilização do gás natural na forma líquida (GNL) permite o transporte a longas distância pela utilização do modal marítimo, fluvial, rodoviário etc., abrindo a possibilidade de atendimento a regiões desprovidas de fontes de gás natural. As oportunidades de utilização do biometano na matriz energética do Estado de Rondônia, através da transformação da biomassa oriunda das atividades agropecuárias e da indústria de transformação agregada, bem como do tratamento do biogás resultante do tratamento de

resíduos sólidos em aterros sanitários, são aplicações do combustível sustentável condizentes com as necessidades de redução das emissões que produzem impactos ambientais de poluição da atmosfera e aquecimento global.

A administração da Rongás, em 2020 continuou seguindo as estratégias estabelecidas em seu plano 2017-2021, no intuito de alcançar a visão de “Ser indutor do uso comercial do gás natural / biogás / biometano no Estado de Rondônia”, quais sejam:

Estimular o suprimento de gás em Rondônia.

Melhorar os processos de gestão e governança da RONGÁS.

Desenvolver negócios de gás natural / biogás, com geração de valor para a Companhia.

Suprimento de gás natural em Rondônia

Com relação ao suprimento de gás natural, a administração da Rongás prosseguiu com os estudos para o suprimento do gás natural no Estado, com foco na logística do gás natural liquefeito - GNL e no suprimento e distribuição do biometano e, primordialmente, com a retomada do processo de negociação do fornecimento de gás natural pela malha dutoviária Urucu-Porto Velho – até então, a alternativa mais competitiva para alavancar o mercado local.

No tocante à demanda de GNL foi encerrado o levantamento do mercado potencial de termoelectricidade e firmado o primeiro termo de compromisso para fornecimento de gás natural liquefeito, a fim de que a RONGÁS, mediante aprovação do Conselho de Administração e de seus Acionistas, possa firmar em definitivo o contrato que lhe permitirá operar e controlar a movimentação de GNL na Estação de Regaseificação que será construída no interior das Instalações da Termonorte Energia S/A, a partir do sucesso na importação do combustível pela termelétrica.

Relativamente ao fornecimento de gás natural via malha dutoviária, uma ampla agenda de reuniões, debates e apresentações foi iniciada pela Diretoria Executiva no ano de 2019, passando por encontros com o Centro de Inteligência do Exército; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Comissão de Infraestrutura do Senado Federal; Ministério de Minas e Energia; Vice-Presidência da República; e Bancada Federal de Rondônia.

Como resultado dos múltiplos encontros, restou comprovada a retomada das reservas de Juruá pela ANP. A reserva saiu do controle da Petrobrás em 2018 e passou para o processo de oferta permanente, o que inviabilizou a continuidade das tratativas para a consecução do Gasoduto Urucu-Porto Velho com a Petrobrás. Nesse sentido, será preciso acompanhar o processo de oferta e reiniciar o processo de negociação com o novo player/empresa que vier a explorar a reserva, discutindo-se a implantação de um novo gasoduto ou a conexão da reserva com o Polo Arara e a sua redistribuição para Porto Velho via Urucu.

Adicionalmente, a Diretoria Executiva provocou o Governo do Estado para que o Executivo demandasse a inclusão de Rondônia nas rodadas de licitação de óleo e gás da ANP, objetivando que o potencial de gás natural existente no Estado pudesse ser explorado a partir da influência das Bacias Sedimentares de Juruá e Parecis em nosso território.

Os estudos prospectivos do mercado industrial e de mineração continuarão em 2021, findo os quais será possível ter o dimensionamento do potencial de demanda do gás natural no Estado de Rondônia e, em decorrência, a definição das ações de operacionalização do suprimento do gás natural para o Estado.

Os trabalhos que estão sendo desenvolvidos comporão o plano de negócios da Rongás que será elaborado em 2021 e orientará as ações de negócio dos próximos anos.

Em complemento às prospecções das possibilidades de suprimento de gás natural ao Estado de Rondônia, a Diretoria Executiva vem acompanhando a tramitação, na Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº 10985/2018 de 14/11/2018 que trata da criação do Fundo de Expansão dos Gasodutos de Transporte e de escoamento da Produção (Brasduto) através da alteração de dispositivos legais que tratam da destinação da receita oriunda da exploração das reservas do pré-sal. O entendimento é que, caso seja aprovada a Lei, poderá haver a oportunidade de financiamentos de gasodutos na região, possibilitando o suprimento regular de gás natural ao Estado.

Gestão e governança

A Diretoria Executiva cuidou ao longo do ano de 2020 de programar as ferramentas necessárias para a consecução dos fins preconizados pela Lei Complementar Federal 131/2009, pela Lei Complementar 101/2000, bem como pela Lei Complementar 12.527/2011.

Nesse sentido buscou apoio junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com fins ao estabelecimento de um termo de cooperação para a implantação de um portal de transparência modelo, bem como iniciou tratativas com a Companhia de Gás do Amazonas, com o intuito de viabilizar a cessão gratuita de um espelho de seu portal.

As providências foram tomadas com fito de poupar a Rongás dos altos custos envolvidos com a implantação das ferramentas eletrônicas por empresa especializada – o que poderá vir a ser necessário, máxime diante da ausência de resposta por parte do Tribunal de Contas do Estado e da possível frustração da cessão almejada junto à Companhia Amazonense.

Adicionalmente, a Diretoria Executiva insistiu e provocou o Poder Executivo na implantação de seu controle interno, a partir da disponibilidade de servidores capacitados para o desempenho da função – providências ainda pendentes por parte da Casa Civil do Governo do Estado e Controladoria Geral do Estado.

Divulgação e negócios

No âmbito da divulgação do gás natural e do papel da Rongás, o amplo conjunto de reuniões travadas com autoridades e órgãos do Governo Federal abriu margem para a apresentação do mercado de gás no Estado e de sua demanda reprimida, o que foi explanado em diversas oportunidades pelos Diretores da Rongás e serviu para angariar o apoio integral do Exmo. Senador da República, Presidente da Comissão de Infraestrutura do Senado, Marcos Rogério.

A Administração da Rongás, a partir do suporte dado pelo Exmo. Sr. Senador Marcos Rogério trabalhou para alinhar as ações do presente aos objetivos de futuro esperados para a Companhia, sempre crendo que o desenvolvimento do mercado do gás natural no Estado de Rondônia representará não somente a arrecadação de valores para os seus acionistas como, também, o amplo desenvolvimento da sociedade rondoniense.

Finalmente, a Diretoria Executiva esteve em permanente contato com a empresa Golar Power objetivando construir um caminho sustentável

para o transporte de GNL por rodovias.

Porto Velho, 24 de março de 2021.

A Administração

	Notas Explicativas	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
<u>ATIVO</u>				
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	647	530	522
Impostos a Recuperar	5	37	36	40
Total do Ativo Circulante		684	566	562
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>				
Imobilizado		7	8	11
Intangível		2	3	0
Total do Ativo Não Circulante		9	11	11
TOTAL DO ATIVO		693	577	573

II. BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em milhares de reais – R\$ mil)

(Valores expressos em milhares de reais – R\$ mil)

	Notas Explicativas	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
<u>PASSIVO</u>				
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>				
Fornecedores		4	4	4
Encargos Sociais a Recolher	6	12	11	11
Total do Passivo Circulante		16	15	15
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>				
Reembolso a Acionistas	7	2.591	2.442	2.292
Total do Passivo Não Circulante		2.591	2.442	2.292
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>				
Capital Social	8	7.253	6.753	6.338
Prejuízos Acumulados		(9.167)	(8.633)	(8.072)

Total do P. L. (Passivo a Descoberto)

(1.914)

(1.880)

(1.734)

TOTAL DO PASSIVO	693	577	573
-------------------------	------------	------------	------------

Página 3 de 3

III. DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 2019 E 2018

	Notas Explicativas	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
DESPESAS				
Gerais e administrativas	9	(205)	(222)	(222)
Honorários da administração	9	(340)	(356)	(356)
Outras despesas operacionais		-	(9)	-
Prejuízo antes do Resultado Financeiro		(545)	(587)	(578)
RESULTADO FINANCEIRO	10	11	26	30
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(534)	(561)	(541)

(Valores expressos em milhares de reais – R\$ mil)

IV. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 2019 E 2018

	Notas Explicativas	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(534)	(561)	(541)
Outros resultados abrangentes			-	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(534)	(561)	(541)

(Valores expressos em milhares de reais – R\$ mil)

V. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO) PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, 2019 E 2018

	Notas Explicativas	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		6.338	(8.072)	(1.734)
Integralização de Capital		415	-	415
Prejuízo do Exercício		-	(561)	(561)
1				
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		6.753	(8.633)	(1.880)
Integralização de Capital		500	-	500

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

Integralização de Capital	500	-	500
Prejuízo do Exercício	-	(534)	(534)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	7.253	(9.167)	(1.914)

(Valores expressos em milhares de reais – R\$ mil)

Página 4 de 4

VI. DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM DEZEMBRO DE 2020, 2019 E 2018 (R\$ MIL)

Notas Explicativas	31/12/20	31/12/19	31/12/18
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Prejuízo do Exercício	(534)	(561)	(541)
Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa aplicado			
Nas atividades Operacionais:			
Depreciação	2	3	2
Aumento nos ativos operacionais:			
Impostos a Recuperar	(1)	4	(10)
Aumento nos passivos operacionais			
Fornecedores			1
Encargos Sociais a Recolher		1	(1)
Reembolsos a Acionistas	150	150	149
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(383)	(403)	(400)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Aquisição do imobilizado		(4)	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		(4)	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Integralização de capital social	500	415	585
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	500	415	585
AUMENTO DO SALDO DE CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	117	8	185
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
No início do exercício	530	522	337
No final do exercício	647	530	522
(REDUÇÃO) AUMENTO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	117	8	185

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019

Em milhares de reais, exceto quando de outra forma mencionado

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A COMPANHIA RONDONIENSE DE GÁS S/A – RONGÁS (“Companhia”) foi constituída através da ATA de 17/6/1998, e autorizada pela Lei Estadual nº 728, de 14 de julho de 1997, como uma sociedade de economia mista, com concessão para exploração de gás canalizado no Estado de Rondônia, no prazo de 25 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

A companhia tem por objeto social promover a produção, importação, aquisição, armazenamento, distribuição, comercialização, transporte, e a prestação de serviços correlatados na área de gás natural, seja para fins de matéria prima, geração de energia elétrica, combustível além de outras finalidades e usos que os avanços tecnológicos permitirem.

O início das operações da Companhia com gás natural canalizado depende do suprimento do produto por meio de gasoduto ou outras tecnologias como o gás natural liquefeito (GNL) e biometano obtido a partir de biomassa local.

O contrato de compra e venda de gás natural, que será celebrado entre a Companhia Rondoniense de Gás – Rongas e as Empresas que eventualmente viabilize seu transporte até a área de atuação da Distribuidora RONGÁS, é fator primordial na evolução do

processo de disponibilidade deste energético em Rondônia.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Administração em sua gestão.

3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Instrumentos financeiros

Página 5 de 5

3.1.1. Ativos financeiros

Os ativos financeiros mantidos pela Companhia, quando aplicável são classificados sob as seguintes categorias: (a) ativos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado; (b) ativos financeiros mantidos até o vencimento; (c) ativos financeiros disponíveis para venda; e (d) empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados.

A Companhia não possui instrumentos financeiros para as categorias classificadas nos itens (a), (b) e (c) mencionadas acima.

Categoria (d) – Empréstimos e recebíveis

São incluídos nesta classificação os ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor do custo amortizado utilizando-se o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável. A receita de juros é reconhecida atrás da aplicação de taxas de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial.

No caso da Companhia compreende:

Caixa e equivalentes de caixa

São representados por fundo fixo de caixa, recurso em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações financeiras cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias de data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

3.1.2. Deterioração de ativos financeiros

Ativos financeiros são avaliados a cada data de balanço para identificação de eventual deterioração de ativos (*impairment*). São considerados deteriorados quando existem evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que tenham impactado o fluxo estimado de caixa futuro do investimento.

A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos.

3.1.3. Passivos financeiros

Quando aplicável estes são demonstrados pelo valor justo, líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado usando o método da taxa de juros efetiva.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período.

3.2. Imobilizado

A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revista em cada exercício e ajustadas de forma prospectiva, quando for o caso. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o exercício em que são incorridos. O custo das principais reformas é acrescido ao valor contábil do ativo quando os benefícios econômicos futuros ultrapassam o padrão de desempenho inicialmente estimado para o ativo. As reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro por esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo

(calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado

3.3. Avaliação do valor recuperável dos ativos

Os bens do imobilizado e outros ativos não circulantes são avaliados anualmente para identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou, ainda, sempre que eventos ou alterações significativas nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode

não ser recuperável. Quando aplicável, ocorrendo perda decorrente das situações em que o valor contábil do ativo ultrapasse seu valor recuperável, definido pelo maior valor entre o valor em uso do ativo e o valor líquido de venda do ativo, esta é reconhecida no resultado do exercício. Com base nas análises efetuadas, não foram identificadas evidências que requereriam ajustes para perda por redução do valor de recuperação.

3.4. Direitos e obrigações

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias auferidos/incorridos, que são apropriados em despesas e receitas financeiras. As obrigações são classificadas em:

(a) Circulante

São os direitos e as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

Débitos e créditos

(b) Não circulante

São os direitos e as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

3.5. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

3.6. Principais fontes de julgamento e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade é requerido que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: perda estimada por redução ao valor recuperável dos ativos de longo prazo, as quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da Administração da Companhia, relacionadas à probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2020	2019
Bancos	20	3
Aplicações financeiras	627	527
Total	647	530

As aplicações financeiras são de liquidez imediata e conversíveis em um montante conhecido de caixa, estando sujeitas a uma insignificante mudança de valor. Esses investimentos financeiros referem-se a fundos de investimento mantidos pela Caixa econômica Federal.

5. IMPOSTOS A RECUPERAR

	2020	2019
IRRF sobre aplicações financeiras	37	36
Total	37	36

6. ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER E FÉRIAS

	2020	2019
Férias a pagar	3	3
INSS a recolher	2	5
Contribuição Plano de Seguridade Social do Servidor - CPSS	4	-
IRRF a recolher	2	3
FGTS a pagar	1	1
Total	12	12

7. REEMBOLSOS A ACIONISTAS

	2020	2019
Termogás S.A.	1.217	1.143
Gaspetro S.A.	1.374	1.299
Total	2.591	2.292

Trata-se de pagamento de honorários da diretoria pagos pelos acionistas, cujos montantes serão reembolsados aos mesmos quando do início das operações da Companhia. Sobre tais valores não incidem encargos.

Página 7 de 7**8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Capital social

O capital social autorizado para gestão do Conselho Administrativo em 31 de dezembro de 2020 é limitado a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme §1º do Art. 4º do Estatuto Social da RONGÁS. Deste valor encontra-se subscrito a importância de R\$ 7.338.110,00 (sete milhões e trezentos e trinta e oito mil e cento e dez reais), do qual já foi integralizado o valor de R\$ 7.253.110,00 (sete milhões e duzentos e cinquenta e três mil e cento e dez reais).

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, as ações estão assim, distribuídas:

Acionistas	Ordinárias		Preferenciais		TOTAL		Participando %
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	
Governo do Estado de Rondônia	1.247.479	1.162.480	0,00	0,00	1.247.479	1.162.480	17,00%
Gaspetro S/A	599.280	558.446	2.446.035	2.279.369	3.045.315	2.837.815	41,50%
Termogás S/A	599.280	558.446	2.446.035	2.279.369	3.045.315	2.837.815	41,50%
Total	2.446.040	2.279.372	4.892.071	4.558.738	7.338.110	6.838.110	100,00%

No exercício de 2020 os acionistas integralizaram em moeda corrente o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme previsto na Ata nº 68 de 31 de março de 2020, nesse exercício foi mantida a proporcionalidade na integralização por parte dos acionistas. No exercício de 2019, conforme previsto na Ata nº 63/2018 e retificado pela Ata nº 65/2019, o valor a integralizar era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo integralizado em moeda corrente o montante de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), mantendo-se a proporcionalidade na integralização por parte da Gaspetro S/A e Termogás S/A; a exceção do Governo do Estado de Rondônia que deixou de integralizar R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Vide quadro demonstrativo:

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL POR ACIONISTA EM 2020 E 2019

ACIONISTAS	31/12/2020	31/12/2019
Governo do Estado de Rondônia	85.000,00 -	0,00
Gaspetro S/A	207.500,00 -	207.500,00
Termogás S/A	207.500,00 -	207.500,00
Total	500.000,00 -	415.000,00

Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas. As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão cumulativamente das seguintes vantagens:

- Prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório, bem como na distribuição de dividendo mínimo;
- Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de dissolução da Companhia;
- Participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias nos dividendos distribuídos em virtude de lucros remanescentes; e
- Em caso de liquidação da Companhia os dividendos cumulativos poderão ser pagos a conta de capital social da

Companhia

O estatuto social prevê que do lucro apurado no final de cada exercício, deverá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

É assegurada aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado em termos da lei em cada exercício.

9. DESPESAS POR NATUREZA

Conforme requerido pela NBC TG 26 (R1), equivalente ao CPC 26 e o IAS 1, as despesas estão apresentadas a seguir, conforme sua natureza e detalhamento na demonstração do resultado:

Página 8 de 8

	2020	2019
Despesas com pessoal	(61)	(96)
Serviços profissionais	(41)	(44)
Aluguéis e condomínio	(43)	(42)
Telefone e energia elétrica	(11)	(11)
Assessoria e consultoria	(9)	(9)
Outros	(15)	(20)
Total	(180)	(222)

	2020	2019
Classificados como:		
Gerais e administrativas	(180)	(222)
Honorários da administração	(365)	(356)
Outras despesas operacionais – Decadência de tributos – IRRF a compensar	-	(9)
Total	(545)	(587)

10. RESULTADO FINANCEIRO

	2020	2019
<u>Receitas financeiras</u>		
Rendimento de aplicações financeiras	11	26
Total do resultado financeiro	11	26

11. INSTRUMENTOS FINANCEIROS**a) Considerações gerais**

No curso normal de suas operações, a companhia está exposta a riscos de mercado – taxa de juros e risco de liquidez. A Diretoria determina as estratégias a serem adotadas a cada circunstância e riscos inerentes.

- b) **Gestão do risco de taxa de juros**
Este risco decorre da possibilidade da Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Companhia possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros flutuantes vinculadas à variação do CDI – Certificado de depósito interbancário.
- c) **Gestão do risco de liquidez**
A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é da Diretoria Executiva, que elabora um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazo. Devido ao fato da Companhia ainda não ter iniciado sua operação plena, conforme mencionado na nota explicativa nº1, a necessidade de caixa está sendo suportada por seus acionistas.
- d) **Valor de mercado dos instrumentos financeiros**
Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equivalem, em 31 de dezembro de 2020, aproximadamente, aos seus valores de mercado e estão devidamente apresentados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado à medida que são auferidos e incorridos.
- e) **Derivativos**
A Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019.

Página 9 de 9

12. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Diretoria administrativa e financeira autorizou a conclusão das presentes demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 em 10 de março de 2021, nas quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que pudessem ter efeito sobre estas demonstrações financeiras, quando requeridos.

VII. PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Acionistas e Diretores da

Companhia Rondoniense de Gás S/A – Rongás

Porto Velho – RO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Rondoniense de Gás S/A – Rongás (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do passivo a descoberto dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Rondoniense de Gás – Rongás em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas Responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Início das operações e passivo a descoberto.

Sem modificar nossa opinião, chamamos atenção para a nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras onde é informado que o início das operações da Companhia depende da viabilização de gás natural no Estado de Rondônia. Adicionalmente, a Companhia apresenta em 31 de dezembro de 2020, patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de R\$ 1.914 mil (R\$ 1.880 mil em 2019).

As demonstrações financeiras não incluem quaisquer ajustes que poderiam ser requeridos, no caso de a Companhia não conseguir iniciar suas atividades. Até o início da sua operação comercial, a Companhia continuará a depender de suporte financeiro a ser obtido através de aporte de capital por parte de seus acionistas ou de recursos de terceiros.

Outros Assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentados para fins de comparação, foi conduzido sob a nossa responsabilidade, cujo relatório de auditoria sem modificação, datado de 13 de março de 2020, mencionou os mesmos assuntos da ênfase acima, quanto a dependência da viabilização de Gás Natural no Estado de Rondônia, seja através da construção do gasoduto para o transporte de gás natural ligando a Bacia de Urucu, no Estado do Amazonas, ao Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, seja pela viabilização da logística necessária a chegada do GNL (Gás Natural Liquefeito) e/ou através da produção local, utilizando biomassa ou outras tecnologias e, com isso ter início suas atividades operacionais, além do passivo a descoberto naquela data de R\$ 1.880 mil, sem a inclusão de quaisquer ajustes que pudessem ser requeridos, no caso da Companhia não conseguir iniciar suas atividades.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor.

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

Página 10 de 10

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Salvador, 10 de março de 2021

SANTANA & SOUSA
Auditores Independentes
CRC – BA – Nº 612

Alberto da Silveira Lima
Contador
CRC-BA-Nº 9.093

VIII. PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhor Acionista,

O Conselho Fiscal da Companhia Rondoniense de Gás S/A - RONGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração, bem como do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, à vista do Parecer dos Auditores Independentes – SANTANA & SOUSA Auditores Independentes, de 10 de março de 2021, sem ressalvas, elaborado de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil.

Tomou, ainda, conhecimento do parágrafo de Ênfase, que não modifica a opinião dos auditores independentes, no qual chama a atenção para a nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras onde é informado que o início das operações da Companhia depende da viabilização de gás natural no Estado de Rondônia. Adicionalmente, a Companhia apresenta em 31 de dezembro de 2020, patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) de R\$ 1.914 mil (R\$ 1.880 mil em 2019).

O Conselho fiscal tomou conhecimento a partir da nota explicativa nº 8, no qual indica que a RONGÁS emitiu os ofícios nº 06/2020 de 28/01/2020, nº 60/2019 de 16/10/2019, nº 44/2019 de 08/08/2019, e nº 38/2019 de 11/06/2019, comunicando ao Governo do Estado de Rondônia sobre a necessidade do aporte financeiro no exercício de 2019 pertinente a sua participação no capital social desta companhia, via integralização de capital, conforme compromisso assumido e aprovado na 63ª Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 21/12/2018, onde até a data da aprovação destas demonstrações financeiras em 10/03/2021, a integralização financeira referente ao exercício de 2019 não foi realizada. Este Conselho Fiscal recomenda à administração da RONGÁS envia os esforços para cobrança do aporte financeiro ao Governo do Estado de Rondônia.

O Conselho fiscal, por unanimidade, é de opinião que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão da Companhia Rondoniense de Gás S/A - RONGÁS.

Rio de Janeiro, 31 de abril de 2021.

Ana Gladss Veras S. Amorim
Presidente do Conselho Fiscal

Rosângela Aparecida da Silva
Conselheira Fiscal

Telmo Medeiros Lopes
Conselheiro Fiscal

Página 11 de 11

AMADEU HERMES SANTOS DA CRUZ

Diretor Presidente

PAULO DE ANDRADE LIMA FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA COUTO

Diretor Técnico e Comercial

MARIA JOSÉ BARRETO DOS SANTOS

Contadora – CRC: RO007456/O-3

Extrato de Contrato

Tomada de Preços nº 001/CL/2021, do tipo "Menor Preço no Valor Lote".

Contratante: O Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici - CNPJ 08.826.487/0001-78

Contratado: PANTOJA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.593.426/0001-31.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Um Conjunto Composto de laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê): 1(uma) unidades de Ar condicionado split Eco Power 24.000 BTUs, 1(uma) unidade de Cadeira com rodinhas na cor preta, 20(vinte) unidades de Cadeiras fixa na cor preta, com assento confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado, Garantia mínima dos Equipamentos e Materiais Permanentes é de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. VALOR: R\$ 8.143,00 (Oito Mil Cento e Quarenta e Três Reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 307/PGE-2020, CELEBRADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS – Aquisição de (01(um) laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê). Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596. O valor total estimado do recurso é de R\$ 91.006,67 (noventa e um mil, seis reais e sessenta e sete centavos).

08 de Junho de 2021, Presidente Médici-RO.

João Alves Guerra
CPF: 256.109.882-68

Protocolo DO8813

Extrato de Contrato

Tomada de Preços nº 001/CL/2021, do tipo "Menor Preço no Valor Lote".

Contratante: O Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici - CNPJ 08.826.487/0001-78

Contratado: MAZZA & MAZZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.960.183/0001-85.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Um Conjunto Composto de laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê): 11(once) unidades de Mesa de Computador Industrial, 1(uma) unidade de Lousa de vidro 2,00 mts x 1,2 mts, 36(trinta e seis) unidades de Tatame em E.V.A 100 cm x 100 cm x 4 cm 40 mm de espessura na cor azul royal ou azul escuro., Garantia mínima dos Equipamentos e Materiais Permanentes é de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. VALOR: R\$ 14.813,00 (quatorze mil, oitocentos e treze reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 307/PGE-2020, CELEBRADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS – Aquisição de (01(um) laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê). Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596. O valor total estimado do recurso é de R\$ 91.006,67 (noventa e um mil, seis reais e sessenta e sete centavos).

08 de Junho de 2021, Presidente Médici-RO.

João Alves Guerra
CPF: 256.109.882-68
Presidente

Protocolo DO8814

Extrato de Contrato

Tomada de Preços nº 001/CL/2021, do tipo "Menor Preço no Valor Lote".

Contratante: O Instituto Educacional Sargento De Lima – Polícia Mirim de Presidente Médici - CNPJ 08.826.487/0001-78

Contratado: G.H. PROCHNOW MOURÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.057.891/0001-55

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Um Conjunto Composto de laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê): 21(vinte e um) unidades de Computador de Mesa Com monitor, 21(vinte e um) unidades de Fone de Ouvido, 1(um) unidade de Pacote com cem (100) conector RJ45 macho categoria 6), 1(uma) unidade de Switch 24 Portas Gigabit, Garantia mínima dos Equipamentos e Materiais Permanentes é de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. VALOR: R\$ 61.871,60 (Sessenta e Um mil e Oitocentos e Setenta e Um reais e Sessenta Centavos) - RECURSO: Termo de Fomento nº 307/PGE-2020, CELEBRADO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS – Aquisição de (01(um) laboratório de Informática e equipamentos para aulas de karatê). Programa de Trabalho: 08244211120730000 – Elemento de Despesa: 445042 – Fonte de Recursos: 0100001017 e NE 0015475596. O valor total estimado do recurso é de R\$ 91.006,67 (noventa e um mil, seis reais e sessenta e sete centavos).

08 de Junho de 2021, Presidente Médici-RO.

João Alves Guerra
CPF: 256.109.882-68
Presidente

Protocolo DO8815

AVULSOS**REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING**

ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66 - NIRE: 11-3-0000009-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

A administração da ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia") vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 14 de junho de 2021, às 10:00 horas (horário local) e 11:00 horas (horário de Brasília), de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Microsoft Teams), a fim de discutirem e deliberarem sobre (i) a realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfia, com garantia adicional fidejussória, em série única, de emissão da Companhia ("Debêntures"), no valor de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta"); (ii) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação de instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para realizar a colocação das Debêntures no âmbito da Oferta; (b) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como agente fiduciário, o escriturador, o banco liquidante, a agência de classificação de risco, a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, os assessores legais, entre outros; (c) a negociação e a celebração dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) a autorização, nos termos do item (iv) do caput do Art. 24º do Estatuto Social da Companhia, para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração a ser assinada por 2 (dois) Diretores da Companhia tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, bem como assine, isoladamente, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. INSTRUÇÕES AOS PARTICIPANTES: Os acionistas poderão participar da Assembleia via plataforma digital pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar nas Assembleias. Para participarem virtualmente da Assembleia por meio da plataforma digital, a Companhia sugere aos acionistas que enviem solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@energisa.com.br, até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 10 de junho de 2021. A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído, que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como cópia simples dos documentos solicitados nesse edital. O acionista que tenha solicitado a sua participação virtual e não tenha recebido da Companhia o e-mail com o link e as instruções para acesso e participação na Assembleia até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de junho de 2021 deverá entrar em contato com a Companhia impreterivelmente até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2021, pelo e-mail ri@energisa.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, a Companhia enviará para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à plataforma digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. Os acionistas que não enviarem a solicitação e a documentação necessária para participação virtual até às 10:30 horas (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2021 não poderão participar da Assembleia. Observando o disposto no artigo 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, além de documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: (a) comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e (b) para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: (a) do último contrato ou estatuto social; e (b) da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração). No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital para participação estará disponível a partir de 30 minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia estarão à disposição dos acionistas, mediante solicitação de envio dos documentos e informações para o e-mail: ri@energisa.com.br. Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A decisão da Companhia acerca da realização da Assembleia de modo exclusivamente digital foi tomada em contexto específico e excepcional, tendo em vista a crise provocada pela pandemia da Covid-19 no Brasil e no mundo. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia e com a segurança de seus acionistas, colaboradores e da comunidade em geral. Porto Velho, 2 de junho de 2021. Andre Luis Cabral Theobald - Diretor Presidente.

Protocolo DO8777

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO – CRECI/RO
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o PARÁGRAFO 1º, do artigo 11, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

abaixo relacionadas, dos seus respectivos Autos de Infração e Autos de Constatação. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, conforme disposto no art. 20 do CPD.

INTIMADOS: AUTO DE CONSTATAÇÃO

ANDERSON DAVID FERREIRA DE SOUZA 1001372
 ROSANGELA FERREIRA DA SILVA 1001451
 VALDEMIR ROSA PATRICIO 1001408
 ROGERIO VITAL DE LIMA 1001582
 ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA 1001703
 LUCAS SOUZA FERMINO 1001581
 PAULO DA CRUZ 1001288
 ANDERSON DAVID FERREIRA DE SOUZA 1001098
 JOICE MARA GRUPPO DO NASCIMENTO 1001189
 JAELO TEIXEIRA SOUTO 1001137
 OROESTE INACIO MIRANDA 1001326
 EDILAINE TEIXEIRA DE ALMEIDA 1001552
 KELVIN ALBERT MALDI 1001188
 CRISTINA MATTEDE 1001419
 MONICA CRISTINA DA COSTA 1001383
 DIONATAS DIAS CONSTANCIO 1001411
 VALDEMAR PRADO DOS SANTOS 1001416
 RICARDO FERREIRA DA SILVA 1001806
 ANTÔNIO RICARDO AMORIM PEREIRA 1001373
 RAISSA KETLEN ARRUDA PEREIRA DE SOUZA 1001597
 WESLEY DA SILVA SANTOS 1001138
 ALTERNATIVA SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA 1000366
 ALTERNATIVA SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA 8119/8120
 EDIVALDO COELHO DA SILVA 1000361
 EDENILSON FERREIRA DE SOUZA 8021/8020
 RONI QUIRINO FERREIRA PROCESSO Nº 20005635
 ADILSON DA SILVA ARRUDA PROCESSO Nº 20000971

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem a devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à INTIMAÇÃO do corretor (a) de imóveis acima qualificado (a), para, querendo, promover defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do auto, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail: fiscalizacao@creciro.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de maio de 2021.
 JULIO CESAR PINTO
 Presidente

Protocolo DO8804

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

CESUAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARIQUEMES

FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES

(Credenciada pela Portaria MEC 99029, publicada no D.O.U em 06/03/1990)

Portaria nº 1.120 de 08/09/1995 – Publicado no D.O.U em 11/09/1995

PROTOCOLO CENSO: 94508 à 94551 PROTOCOLO SEB: FORA AR

CONCLUDENTES

RELAÇÃO DE CONCLUDENTE: Instituição de ensino de caráter privado, comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal da PORTARIA Nº 554, de 11 de março de 2019, que os alunos abaixo relacionados, concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Superior, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

Nº Registro Nome do aluno

REG Nº 2094 LIDIANE ROSA DE JESUS, REG Nº 2095 GABRIELA DE SIQUEIRA CARDOSO, REG Nº 2096 PATRICIA INACIO, REG Nº 2097 ADRIENE CARDOSO DA CONCEIÇÃO SILVA, REG Nº 2099 DANIELA AMARAL GREGORIO DA SILVA, REG Nº 2100 GERALDA APARECIDA DA COSTA GONÇALVES, REG Nº 2102 DANIELE NUNES BARNABÉ, REG Nº 2103 LEILA PEREIRA CAETANO MELO, REG Nº 2104 CHRISTIANNO ALMEIDA DE SOUZA, REG Nº 2108 ELIANGELA BARBOZA VILELA ARCOS, REG Nº 2109 MICHELE SILVA DE FREITAS, REG Nº 2110 NADABYA ELIZABETH VENTURA REIS, REG Nº 2112 LAILA CRISTINA DA SILVA, REG Nº 2113 MARIA NEIDE SILVA LIMA, REG Nº 2114 JAQUELINE GONÇALVES BARBOSA, REG Nº 2120 MARCIEL DA SILVEIRA FELIX, REG Nº 2121 SANDRA SANTOS SILVA, REG Nº 2122 ADALBERTO DA COSTA SILVA, REG Nº 2123 ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOMES, REG Nº 2124 DARLAN CASTILHO CONSTANTINO, REG Nº 2125 JORGE ANDREY MIRANDA, REG Nº 2126 SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, REG Nº 2127 REGIVALDO ROCHA ARRUDA ORTEGA, REG Nº 2128 SEBASTIÃO DE SOUZA, REG Nº 2163 WILLIAM HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA, REG Nº 2164 ORLIANA DA COSTA MENDONÇA, REG Nº 2165 HENRIQUE MÜLLER PRIEBBERNOW, REG Nº 2166 JULIO CESAR GAZZONI ROSARIO, REG Nº 2167 PAULA CRISTINA WEBER, REG Nº 2188 MÁRCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES, REG Nº 2189 SAVANDA BARRETO FIGUEREDO AZEVEDO, REG Nº 2190 TATIANE PALMEIRA DAS MERCES, REG Nº 2191 ROBSON OLIVEIRA COELHO, REG Nº 2192 JAMYLLE NUNES SENA DA SILVA AUGUSTO, REG Nº 2193 GEORGE MENEZES MOTA, REG Nº 2194 JOSELITA TRINDADE FREITAS SILVA, REG Nº 2195 SANDRA DANTAS OLIVEIRA, REG Nº 2196 ZILDA MARIA SANTOS BISPO, REG Nº 2200 GLEIDES REGINA DOS SANTOS, REG Nº 2201 MARCELO DE PAULA SANTOS, REG Nº 2202 PRISCILA VIEIRA DE PAULA, REG Nº 2203 ROGÉRIO BIA RAMOS, REG Nº 2215 MIRIAN NATALIE DA SILVA, REG Nº 2216 ROSANY RAFAELLA DA SILVA SANTOS.

Ariquemes, 31 de maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9577>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 08/06/2021, às 12:27

PS PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA.

Sele Norte S/A

CNPJ nº 17.459.197/0001-24

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de submeter ao exame e apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas as atividades da empresa do exercício social referente ao período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 compreendendo o Balanço Patrimonial e as correspondentes Demonstrações de Resultado do Exercício, e da Movimentação nas contas do Patrimônio Líquido e da Demonstração do Fluxo de Caixa.

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2020

A Diretoria

Balanços Patrimoniais em 31 de Dezembro (Valores expressos em Reais – R\$)

Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019
Circulante	3.433.303	3.455.846	Circulante	9.152	7
Disponível	53.101	40.865	Fornecedores	9.146	–
Caixa e Bancos	53.101	40.865	Provisão Contribuição Social	7	7
Créditos	3.380.202	3.414.981	Patrimônio Líquido	3.424.151	3.455.840
Clientes	805.067	1.019.386	Capital Social	3.540.000	3.540.000
Outros Créditos	2.574.061	2.394.521	Prejuízos Acumulados	(115.849)	(84.160)
Impostos a Recuperar	1.074	1.074			
Total do Ativo	3.433.303	3.455.846	Total do Passivo	3.433.303	3.455.846

Demonstração dos Resultados dos Exercícios Fintos Em 31 De Dezembro (Valores expressos em Reais – R\$)

	2020	2019
Despesas	(31.689)	(22.875)
Despesas Operacionais	(30.443)	(21.544)
Despesas Financeiras	(1.247)	(1.331)
Resultado Líquido do Exercício	(31.689)	(22.875)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro (Valores expressos em Reais – R\$)

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2019	3.540.000	(84.160)	3.455.840
Resultado do Exercício	–	(31.689)	(31.689)
Saldo em 31/12/2020	3.540.000	(115.849)	3.424.151

Demonstração de Fluxo de Caixa – Fluxo de Operações dos Exercícios Findos Em 31 De Dezembro (Valores expressos em Reais – R\$)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2020	2019
Resultado do Exercício	(31.689)	(22.875)
Clientes	214.319	–
Outros Créditos	(179.540)	23.000
Fornecedores	9.146	–
(=) Caixa Líquido Operacional	12.236	125
Aumento Líquido de Caixa	12.236	125
Caixa Equivalentes ao Início do Período		
Disponibilidades	40.865	40.740
Caixa Equivalentes ao Final do Período		
Disponibilidades	53.101	40.865

foram elaboradas com observância às práticas contábeis adotadas no Brasil. 2.1) Os ativos são demonstrados pelo valor de custo 2.2) Imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição subtraído das depreciações acumuladas. 3) O Capital Social é de R\$ 3.540.000,00 representadas por 3.540.000 ações ordinárias e sem valor nominal.

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Contábeis

1) Apresentação das demonstrações contábeis: introduzidas pela lei 11.638/07 e MP nº 449/08 bem como os pronunciamentos do Comitê Contábil (CPC) quando aplicáveis; **2) Sumário das Principais Práticas Contábeis:** As demonstrações contábeis

Lidia Leila Da Silva – Diretora

Jose Affonso – Contador CRC nº 1SP 045.694/O-0